



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37.ª DA REPÚBLICA — N. 39

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n.º 4.836, que autoriza a abertura do credito especial de 271.509\$197, para pagamento de differença de soldo a officiaes reformados, beneficiados pelo decreto n.º 4.691, de 19 de fevereiro de 1923.
- Decreto n.º 4.900-B, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos necessarios para os pagamentos devidos aos officiaes da Brigada Policial, reformados compulsoriamente de 1918, inclusive, até esta data.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n.º 16.784, que designa o Lazareto da Ilha Grande como prisão militar privativa.
- Mensagens.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, da Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
- Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedade anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

4.863

DECRETO N. 4.836. — DE 8 DE OUTUBRO DE 1924

Autoriza a abertura do credito especial de 271.509\$197, para pagamento de differença de soldo a officiaes reformados, beneficiados pelo decreto n.º 4.691, de 19 de fevereiro de 1923.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de

271.509\$197, para pagamento de differença de soldo aos officiaes reformados beneficiados pelo decreto legislativo numero 4.691, de 19 de fevereiro de 1923.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1924, 103.ª da Independencia e 36.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 4.900 B — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1925

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos necessarios para os pagamentos devidos aos officiaes da Brigada Policial, reformados compulsoriamente de 1918, inclusive, até esta data.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos necessarios para os pagamentos devidos aos officiaes da Brigada Policial, reformados compulsoriamente de 1918, inclusive, até esta data.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925, 104.ª da Independencia e 37.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Afonso Penna Junior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.784 — DE 15 DE JANEIRO DE 1925

Designa o Lazareto da Ilha Grande como prisão militar privativa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 80, § 2.º, n.º 1, da Constituição Federal, e em virtude do art. 48, n.º 1, da mesma Constituição, resolve, enquanto permanecer a situação anormal que determinou a decretação do estado de sitio, e á vista das circunstancias especiaes em que se encontra o Governo, para ter em segurança os presos politicos, designar o Lazareto da Ilha Grande prisão militar, que ficará sob a jurisdição do Ministerio da Guerra, para logar de detenção privativa e provisoria de pessoas accusadas de crimes politicos e que tiverem de soffrer essa repressão.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925, 104.ª da Independencia e 37.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

Fernando Setembrino de Carvalho.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura ao Ministério da Guerra do credito especial de 271:509\$197, para pagamento da differença de soldo a officiaes reformados beneficiados pelo decreto n. 4.691, de 19 de fevereiro de 1923, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 83, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1924, 103.ª da Independência e 36.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Guerra — N. 7 — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1924.

Sr. 1.º secretario do Senado — Do ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de enviar-vos a inclusa mensagem em que elle restituo ao do Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura, a este ministerio, do credito especial de 271:509\$197, para pagamento da differença de soldo aos officiaes reformados beneficiados pelo decreto n. 4.691, de 19 de fevereiro de 1923, autographos os quaes acompanharam a de que trataes em officio n. 258, de 6 deste mez.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 13 do corrente foram promovidos na arma de artilharia:

A major por antiguidade, os capitães Felipe Moreira Lima e Horacio Heracleito Campello de Souza, e por merecimento, o capitão Otto Gutierrez Simas;

A capitão, os primeiros tenentes Ormir Vieira, Oswaldo dos Santos Dias, Milton de Souza Doemon, Armando Rubens Storino, Samuel Ribeiro Gomes Pereira e Gilberto Duque Estrada Meyer.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

O ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve que, no Instituto Nacional de Musica, enquanto não for expedido o novo regimento interno, de que trata o art. 69, n. 21, do regulamento approved pelo decreto n. 16.757, de 31 de dezembro de 1924, se observem as instrucções seguinte:

Art. 1.º Os alumnos, conforme os annos que cursavam, serão admittidos nas duas series — a inicial e a superior.

Art. 2.º Os alumnos aos quaes se refere o art. anterior, uma vez inscriptos seguirão os seus cursos de accordo com o disposto no art. 141 do regulamento: os da série inicial, com os professores coadjuvantes, onde os houver; e os da série superior, com os professores cathedraes.

Art. 3.º O professor coadjuvante não poderá exercer cumulativamente, as funções de livre-docente, ainda que haja conquistado este cargo em virtude do concurso; mas, excepcionalmente, e como medida de transição, ao que estiver naquellas condições, será permitido levar os seus actuaes alumnos até ao fim da série em que se acharem.

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos necessarios para os pagamentos devidos aos officiaes da Brigada Policial, reformados compulsoriamente de 1918, inclusive, até esta data, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 24 de janeiro de 1925.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925, 104.ª da Independência e 37.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente a saneção da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura a este ministerio dos creditos necessarios para os pagamentos devidos aos officiaes da Brigada Policial, reformados compulsoriamente de 1918, inclusive, até esta data.

Reitero a V. Ex. os meus protostos de estima e consideração. — Annibal Freire da Fonseca.

Art. 4.º Para inscrever-se nos exames de concursos de admissão, o candidato, além das exigencias contidas no art. 168 da regulamentação, o qual se trata de curso especial em que haja mais de um professor, deverá declarar com qual dos professores deseja estudar.

Art. 5.º Nos exames e concursos de admissão de canto e de instrumentos, as provas constarão da execução de um ou mais trechos, ou de uma ou mais peças, a escolha do concorrente; podendo a comissão examinadora fazer executar, sómente, um trecho ou peça, ainda que apresentados diversos.

Art. 6.º O candidato que revelar sufficiente preparo nos exames de admissão de solfejo, physiologia e hygiene da voz, harmonia, contraponto e fuga, instrumentação e composição, terá a nota de habilitado, o que lhe dará direito ao certificado ou diploma de curso, nos termos do art. 223 do regulamento.

Art. 7.º Nos exames e concursos de admissão de canto e instrumentos, os candidatos serão classificados por ordem numerica, e para cada classe de professor. A classificação abrangerá todos os candidatos julgados habilitados, independentemente do numero de vagas existentes; sendo admittidos a respectiva matricula mediante rigorosa observancia da ordem estabelecida.

Art. 8.º Nenhum candidato poderá matricular-se sem que tenha sido classificado em exame ou concurso de admissão.

Art. 9.º Os alumnos dos cursos de canto ou de instrumentos, matriculados em virtude de exame ou concurso de admissão, serão, livremente, guiados pelos respectivos professores, dentro do programma da serie em que tenham sido admittidos; observando-se o disposto no art. 193.º e paragrapho do regulamento.

Art. 10.º Os livre-docentes e os actuaes professores honorarios poderão ter, nas suas classes, alumnos das diversas series dos respectivos cursos.

Art. 11.º Os casos omissoes serão resolvidos de accordo com o regimento interno de 31 de março de 1916, ou pelo ministro, mediante consulta do director do Instituto.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — Affonso Penna Junior.

Por portarias de 17 do corrente mez, ficaram sem effeito as portarias pelas quaes foram naturalizados brasileiros Antonio Carolino Ferreira, Augusto Cesar Bravo e Manoel Antonio naturaes do Portugal; Fidelis Maselli Di Lascio e Manoel Delgado Garcia, naturaes, este da Hespanha e aquelle, da Italia, residentes todos no Estado de S. Paulo.

Expediente do dia 17 de fevereiro de 1925

Foi nomeado Joaquim Lessa para exercer interinamente, o cargo de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Requerimentos despachados

Eurico Sauer. — Complete o sello dos documentos.

Manoel Passos Loureiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio; prove que reside no Brasil ha mais de dous annos e apresente folhas corridas das 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª pretorias criminaes.

Raul Santiago Bergallo, director-presidente da Empresa Nacional de Petroleo. — Dirija-se ao Sr. consultor geral da Republica.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 13 de fevereiro de 1925

Aviso

Ao Tribunal de Contas:

N. 630. A-C — Solicitaram-se providências no sentido de serem distribuidos ao Thesouro Nacional e postos a disposição da Imprensa Nacional, os creditos de 72:000\$ e 92:000\$, para occorrer a despesas feitas até 3 de novembro ultimo, durante a prorogação da sessão legislativa do Congresso Nacional, correspondente a 1924.

Dia 16

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 640-C — Solicitaram-se providências afim de que, da distribuição do crédito, pedida pelo aviso n. 2.450, de 19 de janeiro ultimo, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, seja annullada a quantia de 18:000\$, relativa aos vencimentos do secretario do Tribunal de Appellação do Acre, bacharel José de Rezende Costa, e transferida para o Thesouro Nacional, a importancia de 12:000\$, correspondente á gratificação daquella funcionario, e para a delegacia fiscal do mesmo Thesouro em Bello Horizonte, Minas Geraes, a de 6:000\$, do seu ordenado.

— Ao contador geral da Republica:

N. 641-C — Transmittiu-se a relação da despesa empenhada e não paga em 1924, de accordo com o art. 248 do Regulamento doCodigo do Contabilidade.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 642-C — Communicou-se que já foram tomadas as providencias necessarias afim de ser distribuido o credito de 5:400\$, áquella delegacia, para ser entregue ao juiz federal Dr. Paulo Fontes.

— Ao contador geral da Republica:

N. 643-C — Remetteu-se a relação da despesa empenhada e registrada em dezembro de 1924.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao commandante do Corpo do Bombeiros:

N. 644-C — Autorizou-se a importar o material constante da relação que acompanhou o officio n. 109, de 30 de janeiro ultimo.

— Ao engenheiro de Obras:

N. 645-C — Autorizou-se a providenciar para a terminação dos trabalhos de montagem das machinas da lavanderia do Copo do Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao director geral da Assistencia a Alienados:

N. 653-C — Restituiu-se a conta, na importancia de 3:481\$620, da Padaria Franceza.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, a partir de 7 de janeiro ultimo, a Manoel D'az da Cruz, auxiliar de Laboratorio dos Serviços de Fiscalização de Leite e Lactínicos, sendo dous mezes de accordo com o n. II do art. 8º, um nos termos do n. III do mesmo art. 8º;

De um mez, a partir de 1 de fevereiro corrente, a Anna Freitas, enfermeira de 2ª classe do Hospital Geral de Assistencia, nos termos do n. I do art. 8º;

De quatro mezes, em prorrogação, nos termos do n. II do art. 8º, a Dolores Gonçalves da Silva, servente de 1ª classe do Hospital de S. Sebastião.

Expediente do dia 14 de fevereiro de 1925

Offícios:

Ns. 261, 252 e 260 — Solicitaram-se providências ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem concedidas cadernetas de passes a funcionarios da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, do Hospital D. Pedro II e á Superintendencia do Serviço de Enfermeiras.

— Communicou-se:

N. E 262 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, o despacho exarado pelo Sr. ministro, em referencia ao processo de Saivador Baptista de Souza.

N. 263 — Ao director de Saneamento Rural, o despacho exarado pelo Sr. ministro em referencia ao processo do Dr. Waldemar Vassallo Caruso.

Offícios:

Agradeceu-se:

N. 270 — Ao director geral do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo, em referencia ao officio n. 171, o interesse demonstrado ao facto em apreço, ficando á disposição os serviços deste departamento para o objectivo em vista.

N. E 269 — Ao director geral dos Negocios Commercias e Consulares a remessa dos dados estatísticos relativos ás molestias infecciosas e consequentes fallecimentos occorridos nos municipios de Havana e Rígia, assim como a communicacão feita no officio n. CA 8/4:

N. E 267 — Ao director de Meteorologia a remessa dos mapas de elementos meteorológicos referentes ao mez de janeiro.

Ns. EEE 265, 256 e 271 — Solicitaram-se providências ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil para que sejam concedidas cadernetas de passes a funcionarios das Inspectorias do Serviço de Leite e Lactínicos da Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas e da Prophylaxia da Tuberculose.

N. E 272 — Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal que o Sr. director geral indeferiu o requerimento do Sr. Arnaldo Branco Lisboa, restituindo-se, em referencia ao pedido constante do officio n. 394, os requerimentos ns. 786, 1.332, 3.102 e 4.224, do anno passado, e 73 e 142, do corrente anno, pertencentes ao archivo dessa directoria.

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1925

Pelo Sr. ministro:

Dr. Waldemar Vassallo Caruso. (91-925). — Declare o peticionario o motivo da licença para que este ministerio resolva si lhe é applicavel o disposto no art. 15 do decreto n. 12.653, de 1921.

Silvaor Baptista de Souza (98-925). — Indeferido, visto não se achar o requerente nas condições exigidas pela lei.

Dia 13

Manoel Maciel Vieira Neves (89-925). — Deferido, nos termos do parecer.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 16 de fevereiro de 1925

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, para os devidos fins, a portaria de 5 de outubro de 1923, concedendo um anno de licença ao escriptu-

rio Antonio José Ferreira de Oliveira, que, como se verifica do officio n. 163, do Sr. Inspector dos Serviços de Prophylaxia, não gozará um só dia da referida licença (officio n. 332).

Ao mesmo, devidamente informado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, o requerimento n. 94, de Firmo José de Almeida, solicitando reintegração ao lugar de que fôra exonerado por falta de verba (officio n. 335).

Ao Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, para que verha acompanhado das informações exigidas pela circular n. 2.035, de 8 de julho de 1921, o requerimento do ajudante de veterinario Romero Pereira de Azevedo, solicitando licença (officio n. 333).

Ao mesmo, devidamente anotada em folha, a portaria de 3 de janeiro ultimo, concedendo seis mezes de licença ao veterinario do Serviço de Fiscalização de Carnes Verde, João Gualberto do Amaral (officio n. 331).

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os devidos fins, os processos referentes ás multas impostas por infracção do regulamento vigente, contra os seguintes infractores: José Silveira de Andrade, Rodrigues Teixeira & Filho, Soiza Gomes, Sagade e Ventura, Luiz Pinto Pereira, Pinto & Comp., Lopes & Lemos, Antonio Bernardes Amaral, Cunha Marinho & Comp., Antonio d's Santos, Arnaldo Candido de Oliveira, Paulo Augusto Alves, João Maria Ribeiro e D. Jesuina Francisca Ferraz de Farias (officio n. 334).

— Communicou-se:

Ns. 329 e 327 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional que, por despachos de 13 e 14 do corrente, o Dr. director deferiu as petições de D. Maria Candida de Andrade Martins Costa, recorrente da multa imposta a José da Cunha Vasco e Fulton de Araujo.

N. 328 — Ao mesmo, que a 5ª Delegacia de Saude multou em 300\$, João Marques, por infracção do art. 1.093 do regulamento vigente.

Ns. 329 A e 327 A — Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 13 e 14 do corrente, o Dr. director deferiu as petições de D. Maria Candida de Andrade Martins Costa e Fulton de Araujo, solicitando relevação de multas.

N. 330 — Ao Dr. Inspector dos Serviços de Prophylaxia que os serventes adeante enumerados, dispensados em virtude de redução orçamentaria, deverão figurar nas folhas de pagamento dos serventes extranumerarios de accordo com o attestado que mensalmente será apresentado.

— Multa:

Pela 5ª Delegacia de Saude foi multado em 300\$ João Marques, encontrado á rua Bruno Sabá n. 21.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

N. 492-478 — João Rodrigues de Oliveira. —

Deferido.

N. 492-457 — Albino Costa. — Deferido.

N. 490-405 — Christovão Mouta da Costa.

— Deferido.

N. 489-330 — Paulo de Souza Torres. —

Deferido.

N. 488-332 — Francisco dos Santos Vianna.

— Deferido.

N. 487-130 — Antonio Joaquim de Oliveira,

Cunha & Comp. — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 492-77 — Rosa Braga da Costa. — Indeferido.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 12, 13 e 14 de fevereiro de 1925

Offícios expedidos:

Ao Sr. Dr. secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, remetendo a relação dos empregados desta inspeção que estão nas condições de receberem passas da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao Sr. Dr. director da Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Publica, remetendo uma folha suplementar relativa ao mez de janeiro proximo passado.

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, remetendo uma folha suplementar relativa ao mez de janeiro o proximo passado.

Ao Sr. director do Serviço de Povoamento, Ministerio da Agricultura apresentando o menino Consantino Brá para ser recolhido a um Patronato Agrícola.

Ao Dr. inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, communicando o resultado do exame de escarro do Sr. Joaquim Assi Vilas.

Ao Sr. Dr. director da Casa de Detenção do Districto Federal, communicando os resultados dos exames de escarras dos detentos João Claro de Souza e Antonio José da Silva.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 14 de fevereiro de 1925

Offício:

N. 283—Ao inspector geral de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, dando instruções a respeito dos navios e procedendo de lo a medidas em que esteja grassando a gripe pa. da nica.

Dia 16

Offício:

Remetteram-se:

N. 296—Ao director geral do Departamento cópia do telegrama do inspector de Saúde do Porto de Santos declarando rã se ter confirmado o caso suspeito de peste da barca nacional *Lil*, ancorada naquelle porto.

N. 297—Ao secretario geral do Departamento, a cont. de J. R. de Oliveira & Como., na importancia de 19\$500 devidamente correcta.

N. 298—Ao mesmo, a folha de pagamento dos salrios dos empregados do Hospital Paula Candido, na importancia de 7:70\$577, relativa ao mez de janeiro ultimo.

N. 299—Ao mesmo a conta da Casa de Correção, na importancia de 63\$500, relativa a fornecimento feito a esta directoria em dezembro de 1924.

N. 300—Ao mesmo, as contas da Casa de Correção, e Humberto Soares & Comp., relacionadas em 3:963\$600, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, em dezembro do anno proximo passado.

N. 303—Ao mesmo, a conta da Casa de Correção na importancia de 42\$, referente a fornecimentos feitos á Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro em dezembro do anno proximo findo.

N. 301—Ao almoxarife geral do Departamento, o pedido n. 18 de 14 do corrente desta directoria.

N. 302—Solicitaram-se providencias ao agente da estação central da Estrada de

Ferro Central do Brasil, no sentido de serem fornecidos os passs aos funcionarios desta directoria, relativo ao mez corrente.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 16 de fevereiro de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 181—Communicando que os Srs. Mitre & Comp., vão pagar no Theouro Nacional, a quantia de 100\$, para ocorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 2.000 kilos de sacos de aniagem.

N. 182—Communicando que o Sr. Manoel de Carvalho Cruz, vae pagar no Theouro Nacional, a quantia de 5\$, para ocorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 40 kilos de sacos de aniagem.

N. 183—Communicando que o Sr. João Cartuaria, vae pagar no Theouro Nacional, a quantia de 5\$, para ocorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 100 kilos de sacos de aniagem.

N. 184—Communicando que a Companhia Usinas Nacionais, vae pagar no Theouro Nacional, a quantia de 100\$, para ocorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 2.400 kilos de sacos de aniagem.

Policia do Districto Federal

Por acdo de 17 do corrente foi exonerado do cargo de 3º suplente do delegado do 2º districto policial o cidadão Paulo da Rocha Vaz, sendo, em sua substituição, nomeado o cidadão José Carlos de Almeida Rios.

Ministério da Fazenda

(*) Por titulo de 13 do corrente mez, foi nomeado o ex-agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado da Bahia, Octaviano Saback, para identico logar no interior do Estado do Amazonas.

— Por portaria de 14 do corrente foi concedida a seguinte licença para tratamento de saúde:

Eliseu Ferreira Franco, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em União, Estado do Piauh, seis mezes, em prorrogação.

— Por outras de 16 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Pedro Duarte Muniz, 1º escripturario do Theouro Nacional, um anno, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1921;

Victor Santa Cruz, supplente effectivo da officina de composição do *Diario Official*, tres mezes, em prorrogação, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1921;

Manoel de Souza Britto, 2º escripturario da Alfandega da Bahia, seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1921.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Paulo Rocha Teixeira, 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande, solicitando prorrogação do prazo marcado por mais 60 dias para se apresentar naquela alfandega. — A' vista do parecer, deferido.

Annibal Nunes Pires, ajudante do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, designado para servir na Alfandega de Florianopolis, solicita prorrogação pelo prazo de 90 dias, para se apresentar áquella alfandega. — A' vista do parecer, concedo a prorrogação por sessenta dias.

Pelo Sr. director geral:

Sebastião Ottoni de Figueiredo, pedindo certidão. — Diga o fim para que pretende a certidão.

Directoria Geral do Theouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1925

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 40 — Remetendo para ser informado o processo referente ao requerimento do bacharel José de Castro Monte, fiscal de bancos no Estado da Bahia, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 10 — Enviando os officios numeros 31 e 33, de 9 deste mez, da Collectoria Federal de Cantagallo, entregues por engano nesta directoria geral.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 28 — Transmittindo, para ser informado, o processo relativo ao requerimento em que Raymundo José Martins Bessa, 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, solicita que lhe sejam fornecidos varios tivos, mediante desconto mensal de dez mil réis em folha de pagamento.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 10 — Solicitando providencias no sentido do continuo Alfredo José Gonçalves comparecer no Departamento Nacional de Saúde Publica, no dia 18 do corrente, ás 13 horas, afim de ser submettido á primeira inspecção de saúde, para effeitos de aposentadoria.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 7 — Communicando que a Repartição Geral dos Telegraphos, providenciou quanto á franquia telegraphica solicitada para os funcionarios da Inspectoria de Seguros, constantes da relação remettida.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo que encaminhastes com o officio n. 1.106, de 26 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que o Banco "Lavourea e Commercio de Pennapolis", com séde na cidade do mesmo nome, Estado de S. Paulo, solicita autorização para funcionar, resolveu, por despacho de 11 do corrente, em face do parecer desta inspectoria, deferir o alludido pedido.

Contadoria Central da Republica*Expediente de 14 de fevereiro de 1925***Officios:**

N. 365 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas — Sobre pagamentos de juros de apolices ao portador nos mezes de julho e agosto ultimos.

N. 366 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo — Sobre pagamentos de juros de apolices ao portador nos mezes de janeiro, março, outubro e novembro ultimos.

N. 367 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauí — Recommendando providencias no sentido de ser remittida com a maxima urgencia uma demonstração discriminada da c/movimento de Fundos relativa ao mez de novembro ultimo.

*Dia 16***Officios:**

N. 368 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia — Sobre pagamentos de juros de apolices ao portador nos mezes de janeiro, março, julho, agosto e setembro ultimos.

N. 369 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná — Sobre pagamentos de juros de apolices ao portador nos mezes de janeiro, março, abril, julho, setembro e outubro ultimos.

N. 370 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes — Sobre pagamentos de juros de apolices ao portador nos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, agosto, setembro, outubro e novembro do exercicio de 1924.

N. 371 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina — Sobre pagamentos de juros de apolices nos mezes de março e setembro do exercicio de 1924.

N. 372 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas — Sobre pagamentos de juros de apolices ao portador nos mezes de março, julho e agosto do exercicio de 1924.

N. 373 — Ao Sr. Bartholomeu Troccoli, auxiliar-technico da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios em Joazeiro — Declarando que por despacho de 13 do corrente resolveu manter a designação feita.

N. 374 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Comunicando que resolveu dar por terminada a comissão que nessa Estrada de Ferro exercia o guarda-livros desta Contadoria Sr. Hugo da Silveira Lobo.

N. 375 — Ao Sr. director geral de Estatística Commercial — Remettendo exemplares do "Relatorio e Balanço" desta Contadoria, referentes ao exercicio de 1923.

N. 376 — Ao Sr. delegado do imposto sobre a renda — Idêntico ao officio numero 375.

N. 377 — Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro — Idêntico ao officio n. 375.

Portaria

N. 13 — Dispensando da comissão da Estrada de Ferro Oeste de Minas o guarda-livros desta Contadoria Sr. Hugo da Silveira Lobo.

Directoria da Receita Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR***Dia 17 de fevereiro de 1925*

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Barra Man-

sa, Estado do Rio de Janeiro, o processo fchado sob n. 65.357, relativo ao recurso interposto por Carlos Pereira da Silva, da decisão que o multou em 200\$ por infração do regulamento do imposto de consumo, e recommenda ao mesmo collector que providencie para que seja cobrado, com revalidação, o sello do requerimento de fls. 28/29 v., cujo sello foi inutilizado em desacôrdo com o art. 11 do vigente regulamento do sello e com incidencia no disposto no art. 50, n. 5, do mesmo regulamento.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 19 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o director-secretario do Tribunal de Contas, em officio n. 2.976, de 31 de dezembro de 1924, scientificou a esta directoria haver aquelle tribunal, em sessão de 26 do mesmo mez, recusado registro ao accôrdo de que trata o vosso officio n. 566, de 14 de novembro anterior, celebrado em 19 de maio do referido anno entre essa delegacia e Henrique Moller & Comp., para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica no municipio de S. Bento, nesse Estado, por ter sido publicado fóra do prazo estabelecido no art. 791 do regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Deveis, portanto, providenciar para que seja lavrado novo termo, enviando-o immediatamente a esta directoria, em duas cópias, afim de ser publicado e remittido, após a aprovação, áquelle tribunal para o necessario registro.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 7 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o director-secretario do Tribunal de Contas scientificou a esta directoria em officio n. 53, de 19 de janeiro proximo passado, haver aquelle tribunal, em sessão do dia 9, recusado registro ao accôrdo de que trata o vosso officio numero 306, de 1 de dezembro do anno passado, celebrado no dia 27 de junho do mesmo anno entre essa delegacia e Eladio Nunes Correia, proprietario da empreza de luz electrica da cidade de Areia, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, por ter sido publicado fóra do prazo legal.

Deveis, portanto, providenciar para que seja lavrado novo termo, enviando-o imediatamente a esta directoria, em duas cópias, afim de ser publicado e remittido, após a aprovação, áquelle tribunal para o necessario registro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 59 — Afim de que sejam incineradas remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, por diversos fabricantes, nos termos do art. 111, letra l do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 210, de 14 de novembro ultimo, daquella collectoria.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 15 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o director-secretario do Tribunal de Contas, em officio n. 163, de 31 de janeiro proximo findo, scientificou a esta directoria haver o mesmo tribunal, em sessão de 26 daquelle mez, ordenado o registro do accôrdo de que trata o vosso officio n. 732, de 20 de dezembro anterior, celebrado entre essa delegacia e Emilio C. Prohmann, no dia 17 do referido mez de dezembro, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica em S. Matheus, nesse Estado.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 80 — Devidamente informado vos restituo o processo fchado sob n. 3.298, transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 95, de 19 de janeiro deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 53 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, segundo scientificou a esta directoria o respectivo director-secretario, em officio n. 62, de 22 de janeiro proximo passado, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, ordenar o registro do accôrdo celebrado entre essa delegacia e a Camara Municipal de Silvestre Ferraz, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 70 — A' vista do exposto a esta directoria pela Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 219, de 31 de janeiro de 1925, solicito-vos providencias afim de que se concellem as dividas constantes das contra-fés E K 4.959, de 1917, E M 8.654, de 1918, E N 1.764, de 1919, E N 8.050, de 1920, e E N 8.049, de 1920, do predio n. 50 da rua Luiz de Andrade, sendo a ultima contra-fé pela mesma rua n. 42, todas em nome de Margarida Gomes de Araujo.

N. 71 — A' vista da comunicação feita pela Recebedoria do Districto Federal em officio n. 1.130, de 31 de outubro de 1921, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser cancellada a divida de taxa de sancamento do exercicio de 1920, do predio da rua Barão de Mesquita n. 222, em nome de Lucinda de Almeida Placido, constante da contra-fé n. 4.581, série E N.

N. 72 — A' vista do exposto a esta directoria pela Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 209, de 30 de janeiro de 1925, solicito-vos providencias afim de que se concellem as dividas constantes das contra-fés E M 7.288, de 1918, E N 68, de 1919 e E N 6.375, de 1920, do predio n. 275 da rua Assis Carneiro, em nome de Antonio Barbosa da Rocha.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 52 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado o anno passado sob n. 61.821, relativo ao requerimento do collector federal em Turvo, nesse Estado, solicitando autorização para recolher os saldos da sua exactoria, por intermedio da agencia postal da localidade, e que foi encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 782, de 2 de dezembro ultimo, preferiu sobre o assumpto, em 21 de janeiro ultimo, o seguinte despacho: «Deferido».

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 29 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o director secretario do Tribunal de Contas, em officio n. 39, de 15 de janeiro proximo passado, scientificou a esta directoria haver aquelle tribunal, em sessão de 5 do mesmo mez, ordenado o registro do accôrdo de que trata o vosso officio n. 1.069, de 25 de novembro ultimo, celebrado entre essa delegacia e a Intendencia Municipal do S. Leopoldo, no dia 17 do mesmo mez e anno, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica na cidade do mesmo nome.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 58 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á Collectoria Federal de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante Carlos de Araujo & Comp., nos termos do artigo 111, letra l, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 442, de 11 de junho do anno findo, daquella collectoria.

N. 56 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á Collectoria Federal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante Souza & Chiese, nos termos do art. 111, letra l, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 154, de 27 de outubro ultimo, daquella collectoria.

N. 57 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante J. A. Azevedo & Comp., nos termos do art. 111, letra l, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 1107, de 25 de outubro ultimo, daquella collectoria.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 69 — A' vista do exposto a esta directoria pela Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 216, de 31 de janeiro de 1925, solicito-vos providencias afim de que se cancele a divida constante da contra fé n. E N 7744, de 1.920, do predio n. 15, da rua Henrique Mesquita em nome de Manoel da Silva Ferreira.

N. 74 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida de taxa de saneamento do exercicio de 1920, do predio da ladeira de Santa Thereza n. 111, constante da contrafé n. 5.812 E N, de accordo com o pedido feito em officio n. 1.083, de 13 de outubro de 1924, da Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 16 — Afim de que vos digneis de dizer relativamente ao despacho de folhas 19 v., incluso vos remetto o processo fichado sob n. 2.992, do corrente anno.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette á 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 63.854, de 1924.

N. 3 — O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, o processo n. 58.310, de 1924, afim de que proceda de conformidade com a informacão de fls. 20, do Sr. inspector fiscal Alfredo Mallet Soares.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional reitera ao col-

lector das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a ordem telegraphica n. 624, de 13 de outubro ultimo, desta directoria.

N. 2 — O director ad Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, o processo fichado sob numero 64.838, de 1924, para o fim de ser cumprido o despacho exarado no requerimento do agente fiscal, interino, Sr. Wilson Bakker de Araujo Costa.

— Sr. director-technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista as allegações feitas em o vosso officio n. 1.095, de 15 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, recomendar á Inspectoria da Alfandega desta capital, que não mais desse cumprimento á resolução constante da ordem desta directoria n. 806, de 26 de novembro de 1924, caso não tivesse a mesma produzido seus effeitos.

— Sr. director dos Serviços Sanitarios do Departamento Nacional de Saudo Publica.

N. 40 — Transmittindo-vos o incluso processo n. 59.566, de 1924, acompanhado de cópia do parecer que sobre o assumpto do mesmo prestei a 3ª Sub-directoria, solicito vossas providencias no sentido de, com urgencia, serem fornecidas as necessarias informacões.

— Sr. director geral da Intendencia da Guerra:

N. 39 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 129, de 21 de janeiro proximo findo, declarando que o cobrador desta directoria volta, pela 3ª vez, a insistir sobre um debito do imposto de saneamento, relativo aos predios ns. 71 e 73 da praia de S. Christovão, utilizados por serviço affecto a essa directoria, o reiterando as providencias solicitadas sobre o assumpto pelo vosso officio numero 1.308, de 3 de novembro do anno passado, afim de que cessem taes intimacões que vos parecem não serem cabiveis no caso.

Em resposta, cabe-me communicar-vos que a vossa reclamacao anterior, constante do officio n. 1.308, citado, foi immediatamente respondida por esta directoria pelo officio n. 342, de 22 do mesmo mez e anno.

Os convites expedidos pelos cobradores são cabiveis, pois que se baseam nas certidões para-aqui enviadas pelas repartições competentes para a cobrança amigavel.

O que não é cabivel na hypothese, tratando-se de proprios nacionaes, é a inscripcão ou o lancamento dos mesmos para a incidencia da taxa e isso como sabeis, é feito pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A essa inspectoria devois, pois, dirigir a vossa reclamacao afim de que ella proceda ao cancellamento da inscripcão indevidamente feita e á annullacão das certidões de divida enviadas a esta directoria.

A 3ª Sub-directoria já providenciou, entantão, para que os cobradores não mais dirijam convites a essa directoria até que sejam as dividas definitivamente annulladas.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1925

Ao Sr. presidente da Associação Geral de Auxilios Mutuos da E. F Central do Brasil:

N. 10 — Pede informacões sobre o cancellamento da consignação lançada em folha a favor da associação, requerida pelo conforante de 1ª classe da Central do Brasil Antenor da Silva Caldas.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 28 — Responde a uma consulta sobre a suspensão das consignações que não tenham satisfeito as exigencias da letra d do art. 375, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 29 — Porqaria do collector federal da 1ª Collectoria em Campos, autorizando o pagamento da pensão que cabe a D. Claudina de Siqueira Vianna.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 21 Restituindo o processo anexo ao officio n. 121, de 29 de julho de 1922, declara que cada funcionario deve requerer por exercicio findo a differença a que se julga com direito.

N. 22 — Remette o processo anexo ao aviso do Ministerio da Justica numero 3.880 C, de 2 de outubro de 1924.

N. 23 — Concede o credito de réis 20:000\$, para pagamento da subvencão de 1924 que compete á Faculdade do Direito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4 — Remette, para ser informado, o telegramma de Posadas n. 6, de 27 de dezembro de 1924.

N. 5 — Declara que deixa de ser concedido o credito de que trata o officio n. 39, de 21 de maio de 1923, por haver a Directoria da Receita julgado prescripta a restituicão.

N. 6 — Concede o credito de 888\$90, para pagamento á pensionista D. Maria Luiza Borges Pina.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Reitera a ordem n. 160, de 9 de maio de 1924.

N. 13 — Restitue o titulo, apostillado, da pensionista D. Ruth de Abreu Torres.

N. 14 — Transmite o despacho exarado pelo Sr. ministro no officio numero 259, de 17 de março de 1924, sobre gratificacão por serviços extraordinarios.

N. 16 — Concede o credito de 840\$000, para pagamento do viticultor enologista da estação de Caxias, Luiz Ezequiel.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6 — Concede o credito de réis 1:716\$130, para pagamento ao Sr. Luiz Antonio de Lima Filho.

N. 7 — Concede o credito de réis 17:674\$, para pagamento das obras de reconstrucção da muralha do edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros.

N. 8 — Concede o credito de réis 110:000\$, para despesas da verba 11ª do orçamento de 1924, do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 12 — Restitue o processo anexo ao officio n. 402, de 17 de novembro de 1922, para satisfazer exigencia.

N. 13 — Transmite o despacho proferido pelo Sr. ministro no officio numero 1.386, de 28 de dezembro de 1923.

N. 14 — Recommenda annullação e transferencia ao Thesouro do credito do official aduaneiro da Alfandega de Santos, Julio Athayde do Barros Guedes.

Dia 31 de janeiro de 1923

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 30 — Pede annullação e transferencia ao Thesouro do saldo do credito concedido pela ordem n. 392, de 29 de setembro de 1924.

Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 31 — Declara que a divida de réis 1:000\$, do continuo Argemiro da Motta e Silva, foi descontada em folha no periodo de outubro de 1921 a fevereiro de 1923.

Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 32 — Pede uma relação das despesas empenhadas, com os necessarios esclarecimentos, circumstancia não verificada no officio n. 14, de 5 de janeiro de 1924.

Ao Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 33 — Restitue o processo encaminhado pelo officio n. 138 A, de 8 de julho de 1924.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 34 — Solicita remessa do *Diario Official* para a residencia do 3º escriptuario Genciano Wanderley.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 35 — Pede a remessa das terceiras vias dos empenhos a que se referem as officios n. 2.350, de 10 de outubro e n. 2.610, de 25 de novembro de 1924.

N. 36 — Restitue o processo annexo ao officio n. 244, de 6 de fevereiro de 1924, para satisfazer exigencia.

N. 37 — Restitue o processo annexo ao officio n. 1.457, de 15 de setembro de 1923 para satisfazer exigencia.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 10 — Atteira o officio n. 235, de 28 de agosto de 1922.

N. 11 — Remette o officio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina n. 515, de 20 de outubro de 1921 e solicita apostilla no titulo de D. Alice Gomes Barbaço, junto ao mesmo.

N. 12 — Para ser ultimado o processo annexo ao aviso da Marinha n. 2.806, de 13 de agosto de 1920 pede informações sobre o alcance verificado nas contas do 2º tenente commissario Luiz Gonzaga Escobar.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 13 — Pede apostilla no titulo de D. Laura Cerqueira da Silva Corrêa.

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 12 — Communica que foram annullados os empenhos ns. 15 e 16, de 1921.

N. 13 — Remette o documento de despesa do chefe de secção da Alfandega do Maranhão, João da Silva Almeida.

N. 14 — Communica que a directoria annullou a importancia de 3\$500, de que

trata o officio n. 605, de 10 de outubro de 1924, da Delegacia Fiscal no Paraná:

Ao Sr. presidente da Comissão Especial do Cofre de Orphãos:

N. 11 — Responde o officio n. 107, de 16 de novembro de 1920.

Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 12 — Restitue o processo annexo ao officio n. 110, de 3 de julho de 1921.

Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 13 — Remette o processo annexo ao officio n. 1.507, de 18 de novembro de 1924, referente ao pagamento de contas na importancia de 524\$200.

Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha em Ladario — Matto Grosso:

N. 14 — Responde o telegramma numero 168, de 20 de novembro de 1924.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 9 — Concede o credito de 1:000\$, para pagamento das despesas com a verba 2ª do orçamento da Viação.

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 6 — Concede o credito de 2:000\$, para pagamento das despesas com a verba 2ª do orçamento da Viação.

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2 — Concede o credito de 3:000\$ para as despesas da verba 2ª do orçamento da Viação.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 24 — Concede o credito de 16:500\$ para as despesas com a verba 2ª do orçamento da Viação.

N. 25 — Communica a presença do escriptuario João Baptista Coelho.

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2 — Concede o credito de 7:000\$ para as despesas com a verba 2ª do orçamento da Viação.

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Concede o credito de 5:000\$ para as despesas com a verba 2ª do orçamento da Viação.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 9 — Concede o credito de 2:000\$ para as despesas com a verba 2ª do orçamento da Viação.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 15 — Concede o credito de 10:500\$ para as despesas com a verba 2ª do orçamento da Viação.

N. 31 — Portaria ao Sr. collector da 1ª Collectoria em Petropolis, autorizando o pagamento das pensões que cabem a D. Maria Elisa Sampaio e outras.

N. 30 — Portaria do collector da 1ª Collectoria Federal em Petropolis, autorizando a pagar os vencimentos de inatividade e pensões, respectivamente, ao Sr. Ataliba Rangel de Azeredo Coutinho e outro e D. Gertrudes de Avilla e outras.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Sem numero — Communica a presença do official aduaneiro Sr. Lydio de Faria Machado.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Sem numero — Communica a presença do empregado Alberto José Teixeira Arêas.

N. 29 — Communica a presença do escriptuario Antonio Henrique Gurgel de Oliveira.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Sem numero — Communica a presença do auxiliar de escripta Ernesto Pinto de Figueira.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 16 — Concede o credito de 818\$057 para pagamento de gratificações mensaes que cabem ao 1º tenente intendente João Nobre da Veiga.

Requerimentos despachados

N. 801 — Antonio Augusto Cardoso e outro, datado de 6 de janeiro de 1919. — Tratando-se de divida que só pôde ser liquidada, mediante provisão do Tribunal de Contas, archive-se.

N. 850 — Conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense encaminhada pelo officio da Recebedoria do Districto Federal n. 119, de 23 de setembro de 1919. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

N. 247 — Moatti & Grösso Ledesma, datado de 4 de dezembro de 1916. — Satisfacem a exigencia do parecer.

N. 4.659 — Eugenia Maria Paixoto. — Prove o que allega.

N. 4.685 — José Ramos Nogueira, datado de 23 de março de 1923. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.686 — O mesmo, datado de 23 de março de 1923. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.691 — O mesmo, de igual data. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.709 — Antonio Carlos Pestaur, de 23 de março de 1923. — Prove o que allega.

N. 4.761 — D. Zenobia Corrêa de Miranda. — Prove o allegado.

N. 4.786 — "Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Co.", datado de 24 de abril de 1923. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.787 — A mesma, de igual data. — Dirija-se, querendo, as respectivas repartições.

N. 4.794 — Bernardino de Sena Pereira do Carvalho, datado de 1 de março de 1923. — Requeira o pagamento, por exercicios findos.

N. 4.327 — Sociedade Augusta da Torino, datado de 22 de dezembro de 1922. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 4.475 — D. Gutomar de Oliveira Barros, de 29 de janeiro de 1923. — Prove o que allega.

N. 4.476 — D. Maria José Bittencourt, datado de 31 de agosto de 1922. — Satisfacem a exigencia do parecer.

N. 4.602 — Manoel Alves Teixeira e Olivia Figueira Teixeira, de 1 de janeiro de 1922. — Dirijam-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 4.615 — José Ferreira Mendes, de 1 de março de 1923. — Compareça na secretaria para prestar esclarecimentos.

N. 691 — Antonio Honório Cardoso Motta e Henrique Manoel da Silveira, datados de 27 de janeiro de 1919. — Dependendo o pagamento de provisão do Tribunal de Contas, que deve ser apresentada pelos interessados, archive-se.

N. 692 — Leopoldo Nogueira da Gama, datado de 18 maio de 1918. — Idem.

N. 700 — Cherubino Lucas Pereira, de 21 de março de 1918. — Idem.

N. 2.748 — Associação Geral de Auxílios Mutuos da E. de F. Central do Brasil, de 2 de dezembro de 1921. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 2.783 — "Société Anonyme" du Gaz de Rio de Janeiro de 31 de janeiro de 1922. — Compareça na secretaria, afim de prestar esclarecimento.

N. 3.217 — D. Amanda Bezerra da Gama Bentes de 4 de maio de 1922. — Prove o que allega.

N. 3.312 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 26 de maio de 1922. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Rio de Grande do Sul, com relação ao transporte fornecido para o serviço de repressão do contrabando. Entregue-se, mediante recibo, os respectivos documentos. Quanto ás demais contas, proceda-se á classificação da despesa e informe-se o processo, tendo em vista as instruções da Directoria de Contabilidade, de junho de 1920.

N. 3.329 — Empresa de Armazens Frigoríficos, datado de 22 de maio de 1922. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 3.392 — Domingos Romulo da Silva Campos, datado de 10 de novembro de 1922. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 2.390 — Lloyd Brasileiro, datado de 10 de setembro de 1921. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

N. 2.434 — Arthur Fernandes & Comp., datado de 26 de setembro de 1921. — Compareça a esta directoria para prestar esclarecimentos.

N. 2.707 — The Great Western of Brazil Railway Company Limited, datado de 28 de março de 1919. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 1.330 A — Libanio Bueno, guarda-cancella da E. F. C. do Brazil, datado de 26 de julho de 1918. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.268 — Ignacio Garcia Rosa Travassos, de 26 de maio de 1924. — Dirija-se querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 1.358 A — Arnaldo Octavio Leite, datado de 5 julho de 1920. — Aguarde-se requerimento do interessado.

N. 2.350 — João Lage, de 15 de setembro de 1921. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 707 A — João José Rangel, de 30 de maio de 1919. — Tendo incorrido em prescrição o direito do requerente, archive-se.

N. 853 — Manoel Januario Bezerra Cavalcanti, datado de 25 de setembro de 1910. — Aguarde-se o cumprimento do despacho de 24 de março de 1920.

N. 1.365 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 15 de janeiro de 1916. — Satisfaca a exigencia do despacho de 2 de janeiro de 1917.

N. 2.990 — Fulgencio Antonio da Silva, de 23 de fevereiro de 1922. — Venha, querendo, por intermedio da Delegacia Fiscal na Bahia.

N. 1.150 — Manoel do Valle Silva, collector federal em Itaocara, datado de 6 de março de 1919. — Tratando-se de divida que só pôde ser liquidada mediante provisão do Tribunal de Contas, archive-se.

N. 258 — Antonio Augusto P. de Figueira e Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, datado de 6 de janeiro de 1917. — Requeiram o pagamento por exercicios findos.

N. 5.273 — Edgard Medina Celfi, do 7 de fevereiro de 1923. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 5.288 — Officio da Estação Experimental de Campos n. 301, de 20 de julho de 1923, sobre o requerimento de alguns diaristas da referida estação. —

Dirijam-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 5.287 — José Corrêa Porto, datado de 16 de agosto de 1923. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 5.249 — Dr. Murillo José da Silva, de 8 de agosto de 1923. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 5.254 — D. Josephina Felipe, pedindo uma certidão. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

N. 4.616 — D. Adelaide Mendes Couto, de 6 de março de 1923. — A' vista da informação, indeferido.

N. 4.713 — All America Cables, Inc., datado de 27 de março de 1923. — Selle o documento de fls. 5 A.

N. 1.399 — Djalma Miranda, de 2 de julho de 1920. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 1.377 — D. Aida Caldas Theberge, datado de 21 de julho de 1920. — Prove o allegado.

N. 1.184 — D. Maria Gomes Cardia, de 26 de abril de 1920. — Constando da informação que o pagamento foi effectuado ao seu procurador, Dr. Mario Gomes de Oliveira, nada ha que deferir.

N. 1.029 — Antenor Lauro Martins, collector das rendas federaes nos municipios de Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto, de 21 de janeiro de 1920. — Aguarde provisão do Tribunal de Contas.

N. 3.412 — José Ramos Nogueira, datado de 25 de julho de 1922. — Venha, querendo, por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 3.778 — Antonio Joaquim Teixeira, de 2 de outubro de 1922. — Prove o allegado.

N. 3.186 — Companhia Edificadora, de 28 de abril de 1922. — Compareça na secretaria para prestar esclarecimentos.

N. 3.337 — Professor Sylvio Milanese, datado de 7 de junho de 1922. — Prove a qualidade de procurador.

N. 741 — Luiz Rodrigues, de 10 de julho de 1919. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 885 — Compagnie du Port de Rio de Janeiro (conta na importancia de 29\$100). — Requeira o pagamento por exercicios findos.

N. 836 — Rita Ribeiro de Vasconcellos, de 17 de setembro de 1919. — Aguarde-se cumprimento do superior despacho.

N. 1.012 — Coronel Franklin Ribeiro de Almeida e Eusebio Pereira, de 8 de janeiro de 1920. — Tratando-se de divida que depende de provisão do Tribunal de Contas para a sua liquidação, archive-se.

N. 736 — Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, de 6 de março de 1919. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

N. 728 — Da mesma companhia, de 19 de março de 1919. — Idem.

N. 4.811 — Dr. Domingos Vanzelotte, de 19 de abril de 1923. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 4.929 — D. Josepha Del Bosco Chaves, de 18 de maio de 1923. — Prove o allegado.

N. 4.952 — The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de 20 de maio de 1923. — Dirija-se, querendo, ás delegacias fiscaes em S. Paulo e Bahia. Entreguem-se, mediante recibo, os inclusos documentos.

N. 4.955 — Luiz Antonio de Araujo Lima e Dr. Alberto Pinto Brandão, datado de 12 de janeiro de 1923. — Re-

queiram o pagamento por exercicios findos.

N. 5.013 — Clodoaldo Pereira Devoto, de 12 de junho de 1923. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 5.050 — Euripedes Jacy Monteiro, de 7 de maio de 1923. — Requeira o pagamento por exercicios findos e junto o termo de inventariante.

N. 5.064 — Martha Noemia de Araujo, de 30 de junho de 1923. — A' vista da informação, nada ha que deferir.

N. 4.853 — Maximo Leopoldo Arriaz, datado de 5 de abril de 1923. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em Matto Grosso.

N. 5.087 — Estrada de Ferro Therezopolis, datado de 11 de junho de 1917. — Tratando-se de divida prescripta, archive-se.

N. 5.088 — Da mesma companhia, de igual data. — Idem, idem.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 16 de fevereiro de 1925

Fontes Garcia & Comp., pedindo pagamento de 922\$850, de fornecimentos feitos, em 1920, ao Ministerio da Justiça (52.709, 1924). — Compareçam para esclarecimentos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1925

N. 420 — Ayres & Fernandes. — Altere-se para «mercador de calçado em pequena escala», a partir de janeiro do corrente anno, a classificação do negocio em apreço, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se ao processo a que se cancellar.

N. 2.800 — Arlindo de Siqueira. — Encaminhe-se.

Officio n. 94, do Juizo de Direiro da 2ª Vara de Orphãos. — Officie-se á 2ª Vara de Orphãos, desta capital.

Officio n. 79, da Procuradoria da Republica, Antonio Joaquim dos Santos. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 66, da Inspectoria de Seguros Alliança Assurance Company Ltd. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 139, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. Banco Francez e Italiano. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 14, da Directoria Geral do Patrimonio. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Circular n. 4, da Contadoria Central da Republica. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 157, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Seraphim da Cunha Mendes. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Armando Coutinho Souto Maior. — Pague-se a quantia de 950\$, de accordo com o parecer, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Francisco Munoz Reis. — Cobre-se revalidação do sello, por exceder da medida regulamentar o papel das petições de fls. 6 e 7. Cumprido o despacho volte o processo.

Sem numero — Silva & Lopes. — Pela infracção do art. 21, paragrapho 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a firma Silva & Lopes a multa de 100\$, minimo, do art. 58, a, do decreto citado. Intime-se.

Sem numero — Armando Borges Pires. — Intime-se, sob prazo, o contribuinte a apresentar os balanços de 1921, 1922 e 1923 com a respectiva demonstração de lucros e perdas.

Sem numero — Eduardo Borges Mendes. — Façam os signatarios da representação as diligencias indicadas no parecer.

Sem numero — Soares & Guimarães. — A infracção do art. 21, paragrapho 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, está provada. Imponho, pois, á firma Soares & Guimarães a multa de 100\$, minimo, do art. 58, a, do referido decreto.

Sem numero — Urbano Monteiro de Moraes. — Procedam os signatarios da representação as diligencias indicadas no parecer.

Sem numero — Santos Moreira & Comp. — Cobre-se o imposto devido, conforme o parecer, com a móra de 50 %. Imponho á firma Santos Moreira & Comp. a multa de 500\$, minimo, do art. 61, d, do decreto mencionado. Intime-se, marcando-se prazo para o respectivo pagamento, findo o qual promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, se o contribuinte não attender.

Sem numero — Custodio Fernandes & Comp. — Cobre-se o imposto devido, com a móra de 1 %, marcando-se ao contribuinte o prazo de oito dias, para tornar effectivo o pagamento.

Sem numero — Joaquim José da Rosa. — Apresente os balanços, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas dos exercicios de 1921, 1922 e 1923, marcando-se o prazo.

Sem numero — Luiz Camacho. — Cobre-se o imposto devido, conforme o parecer, com a móra de 50 %. Por não ter pago o imposto na época regulamentar, imponho a Luiz Camacho a multa de 500\$, minimo, do art. 61, d, do referido decreto. Intime-se.

Sem numero — Augusto Victorio Merly e José Francisco de Mattos. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300\$, e escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Officio n. 80, da Procuradoria da Republica, Fernandes & Pinto. — Restitua-se, informando.

N. 14.835 — Jeronymo Gomes & Vieira. — Faça-se a inscripção pelo modo indicado, anotando-se nesta repartição a annullação proposta, e officinando-se em termos á Directoria da Receita. Imponho á firma Jeronymo Gomes & Vieira a multa de 100\$, minimo, da lei.

Officio n. 2.839 da Directoria da Casa da Moeda — Francisco Salles de Oliveira. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 138, do Departamento de Saude Publica — «Superior Aguardente Portuguesa». — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 44, da Directoria da Receita Publica. — A 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 43, da Directoria da Receita Publica. — A 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 69, da Directoria da Receita Publica. — Carlos Taveira & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem 74, da Directoria da Receita Publica — Adolpho & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 73, da Directoria da Receita Publica. — Guerra Leal & Comp. — A 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero Manoel Soares. — Solicite-se da Casa da Moeda o exame da estampilha.

Sem numero — José Maria Gomide. — Uma vez provada a transferencia quanto ao imposto de industrias e profissões, attenda-se o requerente.

Sem numero — Galembeck Comp. — Restitua-se o processo á Delegacia Fiscal em S. Paulo, informado.

Notificação n. 889, contra Mario de Almeida Pedrosa ou Pedrosa & Saraiva. — Designo os Srs. Jucundino e Luna.

Sem numero — Armindo da Fonseca. — A comissão de exame de lançamento para dizer.

Officio n. 240, da Recebedoria do Districto Federal. — Cancellamento de divida de penna de agua. — A 2ª Sub-directoria para informar.

Sem numero — Victor José de Mattos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Officio n. 894, do Juizo de direito da 2ª Vara de Ausentes. — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero Janotte & Irmão. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 220, da Recebedoria do Districto Federal. — Cancellamento de penna de agua. — A 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — Estado do Rio Grande do Sul. — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Precatorios despachados

Juizo da 6ª Pretoria Civil, entrega de 140\$ a favor de André Joaquim Ribeiro. — Cumpra-se.

Juizo Federal da 2ª Vara, entrega de 13.435\$, a favor de M. E. Marwin. — Cumpra-se o despacho de 24 de dezembro de 1924, á vista do presente officio.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 287\$405, a favor de Paschoal Moselli. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 200\$, a favor de José Pinto Ribeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Pinto Ribeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 137\$500, a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Ismael Mesquita. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 9.100\$, a favor de Virginia da Silva Camacho. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados

N. 19.705 — Margarida Fernandes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 2.068 — Carlota de Oliveira. — Inscreva-se.

N. 2.129 — Esther Bergerat. — Inscreva-se.

N. 1.487 — Manoel Moreira Bittencourt. — Inscreva-se.

N. 2.239 — Adela Leon Cavé. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo, da lei.

N. 987 — Castro Taboada & Moya. — Dé-se a baixa. Proceda-se nos termos do parecer.

N. 878 — Frederico R. Trezzi. — Dé-se a baixa. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei. Junte a certidão que se concellar, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 2.345 — José Gonçalves Lomba. — Transfira-se.

N. 1.923 — Pedro Martins Teixeira Junior. — Inscreva-se.

N. 2.099 — Joaquim Corrêa. — Inscreva-se.

N. 1.956 — Luiz de Arca Leão. — Inscreva-se.

N. 2.018 — Mario Joaquim Ribeiro. — Inscreva-se.

N. 2.088 — Manoel Bella Cruz. — Inscreva-se.

N. 15.009 — Manoel Pereira da Silva. — Transfira-se.

N. 9.463 — Ritto Emygdio Pereira de Souza. — Transfira-se.

N. 15.522 — João Henrique Telepho. — Transfira-se.

N. 19.709 — João Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.509 — Maria Henriqueta Midoré Fontes. — De accordo com o parecer. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, a cada um dos infractores mencionados no parecer.

N. 16.613 — Francisco Ignacio Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ ao vendedor, minimo da lei.

N. 16.358 — Maria Georgina do Rego Barros. — Inscreva-se, procedendo-se nos termos do parecer.

N. 1.547 — Manoel Caetano Ferreira Filho. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 102 — Antonio Silveira de Mendonça. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 2.054 — Euphrosina de Carvalho Lima. — De accordo com o parecer, nada havendo a providenciar, archive-se.

N. 2.130 — Bioggio Mancuro. — Inscreva-se.

N. 498 — Alfanso Gordini. — Inscreva-se.

N. 2.089 — Antonio Leal. — Inscreva-se.

N. 1.488 — Alice Ferreira Bittencourt. — Inscreva-se.

N. 2.170 — Antonio Francisco Pereira. — Inscreva-se.

N. 2.100 — Coloni Pletto. — Inscreva-se.

N. 2.106 — Catharina Alves. — Inscreva-se.

N. 22.685 — Rodrigues, Irmão & Comp. — Dé-se a baixa. Proceda-se ao expediente indicado no parecer.

N. 21.627 — Serrufo Santo. — Averbese a mudança. Volte o processo observado o expediente indicado no parecer.

N. 22.424 — S. A. Fabrica Colombo. — Complete-se o sello dos documentos de fls. 2 a 4. Pago o sello, transfira-se.

N. 16.977 — José Rodrigues de Almeida. — Reconsidere o despacho de 24 de janeiro findo, para mandam-se averbe a mudança de local.

N. 14.881 — Maria Peixoto. — Averbese a mudança. Proceda-se pela forma indicada no parecer.

N. 4.669 — Victorio Zuccaro. — Só depois de ultimada a transferencia iniciada pelo requerimento junto, poderá ser attendida a presente petição.

N. 22.159 — The Brazilian Coal Company Limited. — Averbese a mudança. Proceda-se pela forma indicada no parecer.

N. 13.708 — Nery da Rocha Marinho. — Averbese a mudança. Proceda-se pela forma indicada no parecer.

N. 2.963 — Luiz José Antunes. — Transfira-se.

N. 2.970 — Lola Ribeiro de Souza. — Transfira-se.

N. 12.380 — Evaristo Maria de Novas. — Transfira-se.

N. 13.504 — Antonio Jonkopings de Carvalho. — Provado o pagamento da taxa de saneamento de 1924, transfira-se.

N. 21.875 — João Corrêa Picango. — Transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

N. 2.101 — Manoel Ramiro J. Alonso. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.163 — J. Cruzeiro & Comp. — Idem.

N. 789 — Oliveira & Irmãos, Ltd. — Idem.

N. 7.802 — Manoel Joaquim Ribeiro. — Idem.

N. 12.656 — Octacilio Dantas B. Santos. — Idem.

N. 1.924 — Eustachio Tavares Silva. — Idem.

N. 16.121 — Elisa Santos Cabral. — Idem.

N. 7.403 — Luiz Bento. — Idem.

N. 11.801 — Gumerindo Gonçalves Ribeiro. — Idem.

N. 2.336 — Alberto Cordeiro Dias. — Idem.

N. 14.761 — Georges Assás. — Idem.

N. 20.419 — Adonias Coimbra & Comp. — Idem.

N. 22.284 — Pinheiro & Carvalho. — Idem.

Sem numero — Thereza irmão & Comp., Ltd. — Idem.

N. 10.035 — Antonio Machado B. Gomes. — Idem.

N. 5.308 — Agostinho Andemaro L. Fortes. — Idem.

N. 16.403 — Daniel e outros (menores). — Idem.

N. 11.654 — Manoel Francisco Santos Devesa. — Idem.

N. 12.581 — Angelica Ramos Montoiro. — Idem.

N. 1.672 — Rosario Felin Martinez. — Idem.

N. 501 — Isaac Leiras & Comp. — Idem.

Ns. 4.673 e 2.421 — José Dias. — Idem.

N. 17.553 — Augusto Gonçalves Almeida. — Idem.

N. 20.729 — Luiz Machado. — Idem.

N. 7.756 — Joaquim Lourenço Matos. — Idem.

N. 438 — Antonio Martins Palma. — Idem.

N. 1.590 — Emmerenciana A. M. de Moraes e Souza. — Idem.

N. 9.022 — José Costa Rogó. — Idem.

Collecta n. 58 — Maria Cataldo. — Idem.

Collecta n. 4.105 — M. T. Bangs. — Idem.

N. 13.985 — Frederik Eugelhart. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 16 de fevereiro de 1925

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 149 — Pedindo providenciar para que seja corrigido o lançamento relativo a Carlos Hue Junior.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 150 — Comunicando que o delegado fiscal de Alagoas pede dois empregados para a execução do serviço do Imposto sobre a Renda.

N. 151 — Sobre a remessa de formulas para a Delegacia Fiscal de Manaus.

Ao Sr. Pedro Guerra:

N. 152 — Enviando solução a uma consulta.

Telegrammas:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 74 — Comunicando que a declaração da Anglo Mexican Company, deve ser feita aqui, pela filial.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 75 — Respondendo ao telegramma n. 107, sobre prazo.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1925

Officio n. 98. — Ao Dr. director geral do Thesouro Nacional, submettendo a assignatura do Sr. ministro da Fazenda a carta patente n. 310, do Banco Commercial de Araras, com sede na cidade do mesmo nome, no Estado de São Paulo.

Imprensa Nacional o "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 288 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma folha para pagamento a José Medeiros da Silva Leal.

N. 289 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 290 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica respondendo ao officio n. 328, de 10 do corrente, daquela contadoria.

Raquerimentos despachados

João Baptista de Souza, Alfredo Amandio de Oliveira Costa, Emilio Mendes, José Thomaz da Aguiar, Lina Menezes dos Santos, José Biolchini, Arthur Pinheiro, Ataliba Pereira Lucas, Francisco Guimarães, Octavio Leonidio dos Santos Lima. — Como requerem.

Julio Mathias, Olavo Sodré de Macedo, Joaquim Augusto da Costa, Alberto Moreira Padrao, Mauricio Baptista. — Sim, com o assentimento previo do respectivo mestre.

Constantino Domingos Marinho, Lupericio Carolino Ferreira. — Sim, em termos.

José Caetano Fontes de Assis Filho. — Sim, de accordo com a informação.

Julio da Silveira Caldeira. — Sim, com assentimento previo do respectivo chefe da Secção de Artes.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1925

N. 205 D/a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, Lydia Bacellar. — Cancele-se a nota e communique-se.

N. 59 M/F — Directoria do Contencioso do Thesouro Nacional, Joaquim Candido da Silva. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 187 C — Carlos Tinoco. — Satisfaca a exigencia.

N. 5 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra o alvará.

N. 54 M — Matriz de Santo Antonio da Lapa do Paraná. — Expeça-se guia.

N. 11 S — Seminario do Bispado, de Curitiba. — Expeça-se guia.

N. 105 A — Albano do Prado Pimentel França. — Indeferido por haver juros em deposito pertencentes as apolices em questão.

N. 108 H — Henrique P. Pinto Machado. — Faça-se a juntada.

N. 13 S — Santos Moreira & Comp. — Cumpra-se o alvará.

N. 20 F — Francisco Jacob Balter. — Satisfaca a exigencia.

N. 14 S — Sofia Guilhermina de Souza Pires. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 19 F — Francisca Delfina Soares. — Cumpra-se o alvará.

N. 164 A — Alfredo de Oliveira Coelho Continuo. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente;

Foram exonerados:

O capitão de fragata graduado Oscar de Assis Pacheco, do serviço do Estado-Maior da Armada;

O capitão-tenente Antonio Maria de Carvalho, do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte;

O capitão-tenente Jacintho do Prado Carvalho, do cargo de director das officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, que interinamente exercia;

O 1º tenente machinista Carlos Americo Pereira Gomes, do cargo de chefe de machinas do navio-mineiro *Carneiro da Cunha*;

O 1º tenente machinista João Augusto Freire de Carvalho, do cargo de chefe de machinas do navio-mineiro *Haitor Perdigão*;

O 1º tenente Mario Trompowski Livramento, do cargo de chefe de machinas do monitor *Pernambuco*;

O 1º tenente Camillo de Andrade Netto do cargo de instructor do curso de especialidade de aviação da Escola de Aviação Naval.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Carlos Alves do Souza para servir na Directoria do Pessoal;

O capitão de fragata graduado Oscar de Assis Pacheco para exercer o cargo de immediato do Encouraçado *Floriano*;

O capitão de Corveta Francisco Esperidião de Andrade Junior, para servir na Directoria de Navegação;

O capitão-tenente Palma de Carvalho, para servir na Directoria do Pessoal;

O capitão-tenente Antonio Maria de Carvalho, para exercer o cargo de ajudante da Capitania dos Portos do Estado da Parahyba;

O primeiro tenente Camillo de Andrade Netto, para exercer o cargo de chefe de machinas do monitor *Pernambuco*;

O primeiro tenente Henrique de Souza Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de director das officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso;

O 1º tenente machinista Carlos Americo Pereira Gomes para exercer o cargo de chefe de machinas do navio-mineiro *Heitor Perdigão*;

O 1º tenente machinista João Augusto Freire de Carvalho, para exercer o cargo de chefe de machinas do navio-mineiro *Carneiro da Cunha*.

— Foi promovido, de conformidade com o art. 31 e 8 do art. 32, combinado com o art. 59, do decreto numero 16.518, de 25 de junho de 1924, por antiguidade, a conductor-motorista de 1ª classe, o conductor-motorista de 2ª classe João Fernandes.

— Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, seis meses de licença, na forma da lei, ao operario de 2ª classe da officina de caldeiros de cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Carlos Alberto dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida em 24 de outubro de 1924;

De accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao escrevente civil do Hospital Central da Marinha, Nicanor Tavora, para tratar de sua saude; onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1925

Sr. governador do Estado do Pará:

Matricula de marítimos.

1. Segundo informa a Directoria de Portos e Costas, existem, nesse Estado, milhares de marítimos, que não se podem matricular na Capitania, por causa das taxas exaggeradas, que são exigidas para a expedição das necessarias carteiras de identidade.

2. Afim de que se possam cumprir os dispositivos constantes dos arts. 12 e 16 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.184, de 25 de outubro de 1923, solicito os bons officios de V. Ex., no sentido de ser facilitada a identificação dos referidos marítimos.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 636 — Averbação de nota.

Referencia: Decreto n. 16.714, de 24 de dezembro de 1924.

1. Tendo em vista o disposto no decreto acima referido, que criou um corpo unico para os officios de convés

e machinas, ora resolvo que dos assentamentos dos officios do extinto Corpo de Engenheiros Machinistas conste a seguinte nota:

«Transferido do Corpo de Engenheiros Machinistas, extinto por força do decreto n. 16.714, de 24 de dezembro de 1924, para o Corpo de Officiaes da Armada, creado pelo mesmo decreto, de conformidade com os seus arts. 1º 2º e 3º, § 1º».

N. 656 — Dispensa de um escrevente, Referencia: Officio n. 425, D. P. I., de 11 de fevereiro de 1925.

1. Declaro-vos que resolvi dispensar, conforme pediu, o 2º tenente, reformado, escrevente, Raul Tavares, do cargo de secretario do Corpo de Marinheiros Nacionaes, que exerce em commissão.

— Sr. director geral de Portos e Costas.

N. 660 — Matricula de marítimos.

1. Em solução ao officio n. 19, de 13 de janeiro ultimo, dessa directoria, declaro-vos que, nesta data, solicito os bons officios do Governo do Pará no sentido de ser facilitada a identificação dos marítimos do referido Estado, afim de que os mesmos se possam matricular na respectiva capitania.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 658 — Remessa de papeis:

1. Atendendo á solicitação constante de vosso officio n. 16, de 5 do corrente, remetto-vos os inclusos papeis referentes ao requerimento, tambem incluso, em que o 1º official da Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Ribeiro de Abreu, solicita pagamento de vencimentos relativos ao periodo de suspensão de funcções em virtude de processo administrativo.

— Sr. 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 657 — Protesto judicial:

1. Devolvendo a inclusa contra-fé do protesto interposto perante o juizo federal da 1ª Vara por Eurico Ribeiro Vianna, contra o acto que o demittiu do logar de conductor electricista de 2ª classe, cabe-me, em resposta a vosso officio n. 65, de 5 do corrente, informar-vos que, opportunamente, o assumpto será devidamente apreciado.

— Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Criminal:

N. 635 — Informa sobre o comparecimento de uma praça:

1. Accusando o recebimento de vosso officio sem numero, de 4 do corrente, cabe-me informar-vos não ser possivel fazer comparecer a esse juizo o marinho nacional n. 3.905, praticante-foguista de 2ª classe, Luiz Barbosa de Souza, por se achar o mesmo desertado e com paradeiro ignorado.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 16 do corrente, foram mandados servir á disposição do general Octavio de Azeredo Coutinho, que seguiu a incorporar-se ás forças em operações no Paraná, o capitão intendente de guerra José Scaresella Portella e o 2º tenente de administração em commissão Cryso- logo Lessa de Carvalho.

Por portaria de 17 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Pindaro Santos da Fonseca, do cargo de instructor de infantaria e tiro ao alvo do Collegio Militar de Barbacena.

— Foram nomeados:

O capitão de infantaria Antonio Candido de Almeida Costa ajudante do Collegio Militar de Porto Alegre;

O 1º tenente de infantaria Pedro Telles de Menezes, auxiliar da 1ª Divisão do Departamento Central;

O cabo Antonio Soares de Albuquerque, enfermeiro de 3ª classe, interino, do Hospital Militar de S. Paulo;

O empregado do Hospital Central do Exercito Cornelio Vieira Santiago, enfermeiro de 3ª classe interino do mesmo hospital.

— Foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por tres mezes, ao 1º official da Directoria de Saude da Guerra Arnanio Duval Aguiar de Castro;

De accordo com o art. 19 do citado decreto, por seis mezes ao operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Joaquim Rodrigues;

De accordo com o art. 17, § 2º, do mesmo decreto: por quinze dias em prorrogação, ao 2º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Pedro Juvenal Conrado e por tres mezes ao servente da Directoria do Material Bellico Jayme Teixeira de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1925

Ao sr. director da Intendencia da

Guerra, mandando entregar ao director do Museu Historico Nacional o arrojamento que serviu para a montada de sua majestade o Rei dos Belgas, por occasião de sua permanencia no Brasil.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é creada este anno a Escola Provisoria de Cavallaria, que funcionará na Villa Militar, ao lado da de Aperfeiçoamento de Officiaes;

Que são postos á disposição do chefe do Estado-Maior, afim de servirem naquella escola, os primeiros tenentes de cavallaria José Theophilo de Arruda, Celso Ferreira Velloso e Godofredo Vidal;

Que o 1º tenente de infantaria Manoel de Freitas é dispensado do serviço em que se acha na commissão incumbida da construcção da Fabrica de Trotyl, anexa á de Polvora sem Fumaça;

Que fica sem effeito a ordem mandando servir addido ao 2º regimento de artilharia montada o capitão intendente Asclepiades Cantalice da Cunha Pinheiro, que deverá recolher-se ao quartel-general do commandante da 8ª Região Militar, onde desempenha as funcções de thesoureiro;

Que passa á disposição do gabinete do Ministerio da Guerra o capitão de cavallaria Pedro Aurelio de Góes Monteiro;

Que os Drs. Carlos Delgado de Carvalho e José de Mattos Vasconcellos, coronel intendente de guerra Annibal Amorim, major medico Dr. Alberto Mariz Pinto, major Homero Maissonette, major honorario Francisco Pinto Seidl, capitão veterinario Mario de Souza Vieira e 41

tenente de administração Raymundo da Silva Barros são designados para a regencia de aulas da Escola de Intendencia no corrente anno.

Ministerio da Guerra — N. 4 — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925.

Sr. prefeito do Districto Federal — Em officio n. 2.679, de 16 de dezembro ultimo, pedis que os empregados municipais só sejam chamados para o serviço militar no momento da incorporação. Em relação ao mesmo officio vos comunico:

Que, de accordo com o art. 103 do Regulamento do Serviço Militar, os sorteados deverão se apresentar na unidade até 31 de outubro, quando pertencerem á primeira chamada, e até 10 de dezembro os da segunda;

Que a convocação feita pelas juntas de alistamento refere-se somente á apresentação dos convocados ás mesmas juntas, afim de receberem o respectivo certificado;

Que, munidos destes certificados, os sorteados convocados apresentar-se-hão ao ponto de concentração indicado, até aquellos prazos, para serem inspecionados na saúde e, si julgados aptos, serão mandados apresentar-se ás unidades que lhes forem designadas.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 11

Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando que os sargentos Aldobrantino Chaves Segura, José Pinho de Mendonça, José Pinheiro Bahia, João de Araújo Chaves, Manoel Henrique Vilá, Osman Severo Bomfim, o cabo de esquadra Antonio Alves da Silva, o anspcador Justino Avelino Gomes e os soldados Francisco Maria de Barros Junior e Moacyr Sabino de Souza deverão ser excluidos das fileiras do Exército como incur-sos no aviso n. 294, de 13 de dezembro ultimo, por incapacidade moral e apresentados á policia.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que são transferidas para esse estabelecimento as matriculas dos alumnos do de Barbacena Alexandre Espindola Franco, Olhon Medeiros, Antonio Pericles Brandão Costa, Henrique de Castro Neves, Osman Ribeiro Moura, Ivan Biltencourt Souza Castro, Luiz de Faria, João de Faria, Izidro de Faria, Augusto Marques dos Santos, José Martins de Almeida, Guilherme Lopes Pereira, Scherer Lopes Pereira, Geraldo Majalla Amoroso Anastacio, Cesar Schimmelpfeng de Seixas, Roberto Julião Cavalcante de Lemos, Moacyr Rodrigues dos Santos, Nelson Pacheco dos Santos, Sylvio Felicio dos Santos Stroffa e Germano Camara da Silva.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o capitão de infantaria Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos é posto á disposição do Ministerio da Agricultura, sem prejuizo, porém, das funções em que se acha no da Guerra;

Que o sargento do 3º batalhão de caçadores Amaro do Nascimento é posto á disposição do Governo do Estado do Espírito Santo para auxiliar a instrução do Regimento Policial e servir como instructor do gymnasio do dito Estado;

Que fica sem effeito o acto deste ministerio que commissionou o sargento José Pinto de Mendonça no posto de 2º tenente do Exército.

Dia 12

Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que são transferidos para esse estabelecimento os alumnos contribuintes que porventura ainda pertençam ao de Barbacena, sendo que a directoria deste collegio enviará os nomes dos mesmos alumnos e os necessarios esclarecimentos.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que deve providenciar no sentido de baixarem ao Hospital Central os capitães A. de Souza Aguiar, João Teixeira Marques e 1º tenente Felicissimo Cardoso;

Que, em additamento ao aviso n. 67, de 30 de janeiro findo, os valores da etapa e extraordinarios das guarnições indicadas no mesmo aviso, foram fixadas para o periodo de 1 de janeiro a 31 de março deste anno;

Que, em additamento ao aviso n. 61, de 27 de janeiro findo, o major reformado do Exército Fabriciano do Rezo Barros, foi nomeado, interinamente, chefe da 8ª circumscripção de recrutamento e não como se mencionou no referido aviso;

Que os maiores Polymercio de Rezende e Lucio Corrêa de Castro, são postos á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para servirem como professores no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, sem prejuizo de suas funções no Exército.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Guerra, declarando que o 3º official dessa repartição Isolino Alonso, e posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para servir como professor no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, sem prejuizo de suas funções na mesma repartição.

Dia 13

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, aos credores abaixo mencionados, das seguintes quantias:

N. 42 — De 216\$804, ao ex-alumno da Escola Militar Luiz Carvalho de Araújo.

N. 43 — De 190\$668, ao capitão medico do Exército Honorio Hermeto Bezerra Cavalcante.

N. 44 — De 422\$981, ao capitão do Exército Carlos Miguel de Vasconcellos Querê.

Ministerio da Guerra — N. 99 — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para publicação no Boletim do Exército, que aprovo a inclusa tabella dos valores das etapas nas diferentes guarnições das regiões e circumscripção militar, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março do corrente anno. Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Tabella de etapas e extraordinarios para o anno de 1925

Guarnições	Etapas	
	Ordinaria	Extraordinaria
1ª Região:		
Capital Federal, fortalezas de S. João, Copacabana, Vigia e Lage...	3\$450	2\$100
Campinho, Villa Militar, Deodoro, Campo dos Affonses e Gericinó...	3\$500	2\$100
Curato de Santa Cruz...	3\$600	1\$600
Fortaleza de Santa Cruz, Forte do Imbuhy e São Luiz...	3\$500	2\$100
Nitheroy e Petropolis...	3\$500	2\$000
Valença...	3\$500	1\$700
Macahé (forte Marcechal Hermes)...	3\$500	1\$800
Fabrica de Polvora da Estrella...	3\$900	2\$100
Villa Velha...	4\$000	1\$700
Ipiabas...	3\$800	1\$800
Escola Militar (contingente)...	3\$800	2\$100
2ª Região:		
São Paulo...	4\$000	1\$900
Pirassununga...	3\$900	1\$600
Forte de Itaipus (Santos)	4\$400	2\$200
Lorena...	4\$000	1\$900
Piquefe...	3\$900	1\$800
Jundiáhy...	3\$900	1\$800
Caçapava...	3\$900	1\$900
Pindamonhangaba...	3\$700	1\$800
Itú...	3\$900	1\$600
Rio Claro...	3\$800	1\$800
Ipamery...	4\$600	2\$500
Goyaz...	4\$600	2\$500
Quitaúna...	4\$200	1\$800
3ª Região:		
Porto Alegre...	3\$000	1\$400
Bagé...	3\$300	1\$500
Livramento...	3\$900	1\$900
Cidade do Rio Grande...	3\$450	1\$600
Pelotas...	3\$500	1\$700
Saycan...	3\$650	1\$600
Santa Maria...	3\$250	1\$500
Cruz Alta...	3\$100	1\$200
Alegrete...	3\$700	1\$500
D. Pedrito...	3\$200	1\$750
Margem do Taquary...	2\$900	1\$200
Rio Pardo...	2\$800	1\$200
São Gabriel...	3\$350	1\$200
Jaguarão...	3\$860	2\$500
São Luiz...	3\$450	1\$400
S. Borja...	4\$000	1\$550
Cachoeira...	2\$900	1\$500
Uruguayana...	3\$650	1\$750
Itaqui...	3\$900	1\$400
São Leopoldo...	2\$600	1\$200
Santo Angelo...	3\$700	1\$100
Passo Fundo...	3\$380	1\$200
4ª Região:		
Bello Horizonte...	4\$000	1\$800
São João d'El-Rei...	3\$300	2\$100
Ouro Preto...	3\$500	1\$500
Tres Corações do Rio Verde...	4\$000	1\$900
Juiz de Fôra...	3\$800	2\$100
Pouso Alegre...	3\$600	2\$200
Itajubá...	3\$800	1\$600
5ª Região:		
Paranaguá...	3\$500	1\$400
Curityba...	3\$100	1\$650
Ponta Grossa...	3\$650	1\$600
Castro...	3\$800	1\$400
S. Francisco (forte Marcechal Luz)...	4\$500	1\$600

Guarnições	Ordina- ria	Extra- ordi- naria
5ª região:		
Florianopolis	3\$450	1\$500
Blumenau	3\$650	1\$650
Joinville	3\$700	1\$500
6ª região:		
S. Salvador	3\$600	1\$600
Aracaju	3\$950	2\$300
Maceió	3\$900	2\$100
7ª região:		
Recife	4\$050	2\$000
Parahyba	3\$900	1\$900
Natal	4\$000	2\$500
Fortaleza	3\$750	2\$300
8ª região:		
Manáos	3\$950	2\$100
Tabatinga	4\$300	1\$950
Belém	4\$000	1\$900
Obidos	4\$100	1\$900
Oyapock	4\$000	1\$800
S. Luiz do Maranhão ..	3\$700	1\$500
Therézina	3\$900	2\$200
Cacuihy	6\$000	2\$900
Rio Branco	5\$900	3\$000

Circumscrição mi-
litar:

Corumbá	4\$750	2\$200
Bella Vista	4\$400	2\$000
Cuyabá	3\$750	2\$400
Forte de Coimbra	4\$900	2\$150
Porto Murinho	4\$650	2\$200
Campo Grande	4\$800	2\$000
S. Luiz de Cáceres ...	4\$800	2\$200

Estabelecimentos:

Excluídos militares (1ª R. M.)	2\$350
Excluídos militares (forte de Coimbra)	3\$300
Escola Militar	4\$300
Collegio Militar de Barbacena	4\$000
Collegio Militar de Fortaleza	4\$400
Collegio Militar de Porto Alegre	3\$400
Collegio Militar do Rio de Janeiro	4\$050
Escola de Sargentos de Infantaria	4\$000

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — Manoel A. de Castro Guimarães Junior, coronel chefe, interino, da S. 3.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1925

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmitindo para effectos do Regulamento do Sello, o requerimento em que Secundino de Faria Favares pediu transferencia da matricula de um alumno do Collegio Militar de Barbacena para o do Rio de Janeiro.

Dia 11

Ao Sr. collector de rendas federaes em Petropolis remettendo, para os effectos do Regulamento do Sello, o requerimento em que Domingos C. G. Cotia pede informações sobre um filho que está em operações de guerra no Paraná.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Belo Horizonte, remettendo para o mesmo fim o requerimento em que D. Julia do Amaral Sobreiro pede entrega da casa de sua propriedade em que funciona a 7ª brigada de infantaria.

Requerimentos despachados

Cecilia Dias da Gama Bruno, pedindo quantitativo de funeral de seu fallecido marido 1º sargento Alfredo Augusto do Couto Bruno. — Deferido.

Jeronymo da Costa Leite, capitão, pedindo contagem de tempo dos periodos de 1889, 1897 e 1899, em que frequentou com aproveitamento as aulas da Escola Militar. — Indeferido.

José Teixeira de Carvalho Junior, sargento ajudante, pedindo quantitativo para fardamento. — Deferido.

Julia Maria de Jesus, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido filho cabo José Teixeira da Cunha. — Deferido de accordo com os termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Primeira Circumscrição
de Recrutamento

Segunda secção

Requerimentos despachados

Hugo Fraccarelli, Zeferino Justino da Silva Meirelles, Antonio Fonseca Carriço, Guilherme B. evo S. rra, R. erio Nesi, João Coutinho Silva, Diogenes Nabuco de Araujo, Carlos Soares de Souza, Manoel Marcellino, José E. e. erio de Freitas, Adolpho Rosemberg Humberto Bruno, Carlos da Costa Almeida, Alvaro de Jesus Azevedo, Carlos Castello Branco Costa, Lino Moreira Gomes, Mario Duarte de Mendonça e Antonio Leite Gomas. — Deferidos.

Adamastor de Souza Sá, Aristoteles Martins Costa, João Perai e de Moraes Guilherme Vitale Bespino e Jacinto de Barros. — Declarem quaes os documentos que precisam.

Wladir Corrêa de Sá e Benevides. — Requerira ao Sr. ministro da Guerra.

Mario Moreno de Alagão. — Aguarde a revis o proxima.

Oswaldo Fernandes Ruy — Complete os documentos para que, na proxima revisão, seja resolvido.

Julio Pires. — Declare o districto, classe e anno em que foi listado.

Agenor Mendonça. — Compareça a esta circumscrição para esclarecimentos.

Ministério da Viação e Obras
Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 148 — Existindo na Casa da Moeda 4.000 kilogrammas, mais ou menos, de oleo combustivel, não mais necessarios aos seus serviços, conforme acaba de communicar a directoria da mesma

repartição á Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digne de autorizar que o referido combustivel seja cedido áquella estrada.

N. 149 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as inclusas contas de transportes feitos para a Inspectoria Federal das Estradas, no anno de 1919:

Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Conta de novembro 44\$100

Conta de dezembro ... 49\$560 93\$660

Quando corrente o exercicio, a despesa subordinava-se ao credito aberto pelo decreto n. 13.621, de 28 de maio de 1919:

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras:

Conta de junho. ... 358\$500

Conta de agosto ... 15\$100

Conta de setembro ... 281\$100

Conta de outubro. ... 549\$200

Conta de novembro ... 559\$400

Conta de dezembro ... 163\$400 1.927\$000

2.020\$660

Quando corrente o exercicio, a despesa subordinava-se ao credito aberto pelo decreto n. 13.042, de 29 de maio de 1918, revalidado para 1919.

N. 150 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Dionisio José Vieira, praticante de condutor de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 99\$650, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de 1923 em que esteve incorporado ás fileiras do Exército, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr p. c. conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1923.

N. 151 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 224, de 29 de outubro do anno proximo passado, communicando que o Tribunal de Contas negou registro á despesa com o pagamento da ajuda de custo no valor de 300\$, ao escripturario do Thesouro Nacional, Lauro Bransford pela tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro Victoria de Minas, relativa ao segundo semestre de 1923, não sómente porque não consta que ao inspector federal das estradas haja sido delegado competencia para requisitar pagamentos, como porque a dita tomada de contas foi realizada nesta capital, não se enquadrando assim a alludida despesa no dispositivo do art. 364, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, tenho a honra de informar a esse ministerio:

a) que a Inspectoria Federal das Estradas está autorizada a requisitar os pagamentos de ajudas de custo, conforme este ministerio declarou ao Tribunal de Contas em aviso n. 1.449 de 1 de julho de 1924;

b) que o pagamento de que se trata foi requisitado de accordo com o art. 386,

§ 1º, letra a do Código de Contabilidade, nos termos da decisão de 10 de agosto de 1917, do mesmo Tribunal, sobre o pagamento, em identicas condições, requisitado pelo aviso n. 2.324, de 9 de janeiro daquelle anno, sendo a alludida disposição do Código de reprodução da que existia no decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911;

c) que nessa vigencia do Código de Contabilidade, teem sido requisitadas e pagas ajudas de custo, nas condições da de que se trata.

N. 153 — Tenho a honra de reitterar a solicitação que dirigi a esse ministerio em meus avisos ns. 1.008, de 23 de setembro de 1921, de 30 de outubro do anno proximo passado, no sentido de serem suspensos no Thesouro Nacional e em todas as repartições de Fazenda nos Estados os descontos averbados nas folhas de pagamento do pessoal deste ministerio, até que seja regulamentado o disposto no art. 273, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, que continúa em vigor com os acrescimos constantes do art. 37 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo.

N. 154 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 187, de 12 de setembro do anno proximo passado, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa certidão do titulo de cessão feita pelo vigario do Bambuihy, padre José Tiburcio dos Santos Ribeiro, á antiga Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, do terreno em que está construido o predio pertencente a Raulpho José de Magalhães e sua mulher, cuja aquisição se torna indispensavel aos serviços da Estrada de Ferro Oeste de Minas, a qual tem hoje incorporado ao seu trafego, ex-vi do decreto numero 13.963, de 6 de janeiro de 1920, o trecho de Formiga a Patrocínio, que pertencia áquella companhia e onde se encontra o citado terreno.

N. 157 — Em resposta ao aviso do V. Ex., n. 10, de 10 de janeiro proximo passado, declarando não ter recebido a informação da Inspectoria Federal de Navegação, que acompanhou o meu aviso n. 1.550, de 15 do mez de dezembro proximo passado, relativo á annullação requerida pelo escripturario do Thesouro Nacional, Thales de Mello, para o empenho da despesa com as passagens que lhes forem entregues pelo Lloyd Brasileiro, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia da alludida informação.

N. 158 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituida a Henrique Braga & Comp. a apolice ao portador de 1:000\$ n. 74.622, do decreto n. 14.011, de 1920, que, no Thesouro Nacional, fôra depositada, conforme o conhecimento junto n. 22, de 11 de janeiro de 1924, como garantia da execução do contracto para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio para esta secretaria do Estado, durante o anno proximo passado, visto ter sido cumprido o respectivo contracto.

N. 159 — Tendo a Fiscalização do Porto do Natal informado que os vencimentos de novembro e dezembro do anno findo do engenheiro-chefe de 2ª classe da mesma fiscalização, Euvaldo Nina, não foram pagos por falta de numerario na delegacia fiscal, embora exista a verba propria, rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que a delegacia seja supprida de recursos para effectuar esse pagamento.

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

Por pórtarias de 14 do corrente foram exonerados do Quadro Especial dos Portos do Nordes e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que exerciam em commissão:

Leandro Marnard Maciel, do cargo de engenheiro de 2ª classe;

Conductores de 1ª classe Mario Eloy da Costa, José Sobral da Silva Moraes e Aubergio Lobo;

Conductor de 2ª classe Armillo Rodrigues Monteiro;

Escrepturario-pagador Elyseu Nogueira Spião;

O official addido Simpliciano Augusto de Almeida, do lugar de escripturario-pagador;

O pagador addido Rodolpho Alipio de A. Espinola, do lugar de escripturario-pagador.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1925

Aviões:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3 — Em solução aos recursos apresentados a este ministerio pelo Dr. José Alves Nogueira e José Jucá de Araujo, de vovos, para os fins convenientes, que, estando o valor dos factos apresentados no inquerito administrativo procedido nessa estrada e das allegações e documentos contra aquelle e suas consequências apresentados pelos recorrentes, dependente ainda do processo instaurado no Juizo Federal de Minas, processo que, apesar do longo tempo decorrido, não chegou á phase da pronuncia ou impronuncia; não sendo justo que pese indefinidamente sobre elles a inhabilitação resultante do aviso n. 6, de 4 de fevereiro do anno findo; e tendo em vista que o confronto entre as peças do inquerito e as dos recursos não permite considerar provada a culpa que lhes foi attribuida: dou provimento aos recursos de que se trata, para fazer cessar, não sómente a prohibição de terem os recorrentes relações commerciaes com essa estrada, como também de penetrarem em suas dependencias e repartições.

— Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica:

N. 28 — Em resposta ao vosso officio n. 11, de 10 do corrente, communico-vos que, com o aviso deste ministerio n. 66, de 5 de março de 1920, foi remetida á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica cópia do officio da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 453, de 27 de fevereiro daquelle anno, contendo os dados necessarios á defesa da União na acção contra ella proposta por Araujo Maia & Comp. e outros.

Junto vos devolvo, acompanhada de uma nova cópia do alludido officio, a contra-fé encaminhada a este ministerio com o officio da extincta Procuradoria n. 54, de 12 de janeiro de 1920.

Requerimentos despachados

N. 235 — R — 923 — Raul da Costa Aguiar, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reintegração. — Tendo ficado provado a grande falta que determinou a demissão, pela propria confissão do recorrente, que não contestou o facto material, embora procurasse dar-lhe explicação

que o coonestasse, e sendo a mesma falta a reincidencia de outras anteriores, do mesmo caracter, mantenho os despatches anteriores que negaram a readmissão do requerente.

N. E 925 — Erasmo de Macedo, pedindo que lhe seja certificado si foi nomeado agente em Buenos Aires do Lloyd Brasileiro, Patrimonio Nacional, qua a data da portaria da sua nomeação e si por portaria deste ministerio foi dispensado das suas funções. — De-se a certidão requerida, de accordo com a informação, declarando que o requerente não foi admitido por este ministerio, por ter cessado a intervenção deste na administração do Lloyd.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1925

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Offícios:

N. 7 — Cabe-me communicar vovs, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de janeiro ultimo, resolveu ordenar o registro do termo de modificação da clausula XXIV do contra to de transferencia do porto do Rio Grande ao Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com o decreto n. 16.707, de 23 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 15 — Tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, em resposta ao vosso officio n. 1.536 E 2ª, de 20 de dezembro ultimo, que o Ministerio da Guerra, pelo aviso n. 6, de 9 do corrente mez, acaba de declarar que os reservistas do Estado de Minas Geraes, convocados em obediencia ao decreto n. 16.701, de 3 de dezembro de 1924 já foram dispensados da incorporação até segunda ordem.

N. 16 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de Laurival Lopes, 2º official dos Correios de Santos, recorrendo do acto dessa directoria geral que o suspendeu por 15 dias e que informastes no officio numero 1.250, de 20 de outubro ultimo, foi, a 13 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: «Resulta dos proprios termos do recurso que o pedido de certidão que fôra feito pelo requerente envolvia a critica a actos praticados pelo administrador, no exercicio de suas attribuições legais, e entendendo sobre elles entrar polêmica dentro da repartição e deprimir a autoridade moral do respectivo chefe. Constatando esse facto flagra a indisciplina, bem imposta a pena sobre a qual versa a reclamação. E, pois, nego provimento ao recurso».

Junto vos devolvo o processo postal referente ao caso.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 24 — Manda o Sr. ministro que informeis qual a providencia tomada para a acceitação da offerta do terreno, por doação, para a linha circular em José Bulhões, de accordo com o despacho de S. Ex. em 22 de dezembro de 1923, e bem assim para a construção da mesma linha, nos termos do officio dessa inspectorio n. 126, de 11 de abril de 1924.

Remetto-vos de novo o papel n. 250-R-23 afim de que, em satisfação ao referido despacho, seja facil a esta directoria prestar as devidas informações.

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro Victoria e Minas, pedindo a notificação do despacho de 8 de abril de 1924, que manda levar á

sua conta de capital a despesa com a construção de uma estação no km. 147 da linha de Victoria a Itaboraí, autorizada pelo aviso n. 52, de 14 do mesmo mez e anno. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de 8 de abril de 1924.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1925

Idilio Augusto Ramos, pedindo pagamento dos vencimentos a que tinha direito sua falecida irmã, Virginia Ramos Tavares, ex-ajudante da Agencia de Alto da Boa Vista. — Satisfazer a exigencia do art. 270, § 3º, b do Regulamento Geral de Contabilidade.

Agnello Pinto das Vasconcellos, agente do Correio de Cascadura, pedindo para não recolher a importancia de 22\$400, despendida, a mai., com a compra de alcool. — Tendo em vista o que consta do processo, deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portarias

Attendendo a que o escrevente da 4ª divisão desta estrada Manoel Barbosa Ribeiro, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sanção do art. 113 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolve exonerar por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado Manoel Barbosa Ribeiro, do cargo de escrevente desta via-ferrea.

(P. 726/139-B/25).

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — O director, J. Carvalho de Araujo.

Attendendo a que o escrevente da 4ª divisão desta estrada Antenor Ayres Vianna, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sanção do art. 113 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolve exonerar por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Antenor Ayres Vianna, do cargo de escrevente desta via-ferrea.

(P. 727/139-B/25.)

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro 16 de fevereiro de 1925. — O director, João de Carvalho Araujo.

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1925

Carmosina Gomes Pereira, pedindo certidão. — Certifique-se.

Commissão Rockefeller, pedindo certificado de despacho. — Sim, mediante o pagamento da respectiva taxa.

José Martins da Silva, pedindo permissão para assentar a margem da linha tubos de ferro galvanizado para condução de agua. — Idem, a titulo precario.

Celestino Sathiel de Oliveira Maurity, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, media te recibo.

Vieira & Irmão, pedindo restituição de excesso de frete. — Idem a importancia de 23\$600.

José Ignacio Coelho & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão. — Idem a importancia de 1:777\$100, de accordo com a informação.

Antonio Vieira & Comp., pedindo 2ª via de despacho. — Attendidos, mediante o pagamento da respectiva taxa.

Antonio Flavio Prado, pedindo collocação. — Satisfazer a exigencia do trafego.

José da Silva Araújo, propondo compra de papéis e caixões velhos. — Estando aberta nova concorrência, não ha que deferir.

Loureiro & Filho, pedindo solução de reclamação. — A reclamação acha-se em processo.

Edmundo Neves Belém, pedindo o lugar de despachante. — Não ha vaga.

José Rodrigues Barbosa, pedindo pagamento de gratificação. — Não ha que deferir.

Maria Adelaide Pinto Malheiros, pedindo pagamento de vencimentos; Antonio Motta & Comp., pedindo despacho com 30 % de abatimento e John Jorgens & Comp., propondo fornecimento de material. — Sellem o presente e o anexo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 74 — Tenho a honra de transmitir-vos, por cópia, a carta da Federação dos Agricultores de Santos, reclamando contra os fretes exigidos pela Companhia São Paulo Railway para o transporte do bananas destinadas ao mercado de São Paulo, que me foi encaminhada pela Secretaria da Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do referido Estado.

Valho-me da ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 75 — Tendo em vista as irregularidades havidas durante as respectivas provas, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi annular o concurso para provimento do cargo de lente da 5ª cadeira dessa escola, a que se refere o edital publicado de accordo com a minuta que vos foi enviada com o officio da Directoria Geral de Agricultura, sob n. 592, e datada de 28 de março de 1923, e, bem assim, determinar que se proceda a novo concurso, de accordo com o que dispõe o art. 44 do regulamento a que se refere o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920.

Dia 17

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 76 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica em todas as estações do Telegrapho Nacional, no Estado do Pernambuco, para os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem ás mesmas apresentados pelo Sr. Antonio Menezes Sobrinho, director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, naquella Estação.

Valho-me da ensejo para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1925

Officios:

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 852 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de transmitir-vos a exposição feita pelo agricultor Nascimento de Freitas Souza para a obtenção de um emprestimo, com garantia hypothecaria, nesse estabelecimento, acompanhada do parecer dado a respeito do assumpto pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Dia 16

Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 853 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de ida e volta, em primeira classe, dessa estação á de Barbacena, para o Sr. Antonio Gomes de Mattos, auxiliar do engenheiro deste ministerio, que vai aquella localidade em objecto de serviço publico.

Dia 17

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 854 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, afim de serem publicados no *Diário Official*, com a possível urgencia, os inclusos dados referentes ás variedades cerealíferas em ensaios na Estação Experimental de Trigo de Alfredo Chaves, no Rio Grande do Sul.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Ns. 855 a 857 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas nas agencias dessa empresa no Estado do Pernambuco, pelo Sr. Antonio Menezes Sobrinho, director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, naquella Estação, cujas despesas correrão por conta da referida repartição que as empenhará previamente de accordo com o Código de Contabilidade.

Identicos á Costeira e Great Western.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, Estado do Pernambuco:

N. 858 — Em referencia ao vosso officio n. 7, de 20 de janeiro proximo findo, comunico-vos, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas providencias no sentido de serem as Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro,

Costeira e Great Western, autorizadas a aceitarem durante o corrente anno, em objecto de serviço publico as requisições de passagens e transportes que as agencias dessas companhias no Estado de Pernambuco, forem por vós apresentadas, cujas despesas correrão por conta dessa estação que as deverá empenhar de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. inspector agricola da Bahia:

N. 859 — Afim de attender o pedido de um agricultor que pretende cultivar o coqueiro chamado *dendê*, venho solicitar da vossa competencia resposta urgente aos quesitos abaixo especificados, para fornecel-a a um agricultor que deseja cultivar o *dendê* no Districto Federal:

Qual a terra ou logar mais conveniente a cultura do côco *dendê*; a terra secca ou humida, as baixadas ou terras altas, as praias ou margens de rios ou brejos?

Como se faz a plantação do *dendê*; com os proprios côcos ou com mudas de viveiros, e no caso de ser feita com mudas com que idade e tamanho são as mudas transplantadas e como, e no caso de ser feita com os côcos como então se faz a plantação no logar definitivo?

Com que idade o *dendê* começa a produzir a primeira colheita?

Em um hectare quantos pés de *dendê* podem ser plantados e em que distancia em metros fica uma planta da outra em todos os sentidos?

Quantos kilos de côcos pôde produzir, em média cada pé de *dendê* e com que idade, e quanto pesa a amendoa ou miolo de cada côco?

Qual a melhor qualidade do coqueiro *dendê*, para ser cultivada?

Como é vendida a colheita do côco *dendê* e qual o custo do kilo e si é grande ou pequena a procura desse côco *dendê* no mercado da Bahia?

N. B. — O agricultor que pede estas informações tem um terreno de marinha que, de quando em vez, fica alagado e conserva-se sempre humido; pois bem, elle deseja saber si esse terreno convém ou não á cultura do *dendê*, pois elle está muito entusiasmado com os proventos fabulosos que fornece o *dendê* a quem cultiva; e por ter lido tal informação em publicação que lhe mereceu confiança e despertou-lhe grande enthusiasmo, procurou-me para saber do que ha de real sobre o assumpto e então lembrei-me de, por intermedio destes quesitos, respondidos pelo vosso criterio profissional e competencia pratica, fornecer-lhe elementos sufficientes para elle ficar bem esclarecido praticamente, dentro da realidade das cousas sobre o mais essencial desta cultura, e não ser guiado apenas por informações de revistas.

Venho, pois, solicitar da vossa dedicação e competencia resposta urgente aos quesitos acima referidos, bem como toda e qualquer informação que possa esclarecer o assumpto.

Confio, pois, que o meu pedido será attendido com brevidade.

Recado

N. 48 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas ás Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira e Great Western as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes apresentadas pelo Sr. Antonio Menezes

Sobrinho, director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros.

Outrosim, vos communico que a referida estação foi scientificada para o empenho das despesas respectivas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Segunda secção

Por portarias de 16 do corrente:

Foi exonerado, por abandono de emprego, Luiz Nunes da Silva, do cargo de mestre de officina de carpintaria do Aprendizado Agricola S. Luiz das Missões.

Foi dispensado o 2º official, addido, da Directoria Geral de Estatística, Dr. Angelo Pinheiro Machado Filho, dos serviços que vinha prestando na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, e designado para servir na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril.

Foi autorizado o director da Directoria de Meteorologia a nomear Waldemar Raposo, para o cargo de ajudante do Posto Semaphorico da Ilha das Cobras.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1925

Dr. Ulfilas Meyer, Williard Asa Anglemeyer, Frederico Rodrigues, The N. K. Faibank Company, Marino Martins de Lima, Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna. — Lavre-se o termo.

José Francisco de Sá Junior (dous requerimentos), Simeon W. Harris e Enrique Delucchi Rolando. — Dê-se certidão.

Companhia Elca (Empresa de Limpeza de Caixas d'Agua, S. A.) — Annote-se a transferencia, dando-se certidão. Quanto á opposição ao pedido de privilegio n. 458, de 28 de agosto ultimo, prejudicado por estar fóra do prazo (regulamento, art. 41 § 2º). Quanto á salvaguarda de direitos recorra ao Poder Judiciario, caso não queira usar do recurso do art. 45 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 1923, se for concedido o privilegio impugnado.

Eduardo Pinto de Almeida. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão. Silva Lima, Hugo & Leonardos. — Façam reconhecer a firma.

— Foi annotada a transferencia da patente n. 13.603, de 15 de fevereiro de 1923 de Robert Summers Stronach e Frank Henry Dutton, para a Roadrails Limited.

Pedido de privilegio:

Atmospheric Nitrogen Corporation, para "aperfeçoamento na purificação de gaz, por meio de soluções de cobre e ammonia". — Deferido, á vista dos pareceres.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. Ann. ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "um conductor Krarup sem campo ma-

gnético longitudinal", para a qual pediu privilegio o Dr. Ulfilas Meyer (depósito n. 1.015, de 16 de fevereiro de 1925):

1º, um conductor provido de revestimento Krarup, no qual estão collocados, em volta do conductor, dous ou mais enrolamentos Krarup, dirigidos em sentidos oppostos, caracterizado por serem a permeabilidade, a espessura e a largura de fita ou do arame magnetico e o numero de espiras por unidade de comprimento synthonizados uns com os outros nas diferentes capas, de modo tal que a somma das induções magneticas que se estendem por todas as capas na direcção do eixo do conductor seja exacta ou approximadamente igual a zero;

2º, um conductor segundo o 1º ponto característico e tambem caracterizado pelo facto que as constantes dos enrolamentos Krarup satisfazem approximadamente a igualdade

$$\frac{b \cdot u \cdot d \cdot n}{\sqrt{1 + (2\pi \cdot r \cdot n)^2}} = 0$$

3º, um processo para o estabelecimento de um conductor Krarup, segundo o 1º ponto característico, caracterizado por ser a bondade da synthonização comprovada por meio da medida da indução longitudinal, com a ajuda de um solenoide cujo eixo geometrico é tambem o do conductor.

Pontos característicos da invenção de "aperfeçoamentos em dispositivos de valvulas para camaras pneumaticas", para a qual pediu privilegio Williard Asa Anglemeyer. (Deposito n. 1.016, de 16 de fevereiro de 1925.):

1º, um dispositivo de valvula para camaras pneumaticas, compreendendo uma caixa ou corpo de valvula, uma valvula propriamente dita, uma haste e uma base de assentamento para a valvula, e uma capsula de protecção contra o pó, o qual inclui meios dispostos na capsula de protecção contra o pó para mover a valvula propriamente dita em direcção á sua base de assentamento e travar a em contacto com a referida base de assentamento;

2º, um dispositivo de valvula para camaras pneumaticas, de conformidade com o ponto 1, no qual os dispositivos para travar a valvula propriamente dita em contacto com a sua base de assentamento travam tambem a capsula de protecção contra o pó em posição sobre o corpo ou caixa da valvula;

3º, um dispositivo de valvula para camaras pneumaticas, de conformidade com o ponto 1, no qual os dispositivos de travamento, dispostos sobre a capsula de protecção contra o pó, são dispostos de modo a se poderem mover no sentido rotativo e no sentido longitudinal relativamente á referida capsula de protecção contra o pó;

4º, um dispositivo de valvula para camaras pneumaticas, de conformidade com o ponto 1, no qual a caixa ou corpo da valvula consta de um elemento basico e de um prolongamento atarrachado em uma cavidade roscada do referido elemento basico, supportando a capsula de protecção contra o pó e tendo uma abertura conica central adaptada para receber a valvula de fôrma correspondente;

5º, um dispositivo de valvula para camaras pneumaticas, de conformidade com o ponto 1, no qual a haste da valvula é roscada e se prende em uma manga

rosca da disposta de modo a poder mover-se no sentido longitudinal sobre a capsula de protecção contra o pó;

6º, um dispositivo de valvula para camaras pneumaticas, substancialmente conforme se representou e se descreveu, e para o fim explicado.

Pontos característicos da invenção de «um novo systema de empacotamento, com applicação de papel ou qualquer outro material idoneo, denominado «Envolucro Chic», para a qual pediu privilegio Frederico Rodrigues. (Deposito n. 1.017, de 16 de fevereiro de 1925.):

1º, «novo systema de empacotamento, com applicação de papel ou qualquer outro material apropriado», denominado «Envolucro Chic» e caracterizado pelo corte especial das folhas de papel applicado, fig. 1, a, b, c, d, e, especialidade, que offerece varias vantagens, conforme descripção, desenhos e reivindicacoes;

2º, novo systema de empacotamento, com applicação de papel ou qualquer outro material apropriado», conforme reivindicacao 1ª, e caracterizado pela dispensa de etiquetas, a serem colladas posteriormente sobre o pacote fechado, e pela dispensa do barbante, para amarrar os envolveros, por meio de substituição destes meios por etiquetas fixas, (ligas), fig. 1, c, conseguido o fecho seguro pelo corte, conforme reivindicacao 1ª, e consequente collagem (unica neste envolvero), explicado tudo nas descrições e desenhos.

3º, novo systema de empacotamento, com applicação de papel ou qualquer outro material apropriado, conforme reivindicacoes 1ª e 2ª e caracterizado por uma capa obliqua, fig. 2, a1), que preserva o involucro do risco de abrirem-se mesmo na falta do emprego de colla na linha, fig. 1, a, 3b, a);

4º, novo systema de empacotamento, com applicação de papel ou qualquer outro material apropriado, conforme reivindicacoes 1ª, 2ª e 3ª e caracterizado por uma janella (figs. 1, c, 3, b, e), que faculta o apreço da mercadoria embrulhada com applicação de papel transparente, directamente sobrecollada na janella ou com o uso de uma cinta fina sobre a mercadoria e abaixo da janella, nova applicação da janella na relação a involucros.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro The N. K. Faibank Company, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 1.926, de 17 de fevereiro de 1925):

Consiste na palavra «Cottolene».

Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir «substancias alimenticias gordurosas, oleosas ou unctuosas, preparadas», incluídas na classe 41, da fabricação da depositante, e é apresentada em renovação da marca registrada na Junta Commercial da Capital Federal, em data de 17 de fevereiro de 1910, sob n. 2.596.

Descripção da marca para que pediu registro Marino Martins de Lima, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.927, de 17 de fevereiro de 1925):

Consiste em um rectangulo guarnecido de filetes, formando um quadro em que

se vê o nome característico «Jurity» e acima delle tres pombinhas voando.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fumos e cigarros, de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 44.

Descripção da marca para que pediram registro Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.928, de 17 de fevereiro de 1925):

Consiste na palavra «Stanol».

A marca, que póde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir um preparado medicinal para molestias devidas a estaphylococos, da industria e commercio dos depositantes, incluído na classe 3.

Confere. — *Cicero Monteiro*, pelo chefe da secção.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1925

Declarou-se ao director do Serviço de Informações que deverá ser impressa na typographia daquelle serviço a *Revista da Propriedade Industrial*, de que trata o Título I, cap. VI do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Autorizou-se o Director geral da Propriedade Industrial e providenciar no sentido de ser iniciada a publicação da *Revista da Propriedade Industrial* na typographia do Serviço de Informações.

Dia 16

Agradeceu-se ao Dr. Affonso Penna junior a communicação que fez de haver assumido o exercicio do cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Requerimento despachado

Dia 11

J. Lemgruber Kropf & Comp., solicitando guia para pagamento da 11ª annuidade da patente n. 7.984.—Deferido, por equidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1925

Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem impressos em folhetos, por conta deste ministerio, 1.000 exemplares do regulamento unico pelo Dr. J. A. Costa Pinto, delegado patronal brasileiro á VI Conferencia Internacional do Trabalho, realizada em Genebra de 1924.

Dia 14

Communicou-se ao director geral da Propriedade Industrial que por portarias de 6 de fevereiro de 1925 e de accordo com o n. 1 e paragrafo unico do art. 70 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, foram declaradas caducas as Cartas Patentes ns. 9.182, de 5 de abril de 1916, concedida a Henrique Carlos Potel para a invenção de «um combustivel liquido, denominado «Gazetherina Pagé» para motores de explosão»,

9.038, de 9 de dezembro de 1915, concedida a Theophilo Henrique Sant'Anna para a invenção de «um processo chimico de transformação de qualquer especie de alcool em alcool combustivel e lubrificante», 9.988, de 26 de junho de 1918, concedida a Alfredo Fernandes da Costa para a invenção de «um novo processo para aproveitamento de alcooes, desnatados ou não, como combustivel, por addicionamento de etheres ou ga es, denominada «Alcoolina», e 9.310, de 19 de julho de 1916, concedida ao Dr. P. W. Uhlmann para a invenção de «um novo combustivel para motores de explosão fabricado com alcool, denominado «Autolina Dru».

—Remetteram-se ao director da Estação Experimental de Combustivel e Minerios as autorizações ns. 45, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, 56 da São Paulo Railway Company, e 6.109 da The Leopoldina Railway Company, Ltd., que habilitam a requitar passagens e transportes em todas as estações daquellas estradas, e communicou-se que a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro e a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas tomaram as providencias necessarias para o mesmo fim.

—Remetteu-se ao secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria, de accordo com o disposto no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo concernente ao recurso que interpoz a J. C. Muller, Fritz & Como., G. m. b. H., do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial indifferindo seu pedido de privilegio para «um grupo de cylindros de enrolamento, dividido longitudinalmente, para machinas de fabricar charutos».

Dia 16

Communicou-se ao director geral da Propriedade Industrial que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Balduino Webec pede guia para pagamento da 8ª annuidade da patente n. 9.520.

—Remetteram-se:

Ao mesmo director geral, afim de ser informado, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores transmittindo o convite dirigido ao Brasil pelo Governo de Sua Magestade a Rainha dos Paizes Baixos no sentido de se fazer nosso paiz representar na proxima conferencia da União Inter nacional de Protecção Industrial que se reunirá em Haia em fins do corrente anno.

Ao referido director geral o parecer do 1º tenente Raul Pinto Seidl, instructor do Centro de Aperfeiçoamento de Equitação, sobre o privilegio solicitado pelo general reformado José de Assis Brasil para «um novo freio denominado Freio Brasil», e que foi encaminhado a esta Secretaria de Estado pelo Ministerio da Guerra com o aviso n. 2, de 31 de janeiro ultimo.

Ao alludido director geral, afim de ser informado, o requerimento de Luigi Casale solicitando reconsideração do despacho que lhe denegou privilegio para «um processo aperfeiçoado para a synthese da ammonia».

Communicou-se ao 1º vice-presidente, em exercicio, da Associação Commercial de São Paulo, em resposta ao seu officio de 26 de janeiro ultimo, que a Directoria Geral da Propriedade Industrial informa que os pedidos de registro das marcas ns. 7.113 a 7.118, feitos por José Rodrigues Torres & Comp., já tiveram solução, como se vê do *Diário Official* de 22 de dezembro de 1924, pag. 27.315.

Devolveram-se ao presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º Districto as listas ns. 1.888 a 1.892, que acompanharam o seu officio de 29 de janeiro do corrente anno, estando a de n. 1.888 devidamente preenchida.

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro resolveu de' erir o requerimento em que Caio Pedro Moacyr pede o cancelamento das faltas dadas nas aulas do 1º anno do curso especial daquella escola, no periodo de 17 a 28 de novembro ultimo, ficando, porém, obrigado a executar os trabalhos correspondentes ao periodo citado antes do inicio dos exames finais da 1ª epocha.

Remetteram-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil a autorização n. 6.104 da The Leopoldina Railway Company Ltd., que habilita a requisitar passagens e transportes entre todas as estações daquella estrada, e communicou-se que a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas e a Companhia de Navegação Loyd Brasileiro tomaram providencias necessarias para o mesmo fim, tendo a Companhia Ferro Viaria E. B. asi.eiro informado ser necessario providenciar sobre o previo empenho de credito para validar as requisicoes que forem feitas, afim de evitar dificuldades futuras.

Segunda secção

Por portaria de 11 do mez corrente foi concedida ao coronel de Mercadorias do Districto Federal Octaviano Caldas licença, pelo prazo de seis mezes, conforme requereu, para tratamento de saude.

— Por outra de 12 do mesmo mez foi concedida ao ajudante de chimico do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, engenheiro Domingos Nery Penido, licença, por dois mezes, para tratamento de sua saude.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1925

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa que fez a esta Secretaria de Estado de varios exemplares, enviados pela nossa Embaixada em Washington, da monographia publicada pelo Departamento de Commercio Americano, sobre as leis commerciaes do Brasil.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro

Dia 11 de fevereiro de 1925

The American Rolling Mill Company, pedindo seja cancellada a autorização que lhe foi concedida para funcionar na Republica, visto haver terminado as suas operações commerciaes no Brasil. — Deferido.

Octaviano Caldas, coronel de Mercadorias, pedindo seis mezes de licença para tratamento de sua saude. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1925

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, em referencia ao seu officio n. 3, de 30 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu conceder o prazo improrogavel de tres mezes para que o professor de desenho daquella escola, Dr. Luiz Cactano Ferraz, termine o trabalho que está elaborando sobre mineraes do Brasil, e deu-se conhecimento ao director da Directoria Geral de Contabilidade.

Dia 12

Communicou-se aos directores das Escolas de Aprendizes Artifices dos Estados do Amazonas e do Paraná e ao director da

Directoria Geral de Contabilidade que o Sr. ministro resolveu continuem a disposição da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, durante o corrente anno, as professoras daquella escolas, respectivamente, Maria Esther da Silva e Isaura Sidney Gasparini.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1925

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 466 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga ao secretario do Conselho Superior de Commercio e Industria, bacharel Heitor da Nobrega Beltrão, a importancia de 10:000\$, correpondente a metade do auxilio que compete, no corrente anno, ao referido conselho, conforme a folha.

N. 457 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a gratificação a que fez jus, nos mezes de maio a outubro do anno proximo passado, o lente da Escola de Minas de Ouro Preto engenheiro Clodomiro de Oliveira, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, conforme a folha.

O expediente do referido funcionario foi prorogado por quatro horas, sendo abonadas apenas tres, de accordo com o art. 79 do regulamento aprovado pelo decreto num. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia de 2:873\$661.

N. 469 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as vantagens permanentes de que trata o § 1º do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a que fizeram jus em 1923, 19 serventes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de accordo com a folha, na importancia total de 4:600\$030.

N. 471 — Tendo se verificado a insufficiencia do credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 3.454, de 1 de agosto de 1924, rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao mesmo Thesouro o de 22:005, destinado a attender ao pagamento das diarias e outras despesas comprehendidas na sub-consignação abixo indicada e referente ao anno proximo passado.

N. 472 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o disposto no art. 264 do Regulamento doCodigo de Contabilidade de Publica, resolvi delegar competencia aos chefes das repartições deste ministerio nesta Capital, constantes da inclusa relação, para expedição de ordens de pagamento, de ajudas de custo, diarias, gratificações extraordinarias e differença de vencimentos por substituições regulamentares a que fizeram jus durante o corrente anno os funcionarios das mesmas repartições, por conta das quotas das respectivas verbas e que se acham em ser nesse instituto.

N. 473 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja indenizado o Sr. João Gomes Cavalcanti, porteiro do Museu Nacional, da importancia total de 4:795\$000, proveniente de despesas miudas e de prompto pagamento pelo mesmo effect, aias em provito da referida repartição no anno proximo passado, de accordo com os documentos constantes da relação.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 474 — Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos sob o n. 3.515,

na importancia de 654\$500, de que é credor Adalardo Cunha, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 e do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

N. 475 — Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos sob o n. 3.514, na importancia de 242\$000, de que é credor Esmeraldo Americo Coelho, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 e art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

N. 476 — Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos sob o n. 3.513, na importancia de 281\$531, de que é credor Esmeraldo Americo Coelho, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos da excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Dia 11

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 493 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de gratificação e diarias a que fizeram jus, no mez de janeiro ultimo: um director, um auxiliar do director, um secretario, um chefe de secção, um chefe de serviço, 189 auxiliares, um almoxarife, um porteiro, um ajudante de porteiro, quatro continuos, um linotypista, seis compositores, um artista, 23 encadernadores, um vigia, tres aprendizes, 13 serventes, encarregados dos serviços extraordinarios do recenseamento de 1920, na importancia total de 59:925\$392.

N. 492 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jus o engenheiro do Serviço Geologico e Mineralogico, Alexandre Bittencourt, por ter estado em serviço de estudos de captação de forças hydraulicas, no Estado da Bahia, no corrente anno, de accordo com a folha, na importancia de 2:100\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1925

Officinas

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 451 — Necessitando esta directoria geral, para encadernação de livros, de 32 lombadas douradas de mar oquim verde, 50 pastas de papelão de 40 x 28, n. 16, cinco kilos de cola, dois rolos de fio n. 3, tres carretéis de linha, sendo dois n. 20 e um n. 59, 50 folhas de papel chagrin, 50 folhas de papel granito, 50 folhas de papel branco e 100 folhas de papel marmore, cinco metros de panno preto, de lino, dois metros de panno victoria e cinco metros de panno de lona, rogo vos digneis de informar si póde a repartição a vosso cargo incumbir-se de fornecer o mesmo material, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director do Instituto de Chimica: N. 450 — Afim de ser feito o devido expediente na escripturação desta directoria geral, convem que indiqueis a sub-consignação por onde correrá despesa a que se refere a segunda via da conta de P. A. M. Esberard, na importancia de 135\$, constante no vosso officio n. 1.094, de 12 do corrente mez.

— Sr. director da Estação Experimental de Fumo de S. Gonçalo dos Campos, Bahia: N. 449 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio de 10 do corrente mez, que, por aviso n. 222, de 13 do mesmo mez, foram solicitadas do Tribunal de Contas providencias no sentido de ser distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, o credito de 12:000\$, por conta da verba 16, consignação «Pessoa» sub-consignação 35, rt. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para pagamento das despesas de que trata o citado officio.

— Sr. sub-inspector de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios:

N. 448 — Transmitto-vos os documentos percentes á 2ª secção dessa sub-directoria, que por engano, vieram ter a esta directoria geral onde, inadvertidamente, foi aberta a sobrecarta que os capeava.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 447 — Para que esta directoria geral possa providenciar sobre o pagamento das contas da Directoria Geral dos Correios, na importancia total de 21\$140, provenientes do fornecimento de sellos feito no anno proximo passado, em proveito dessa repartição, e a que se referiram os vossos officios n. 79 e 238, de 8 e 22 de janeiro ultimo, torna-se necessario que esse serviço atteste haver recebido os sellos a que ellas se referem, para o que junto vol-as restituo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 446 — Communico-vos, para os devidos fins, que o ajudante tecnico da Estação Sericicola de Barbacena João Cardoso Pinto, esteve no exercicio do seu cargo durante todo o mez de dezembro ultimo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais.

N. 445 — Communico-vos, para os devidos fins, que o director, addido, do extincto Campo de Demonstração de Itacoara, Dr. Bernardo Dias Ferreira, compareceu regularmente durante todo o mez de janeiro ultimo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais de seu cargo.

Dia 11

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 434 — Confirmo o telegramma que vos transmitti a 2 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: «Declaro ordem Sr. ministro, fins convenientes, tem director Estação Geral Experimentação Cacáu Goytacazes autorização acôrdo art. 264 Código Contabilidade requisitar adiantamentos pessoal diarista assalariado mesma estação».

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas junto á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 485 — Confirmo o telegramma que vos transmitti a 2 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: «Declaro ordem Sr. ministro, fins convenientes, tem director Estação Geral Experimentação Cacáu Goytacazes autorização acôrdo art. 264 Código Contabilidade requisitar adiantamentos afim attender pagamento pessoal diarista assalariado mesma estação».

— Sr. José Silverio da Costa, encarregado dos despachos deste ministerio:

N. 486 — Solicito vos as providencias para o despacho de uma caixa contendo drogas, que, procedente da estação do Norte, em S. Paulo, destinada a este ministerio, acha-se no armazem de encomendas da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 437 — Em solução ao vosso officio sem numero, de 3 do corrente, communico-vos

que, a partir de 1 do corrente, o telephone de mesa «Norte 7362», installado á praça 15 de Novembro, Entreposto Federal de Pesca, deixa de correr á conta deste ministerio.

— Sr. Léo Torres da Silva, encarregado da Fiscalização do ensino dos estabelecimentos s'bvencionados por este ministerio, no Districto Federal:

N. 438 — Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o processo referente ao pagamento da subvenção com que foi contemplada a Faculdade de Sciencias Economicas, na lei orçamentaria de 1924.

— Sr. Dr. Bojauva Cunha — Caxambú, Estado de Minas Geraes:

N. 483 — Confirmo o telegramma que vos transmitti a 3 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: «Pedido Dr. Teixeira satisfeito de minha parte visto ter enviado hontem dous Sr. ministro processo pagamento».

— Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, director da Estação Geral de Experimentação do Alfredo Chaves — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 490 — Confirmo o telegramma que vos transmitti a 3 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: «Orçamento 1925 consignação oitenta e nove contos para material essa estação e para pessoal diarista sessenta contos de réis Pessoal quadro fixo trinta e seis contos e novecentos mil réis av so 300 providenciou distribuição total Del gacia Thesouro Porto Alegre já tendo Tribunal Contas registrado t bellas sessão trinta janeiro segue officio respeito. Procura verificar Diario Official que publicará tabella verba dezesseis dentro em breve. Circular numero doze de vinte janeiro autorizou concurrencias administrativas para fornecimentos ordinarios vide Diario Official de vinte e dous. Tabellas seguiram correio».

— Sr. agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em S. Salvador, Estado da Bahia:

N. 491 — Confirmo o telegramma que vos transmitti a 23 de janeiro ultimo, concebido nos seguintes termos: «De ordem Sr. ministro autorizo-vos fornecer passagens ao director Aprendizado Agricola João Silverio Guimarães para si e mais pessoas familia com direito bagagens correndo despesa conta empenho estimado remetterei logo seja registrado o pagamento 1925».

— Sr. engenheiro Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agricola Villa São Francisco — Estado da Bahia:

N. 492 — Confirmo o telegramma que vos transmitti a 28 de janeiro ultimo, concebido nos seguintes termos: «Ora autorizo agente Lloyd fornecer passagens requisitadas de o dem Sr. ministro devendo ser-me immediatamente comunicado numero passagens destino e importancia afim de expedir necessario empenho Lloyd».

— Sr. engenheiro João Silverio Guimarães director do Aprendizado Agricola Villa São Francisco, no Estado da Bahia:

N. 493 — Confirmo o telegramma que vos foi transmittido pelo Sr. ministro em 26 de janeiro ultimo, concebido nos seguintes termos: «Autorizo vos a vir a esta Capital afim tratar assumpto relativo a esse aprendizado».

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 494 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 125, de 13 de janeiro ultimo, resolveu arbitrar em 500\$ a gratificação mensal a que tem direito, de accôrdo com o que dispõe o art. 27 das

Instruções de 9 de setembro de 1924, o agronomo Alpheu Domingues da Silva, nomeado para exercer o logar de delegado desse serviço no Estado da Parahyba.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 435 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro arbitrado em 500\$ a gratificação mensal a que tem direito, de accôrdo com o que dispõe o art. 27 das Instruções de 9 de setembro de 1924, o agronomo Alpheu Domingues da Silva, nomeado para exercer o logar de delegado do Serviço do Algodão, nesse Estado.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 496 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro arbitrado em 500\$ a gratificação mensal a que tem direito, de accôrdo com o que dispõe o art. 27 das Instruções de 9 de setembro de 1924, o agronomo Alpheu Domingues da Silva, nomeado para exercer o logar de delegado do Serviço do Algodão, nesse Estado.

— N. 497 — Ao Sr. director geral de Industria e Commercio affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade, interino, e solicita se digne de informar lhe si houve algum acto, no anno proximo passado, designando os funcionarios da Escola de A. Artífices de Alagôas, Dr. Manoel Pinheiro Goulart, José Oscar de Oliveira e Aurino Meyrinck de Oliveira, respectivamente, director, escripturario e porteiro-almoxarife, todos interinos, para substituir os que se acham afastados dos respectivos cargos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. presidente da Camara Municipal da Cidade do Serro, Estado de Minas Geraes:

N. 113 — Tenho a honra de agradecer-vos a doação feita á União de uma área de terreno para ser incorporada ao Patronato Agricola Casa dos Ottoni, dessa cidade.

Outrosim, communico-vos que nesta data solicito do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser, no Thesouro Nacional, lavrada a respectiva escriptura de doação, do que foi dada sciencia ao Dr. Julio Benedicto Ottoni, vosso procurador.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 114 — Havendo a Camara Municipal da Cidade do Serro, Estado de Minas Geraes, devidamente autorizada pela lei municipal n. 194, de 1 de outubro de 1923, doado a este ministerio um terreno com a área de 37.700 metros quadrados, para ser incorporado ao Patronato Agricola Casa dos Ottoni, da mesma cidade, peço-vos providenciar no sentido de ser, pelo Thesouro Nacional, lavrada a respectiva escriptura de doação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1925

Officios:

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 103 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Custodio G. Martins de Almeida, 3º official desta Secretaria de Estado, apresentou a esta directoria geral, em 2 do fevereiro corrente, os documentos da comprovação da applicação

dada ao adiantamento da quantia de 12:500\$, que recebeu no dia 24 de novembro do anno passado, em virtude do aviso deste ministerio n. 4 834, de 12 de novembro de 1924.

N. 107 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Jorge José de Lima, 3º official desta directoria geral, apresentou a esta directoria geral, em 3 de fevereiro corrente, os documentos da comprovação dada ao adiantamento da quantia de 10:000\$, que recebeu no dia 7 de novembro do anno passado, em virtude do aviso deste ministerio n. 2.165, de 29 de abril de 1924.

N. 108 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Pedro Pinto Peixoto Velho, preparador do Museu Nacional, apresentou a esta directoria geral, em 27 de janeiro proximo findo, os documentos da comprovação da aplicação dada ao adiantamento da quantia de 5:000\$, que recebeu no dia 3 de outubro ultimo em virtude do aviso deste ministerio n. 3.403 de 30 de julho de 1924.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas :

N. 109 — Em referencia ao vosso officio n. 145, de 15 do corrente mez, consultado se podia essa directoria continuar, no corrente anno, a proceder á venda do material agrícola, insecticidas e fungicidas pelo preço do custo aos agricultores inscriptos no registro do ministerio, decidi ro-vos para os devidos efeitos que o Sr. ministro resolveu conceder a necessaria autorização.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 110—Transmitto para os devidos efeitos, o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 110:00 \$, recebido do Thesouro Nacional pelo superintendente do Serviço do Agadão, Sr. Dr. Francisco Leite Alves Costa, em virtude do aviso n. 3.208, de 12 de julho de 1924, por conta do art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, verba 25ª—Material—e sub-consignações 15ª—Sementes, etc. 100:000\$ e 16ª—Caixas, etc. 10:000\$, e organizado nos termos do artigo 902, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Acerca deste adiantamento, já vos dirigi o officio n. 692, de 10 de novembro do anno proximo findo, comunicando a apresentação dos documentos comprobatorios, que constituem o processo junto.

N. 111—Transmitto-vos, para os devidos fins, o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 7:454.820, recebido do Thesouro Nacional pelo secretario geral do Conselho Superior de Commercio e Industria, Dr. Heitor da Nobrega Belião, em virtude do aviso n. 3.229, de 15 de julho do anno passado, por conta da verba 1ª, consignação «Material», sub-consignações 5ª—Livros, etc. 216\$—1ª—Material etc. 338\$—20—15ª—Estatuetas etc. 6:00\$ e 18ª—Lavagens etc. 300\$, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e organizado nos termos do art. 902 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Acerca deste adiantamento já vos dirigi o officio n. 785, de 18 de dezembro proximo findo, comunicando a apresentação dos documentos comprobatorios, que constituem o processo junto.

Dia 7

Sr. Dr. Julio Benedicto Ottoni, M. D. procurador da Camara Municipal da cidade do Serro, Estado de Minas Geraes:

N. 112—Havendo o Sr. ministro solicitado ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias, no sentido de ser da-

vada a escriptura de doação feita pela Camara Municipal da cidade do Serro, em Minas Geraes, a qual representaes o referido acto, de um terreno com a área de 37.700 metros quadrados para ser incorporado ao Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, na mesma cidade, assim vos declaro para os devidos efeitos.

—Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 115—Transmitto-vos, para os devidos efeitos, o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 305\$, recebido do Thesouro Nacional, pelo ajudante de porteiro da Directoria Geral de Estatística, Antonino Albino Pinto, em virtude do aviso n. 4 753, de 31 de outubro de 1925 e additamento feito pelo aviso n. 5.203, de 4 de dezembro do mesmo anno, por conta do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1925, verba 9ª, consignação «Material», sub-consignações II—Material de consumo, etc. 5—O necessario, etc.—610\$300—III—Despesas geraes «II—Lavagem de toalhas, etc.—180\$—12—Pequenos carros—etc.—100\$ e organizado nos termos do art. 902 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Acerca deste adiantamento já vos dirigi o officio n. 48, de 17 de janeiro proximo findo, comunicando a apresentação dos documentos comprobatorios, que constituem o presente processo.

—Sr. Pedro Pinto Peixoto Velho, preparador do Museu Nacional:

N. 116 — Declaro-vos para os devidos efeitos, que, em 27 de janeiro proximo findo, deram entrada nesta directoria geral com o officio desse Museu n. 52, datado do mesmo dia, os documentos comprobatorios da aplicação dada ao adiantamento que vos foi entregue pelo Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 3.403, de 30 de julho de 1924, que ficam registrados sob n. D. C. 1.132/925.

—Sr. director do Museu Nacional:

N. 117 — Ac uso o recebimento do vosso officio n. 52, de 27 de janeiro ultimo, com que transmitistes os documentos comprobatorios da aplicação dada ao adiantamento de 5:000\$, recebido em 3 de outubro do anno passado, no Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 3.403, de 30 de julho do mesmo anno, pelo preparador de se Museu, Pedro Pinto Peixoto Velho e assim vos declaro para os devidos efeitos.

Ora faço identica comunicação ao referido funcionario.

—Sr. encarregado da Estação de Montagem de S. Marcos:

N. 118—Junto vos envio o modelo n. XX, pa a mappa do valor estimativo dos animas existentes no estabelecimento, sollicitado no vosso telegramma de 27 de janeiro proximo passado.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 119—Em referencia ao vosso officio n. 303, de 29 de janeiro proximo findo, communico-vos para os devidos efeitos have o Sr. ministro autorizado o director do Aprendizado Agrícola de Joazeir a entregar á Inspectoria Agrícola do 11º Districto, o material referido no vosso citado officio e que pertencem a antiga Inspectoria Agrícola no Estado da Bahia.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

N. 1.0 — Tendo o director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas feito sentir a necessidade de serem restituídos á Inspectoria Agrícola do 11º Districto uma bibliotheca com as respectivas estantes, um tran-

sito de Curley com tripés, balisa e corrente metricas, material esse que ora se encontra depositado nes e aprendizado, resolveu o Sr. ministro deermirar providencias no sentido de ser feita a sua restituição, mediante as formalidades legais, o que vos communico para os devidos fins.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 121 — Em solução ao vosso officio n. 535, de 3 do corrente mez, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar a entrega ao delegado regional desse serviço no Estado da Bahia dos moveis constantes da reacção que acompanhou o vosso officio e que pertenceram ao extincto Centro Agrícola de Mamanguape.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 122 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que em 2 do corrente mez acompanhados do officio do Jardim Botânico n. 66, de 30 de janeiro ultimo, deram entrada nesta directoria geral os documentos comprobatorios da aplicação dada ao adiantamento da quantia de 10:000\$ recebido no Thesouro Nacional em 31 de outubro do anno passado, pelo finado Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz em virtude do aviso n. 2.800, de 11 de junho de 1924.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastorel:

N. 123 — Em solução ao assumpto consta de vosso officio n. 823, de 12 de abril do anno passado, cumpre-me declarar-vos que o material em questão pertenceu á extincta Inspectoria de Veterinaria em Victor a passando depois á Inspectoria em Campos; que, posteriormente, fez entrega do mesmo, por ordem do Sr. ministro, á Escola de Aprendizes Artífices desta ultima cidade, conforme consta do officio desta directoria geral n. 516, de 22 de maio de 1918, endereçado a essa directoria,

Pertencendo, pois, a tualmente, o material alludido, a citada escola, cujo director infirma que poderá cedel-o ao Posto de Veterinaria do Estado do Rio de Janeiro, torna-se necessario, para a transferencia de que se trata, que seja cumprido o disposto no artigo 848 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

—Sr. director do Serviço de Industria Pastorel em Goyaz:

Officio n. 124 — Junto vos restituo uma das cópias do inventario que acompanhou o vosso officio n. 24, de 17 de janeiro ultimo, afin de que seja o mesmo organizado de accordo com as instrucções e norma constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.184, de 3 de dezembro de 1917 e 841 de 6 de novembro de 1923, e bem assim feita a recapitulação por categoria e especie de materias, exigida pelo art. 836, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Devendo ser feito um inventario para cada responsavel, de accordo com a primeira das citadas circulas es, não deve ser incluído no dessa delegeracia o material do Posto de Assistencia Veterinaria de Catão, a cargo do Dr. Oswaldo Guimarães. A este cumpre inventariar o material sob sua guarda e responsabilidade obedecendo ás instrucções e norma em vigor.

Do inventario, devidamente reorganizado, deveis remetter a esta directoria geral, com a possivel brevidade, tres vias assignadas pelos responsaveis, inventariante e testemunhas com todas as suas folhas autenticadas e não tres cópias, como as que acompanharam o vosso citado officio.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Sergipe:

N. 125—Junto vos restituo uma das vias do inventário que acompanhou o vosso officio n. 60, de 14 de janeiro ultimo, afim de que seja o mesmo organizado de accôrdo com as instruções e normas constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.134, de 3 de dezembro de 1917 e 841, de 6 de novembro de 1923 e bem assim feita a recapitulação por categoria e especie de materiais determinanda pelo artigo 836 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, sendo em seguida devolvido, em tres vias, a esta directoria geral.

O material arrolado deve ser agrupado de accôrdo com a sua natureza ou fim a que se destina, sob cada um dos titulos geraes, material permanente, material de consumo, material de transformação e semoventes, conforme a norma que acompanha a citada circular n. 7.134.

No inventário não deve ser incluído o archi o da repartição, que, entretanto, será relacionado á parte.

— Sr. director da Fazenda Modelo da Criação de Urutahy, em Goyaz:

N. 126—Junto vos restituo a das cópias do inventário que acompanhou o vosso officio n. 16, de 23 de janeiro ultimo, afim de que seja o mesmo organizado de accôrdo com as instruções e normas constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.184 de 3 de dezembro de 1917 e 841 de 6 de novembro de 1923 e bem assim feita a recapitulação final por categoria e especie de materiaes, determinada pelo art. 836, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, sendo devolvido a esta directoria geral, em tres vias (e não cópias), com a possível brevidade.

Do termo de abertura deve constar qual o funcionario responsavel pelo material arrolado, correspondendo um inventário para cada responsavel, como determina a citada circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

N. 127—Junto vos restituo uma das vias de cada um dos inventários que acompanharam o vosso officio n. 95, de 12 de janeiro ultimo, afim de que sejam os mesmos organizados de modo que o material arrolado seja agrupado, sob cada um dos titulos geraes de: material permanente, material de consumo, material de transformação e semoventes—de accôrdo com a sua natureza ou fim a que se destina, conforme o modelo que acompanha ou a circular numero 1.184, de 3 de dezembro de 1917.

Outrosim, deverá se feita a recapitulação final por categoria e especie de materiaes, conforme determina o art. 836, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Campo de Sementes de Rezenhe, Estado do Rio de Janeiro:

N. 128—Junto vos restituo uma das cópias do inventário que acompanhou o vosso officio n. 22, de 24 de janeiro ultimo, afim de que seja o mesmo organizado de modo que o material arrolado fique agrupado de accôrdo com a sua natureza ou fim a que se destina, sob cada um dos titulos geraes de: material permanente, material de consumo, material de transformação e semoventes, de accôrdo com o modelo que acompanha ou a circular n. 1.134, de 3 de dezembro de 1917 e a letra c do art. 831, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Assim, o material arrolado sob os sub-titulos—Livros, talões, papel, enveloppes, mat-bolão, tintas, etc., sob o titulo—Material de consumo ou transformação, deve constituir um só grupo sob o titulo—Ma-

teria de consumo e sub-titulo—Artigos de expediente.

Deve ser entendido como—Material de transformação e materia prima das oficinas, como ferro em barra, madeiras, couros, etc., para a confecção de artefactos.

O inventário assim reorganizado deverá ser enviado a esta directoria geral, em tres vias (e não cópias) com a possível brevidade.

Dia 11 de fevereiro de 1925

Officios:

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 129—Transmitto-vos, para os devidos effeitos, o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 3:000\$, recebido no Thesouro Nacional pelo auxiliar-agronomo da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, Illydio Ferreira de Castro, em virtude do aviso n. 3.761, de 23 de agosto ultimo, por conta do art. 174 da lei n. 4.703, de 7 de janeiro de 1924, verba 14, consignação «Material, II—Material de Consumo, etc.», sub-consignação «21—Medicamentos etc.», e organizado nos termos do art. 902 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Acerca deste adiantamento já vos dirigi o officio n. 81, de 27 de janeiro proximo findo, comunicando a apresentação dos documentos comprobatórios, que constituem o presente processo.

N. 130—Transmitto-vos, para os devidos fins, o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da incorporação de 2:95\$, recebida do Thesouro Nacional pelo 1º official desta directoria geral, bacharel Mario de Ortiz Poppe, em virtude do aviso n. 1.706, de 3 de abril de 1924, por conta da verba 11, consignação «Materia» sub-consignações «5—Livros etc. 103\$, 12—Material etc. 1:200\$, 15—Edições etc. 1:500\$ e 18—Lavagem etc. 150\$, art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e organizado nos termos do art. 902 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Acerca deste adiantamento já vos dirigi o officio n. 841, de 18 de setembro proximo findo, comunicando a apresentação dos documentos comprobatórios, que constituem o processo junto.

N. 131—Transmitto-vos, para os devidos effeitos, o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 200\$, recebido no Thesouro Nacional pelo 2º official da Directoria de Meteorologia Emilio Antonio Loureiro, em virtude do aviso n. 4.103, de 12 de setembro do anno proximo cassado, por conta da verba 18, consignação «Material—III—Despesas diversas, sub-consignação 14—Despesas, etc.», art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e organizado nos termos do art. 902 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Acerca desse adiantamento já vos remetti o officio n. 715, de 23 de novembro ultimo, comunicando a apresentação a esta directoria geral dos documentos que constituem o presente processo.

— Sr. director da Directoria Geral de Estaistica:

N. 132—Accuso o recebimento do vosso officio n. 327, de 11 de fevereiro corrente, com que transmitistes os documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento de 2:000\$, recebido em 28 de agosto ultimo, no Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 4.717, de 27 de outubro de 1924, pelo pagador do recenseamento Arthur de Moura Ribeiro, e assim vos declaro para os devidos effeitos.

Ora faço identica comunicação ao referido funcionário.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 133—Lavo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Arthur de Moura Ribeiro, pagador do recenseamento, apresentou a esta directoria geral, em 11 de fevereiro corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 2:000\$, que recebeu no dia 28 de novembro ultimo, em virtude do aviso desta ministerio n. 4.717, de 27 de outubro de 1924.

— Sr. Arthur de Moura Ribeiro, pagador do recenseamento:

N. 134—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em 11 de fevereiro corrente, de am entrã nesta directoria geral a com o officio da Directoria Geral de Estatística n. 327, datado do mesmo dia, os documentos omprobatorios da applicação dada ao adiantamento que vos foi entregue pelo Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 4.717, de 27 de outubro de 1924, que ficam registrados sob n. D.C. 1.848/925.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1925

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 432—Tendo o Sr. Mario Costa requerido a esta directoria o pagamento da quantia de 623\$700 que, na qualidade de auxiliar extranumerario da Inspeção de Carnes e Derivados no Estado de S. Paulo, deixou de receber, correspondente ao periodo de 16 de junho a 31 de dezembro do anno passado, incluso vo, remetto a informação que, a respeito, me foi prestada, pelo delegado do serviço naquelle Estado.

O requerente tem direito ao que pede, direito esse reconhecido por essa directoria geral, conforme consta de voss. officio numero 3.744, de 22 de agosto do anno findo, dirigido a esta directoria.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 433—Remetto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento do pessoal assalariado da Estação Experimental de Agrostologia, na importancia de 5:293\$337, relativa ao mez de janeiro ultimo.

Dia 13

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 436—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos dous credores nomados na relação annexa, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I—Material permanente, e sub-consignação «8 Tractores, e c., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia total de 791\$, a que se referem as facturas e pedidos annexos, proveniente dos fornecimentos feitos a esta directoria geral o anno proximo passado, de accôrdo com a concorrência administrativa de emergência, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo vae a este junto.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 437—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha de auxilio para fardamento, na importancia total de 2:700\$, que

competente ao correio, continuo, motoristas e serventes desta directoria geral, do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal e do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, relativa ao 1º semestre do corrente anno.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 438 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das folhas de pagamento, em numero de d.z. do p.ssoal titulado, as alariado e mensalista desta directoria e de suas dependencias na Capital, relativas ao mez de janeiro ultimo.

N. 439 — Por não se achar incluída na verba deste serviço, para o corrente exercício, a sub-consignação por onde deve correr a despesa proveniente de auxilios para banheiros carrapaticidas, communi-o-vos, para os devidos fins, que esta directoria deixa de providenciar sobre o objecto dos vossos officios n. 5.596 e 5.653, do anno proximo passado, e 89, 114, 148, 152, 207, 208 e 246 de janeiro ultimo, referentes a taes auxilios.

N. 440 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Casa Arcas S. A. e Oscar Taves & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, o anno proximo passado, na importancia total de 791\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1925

Officios:

Sr. Inspector Agricola Federal — Minas Geraes.

N. 261 — Communico-vos o recebimento, com o vosso officio n. 10, de 7 de janeiro ultimo, do inquerito sobre a cultura do café na selma circumscripção desse Estado.

Examinando detidamente esse trabalho, verificou esta directoria que elle se achava bem feito, dando uma idéa do estado actual da cultura naquella zona.

Seria conveniente que o autor acrescentasse mais alguns informes sobre a área cultivada, produção annual, etc.

— Sr. Inspector Agricola Federal — Mato Grosso:

N. 262 — Satisfazendo vosso pedido em officio n. 52, de 17 de janeiro proximo findo, transcrevo para aqui as instruções que vos foram enviadas na circular n. 5, de 24 de novembro do anno transacto, sobre o preparo do pão mixto: Instruções para o preço do pão mixto — trigo — mandioca:

Preparo do isco — Tomar 1/3 do peso total da farinha a trabalhar. O isco deve ser formado de trigo puro, ser novo e achar-se no maximo da força de fermentação. Para cada 10 kilos de farinha, tomar 3 kilos de isco.

Preparo da massa: Para pães com 80 % de mandioca:

Trigo, 5 kilos e 500 grammas.

Mandioca, 3 kilos.

Misturar bem

Para continuar a preparação da massa o isco deve ser desmanchado em mais ou menos 5 litros de agua. O trigo absorve de 40 a 50 % de agua, absorven-

do a mandioca em geral, mais, cerca de 100 % e ás vezes, ainda mais. Antes de se incorporar a mistura trigo — mandioca ao isco, pode-se juntar a esse fermento de cerveja, cerca de 30 a 40 grammas por kilo de farinha. Facilita muito a fermentação e melhora a qualidade do pão a addição de 1,5 a 2 % de assucar. O sal deve ser incorporado nessa occasião. A massa deve ser então cuidadosamente trabalhada e deixada descansar de 1 a 2 horas, o que depende da marcha da fermentação; depois procede-se á divisão em pães do tamanho conveniente, não convindo fazer pães muito grandes. Os pães mais bonitos são os obtidos com formas. A fermentação completa necessita mais 2 a 3 horas depois da repartição. O cusimento deve ser feito em forno muito brando, com uma temperatura entre 190 a 210°, devendo estar bem carregado de vapor o forno.

O trabalho do pão mixto exige muita experiencia pessoal, convindo começar as experiencias com percentagens baixas que serão então elevadas lentamente, assemelhando-se muito com as do trigo-conteio.

Os padeiros com pouca pratica devem trabalhar de preferencia com massas duras, embora as massas molles proporcionem um pão superior.

Segunda secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1925

Sr. inspector agricola federal. Bello Horizonte:

Officios:

N. 82 — Solicitando vossas urgentes providencias no sentido de serem remetidos directamente ao Sr. encarregado do Laboratorio Central de Genetica, anexo ao Campo de Sementes de Lorena, Estado de S. Paulo, um kilo de sementes de feijão enxofre e um kilo de feijão amarelinho, dos procedentes ou dos cultivados na zona denominada do Triangulo Mineiro, não vos sendo difficil essa incumbencia, que poderá ser ordenada ao ajudante dessa inspectoría, em Uberaba.

— Sr. director do Instituto de Chimica. Jardim Botânico:

N. 83 — Para os devidos fins, tenho o prazer de vos enviar o requerimento dos Srs. Luigi Nelai, dirigido a esta directoria por intermedio da Inspectoria Agricola em S. Paulo, assim como as amostras dos productos nelles referidos e sua relação explicativa.

— Sr. director do Instituto Biológico:

N. 85 — Sendo desejo desta directoria adquirir batatinhas para sementes, na Argentina ou outros paizes, solicito-vos informeis quaes as exigencias feitas pelo Instituto Biológico, para que por parte dessa repartição possam ser logo desembarcadas na alfandega. Aguardo indigueis as medidas precisas para, no respectivo edital, fazel-as publicas.

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo. Ponta Grossa:

N. 86 — Peço-vos informeis, com urgencia, por officio, quaes as sementes de trigo e outras ireis entregar este anno a esta directoria, indicando as respectivas variedades, as quantidades e as épocas em que estarão promptas para embarque.

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo. Alfredo Chaves:

N. 87 — Peço-vos informeis, com urgencia, por officio, quaes as sementes de trigo e outras, ireis entregar este anno a esta directoria, indicando as respectivas variedades, as quantidades e as épocas em que estarão promptas para embarque.

— Sr. inspector agricola federal. Parahyba:

N. 88 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o accôrdo que firmastes com o Sr. Firmino Florentino da Silva, agricultor em Itabayana, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade agricola Mogeiro de Baixo, foi approvado por esta directoria.

O alludido accôrdo acompanhou o vosso officio n. 67, de 17 do mez proximo passado.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 89 — Em resposta ao vosso officio n. 86, de 17 do proximo passado mez, passo ás vossas mãos os dous certificados ns. 262 e 263, referentes aos exames procedidos sobre as amostras enviadas com aquelle vosso officio.

— Sr. inspector agricola federal. Victoria:

N. 90 — O trabalho da cooperação agricola é, como sabeis, meramente demonstrativo e, assim sendo, não é possível executar-se trabalhos por empreitada.

Chamo, pois, a vossa attenção para o boletim que acompanhou o vosso officio n. 96, referente ao trabalho de roçagem effectuado no campo installado na propriedade Maricarã, do Sr. Manoel Firmo, agricultor em Cariacica, o mesmo acontecendo com o boletim enviado pelo vosso officio n. 97, referente ás capinas onde, em se tratando de «acceiros», indicaes englobadamente a despesa de 25\$, deixando de especifical-a.

Outrosim, deveis, em obediencia ao que já foi determinado por esta directoria, enviar mensalmente os boletins de despesas e não englobadamente, como fizestes..

— Srs. Pedro Oserio & Comp. — Pelotas — Rio Grande do Sul:

N. 91 — Em resposta á vossa carta de 19 de janeiro proximo findo, communico-vos que esta directoria fez a remessa da copia da tabella 3 M, por vós solicitada, acompanhada do officio n. 64, de 28 daquelle mesmo mez.

— Sr. inspector agricola Federal — Aracajú:

N. 92 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 37, de 19 do mez passado, communicando que o Sr. Manoel Sobral, agricultor em Ilaporanga, por não querer continuar com os trabalhos de cooperação, «declarou ao referido ajudante desnecessarios os serviços technicos dello e do arador».

Ora, não basta a simples informação que prestaes, sendo necessario tambem que o Sr. agricultor declare quaes os motivos que o levaram a assim agir, pois, tendo sido firmado um contracto, é necessario um motivo justo para a sua rescisão. Aliás, esta medida é necessaria para que a responsabilidade technica do Sr. ajudante fique resguardada, não cabendo a elle responsabilidade que não tem.

A directoria, prevendo factos como este, que bastante a desagradam, recomendo, nas instruções que regem o

serviço em questão, que os campos só fossem installados com proprietários idoneos.

Aguardo sobre o assumpto maiores esclarecimentos a respeito.

— Sr. José Christiano da Silva — Ituyutaba — Via Uberaba — Minas:

N. 83 — Communico-vos, em resposta a vossa carta de 17 de janeiro do corrente anno, que esta directoria não possui o arado de disco que desejais e nem outro de outras marcas.

No entanto, a título de informação, scientifico-vos que os arados de disco «chaltanoga», reversíveis, custam, nesta praça, f:200\$000.

— Srs. Lion & Comp. — R. Alvares Penleco n. 3 — São Paulo:

N. 94 — Accuso o recebimento de vossa carta de 31 do mez passado, offerecendo a esta directoria arados «John Deere», n. 40, de duas aivecas para tractor.

Tomando nota da vossa offerta, communico-vos que, caso seja resolvida a aquisição dos arados alludidos, voltarei a vossa presença.

— Sr. inspector Agricola Federal — Porto Alegre:

N. 95 — Em resposta ao vosso telegramma n. 317, communico-vos que foi recebido o tractor «Fordson» que enviastes.

Sobre o assumpto quero fazer-vos sciente a má impressão causada a esta directoria com a chegada da machina alludida, que reclamava reparos immediatos, dadas as pessimas condições em que se achava, condições que demonstravam a falta de cuidados com que foi tratada.

E' necessario terdes cuidado com o material que a directoria vos entrega, pois por elle sois responsavel, quer materialmente, quer moralmente, esta ultima qualidade agravada pela circunstancia de serdes um profissional, devendo, pois, saber como deve ser tratada uma machina.

— Sr. inspector Agricola Federal — Cuyabá:

N. 96 — Communico-vos, em resposta aos dizeres do vosso officio n. 16, de 5 do mez passado, que a directoria fez a modificação solicitada.

No entanto, chamo a vossa attenção, afim de que os accórdos antes de enviados sejam, cuidadosamente, verificados, evitando-se que depois de registrados, sejam modificados, creando embaraços á boa escripturação dos livros respectivos.

— Sr. inspector agricola federal — Cuyabá:

N. 97 — Esta directoria recebeu, capeados pelo vosso officio n. 23, de 8 do mez proximo passado, diversos boletins de despesas referentes aos trabalhos executados nos campos de cooperação installados nas propriedades «Itacy», «Flechas» e «Aricó», dos Srs. Amarillo de Almeida, João P. de Arruda e Francisco Pinto de Almeida, agricultores em Santo Antonio do Rio Abaixo.

Deveis enviar mensalmente os boletins e não accumular os trabalhos do mais de um mez para então enviá-los.

Outrossim, sou forçado a chamar a vossa attenção para que os trabalhos de Campos diferentes sejam enviados separadamente, cada um com o seu officio e isso por motivos já do vosso conhecimento. Sobre este ponto lembro-vos os dizeres da circular n. 11, de 10 de maio de 1922.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 98 — Respondo o vosso officio n. 4, sem data, do mez de janeiro proximo passado.

Como bem sabeis, o desenvolvimento do emprego de machinas agricolas em nosso paiz é bastante recente, tendo accentuado o seu maior emprego nestes quatro ultimos annos, graças á propaganda que este serviço tem feito em todo territorio nacional por intermedio dos seus campos de cooperação agricola.

Os Estados do Sul são os que empregam a mecanica agricola em maior escala, notadamente os de São Paulo e Rio Grande do Sul, occupando o terceiro lugar o de Minas Geraes.

Os typos de machinas mais usados são os pequenos, excepção feita ás machinas para o beneficiamento e colheita de arroz no Rio Grande do Sul.

No preparo do solo empregam os nossos agricultores arados de aiveca fixa e reversivel, em geral pequenos, arados de disco fixo e reversivel, sendo este ultimo mais usado que os primeiros, grades de discos, 310 e 12 discos; grades de dentes, sementceiras simples e duplas, em maior escala a primeira; cultivadores li tracção de um animal.

Ultimamente tem tido relativa accetiação os tractores, principalmente no Rio Grande do Sul e São Paulo. São preferidos os tractores pequenos, de 10 a 20 cavallos.

Os fabricantes mais preferidos são: P. O., H. C., Oliver, Deere, Moline, etc.

São estes os esclarecimentos que posso vos prestar sobre o assumpto.

Maior seria o emprego de machinas em nosso paiz se os seus preços não fossem excessivamente elevados, quasi que prohibitivos.

— Sr. inspector agricola federal — Porto Alegre:

N. 99 — Com referência aos boletins que acompanharam o vosso officio numero 1.798, de 18 de dezembro passado, queira informar em que dados se baseou essa inspectoría para indicar que o preço de custo de um dia do animal em trabalho no campo installado em Montenegro foi de \$600.

Outrossim, chamo a vossa attenção para a remessa mensal dos boletins, pois os de que tratamos, apesar de dizerem respeito aos trabalhos executados em setembro, só foram enviados em 16 de dezembro, portanto, tres mezes após a sua execução.

— Sr. inspector agricola federal — Porto Alegre:

N. 100 — Tenho em meu poder o vosso officio n. 1.799, de 18 de dezembro do anno passado, enviando os boletins de despesas relativos aos trabalhos executados em outubro no campo de cooperação installado na propriedade do Sr. João de Oliveira Martins, agricultor em Montenegro.

Os boletins acima alludidos foram enviados cheios de emendas e rasuras, o que torna difficil a verificação por parte desta directoria. Em casos taes, isto é, quando erros forem verificados, deveis fazer de novo os boletins, para então enviá-los.

Chamo a vossa attenção para a remessa mensal dos boletins, não os deixando em grande atraso como tendes feito.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 11 de fevereiro de 1925

Officíos:

Ao encarregado do Posto Pluviométrico da E. P. Noroeste, em Bauri:

N. 857 — Responde officio n. 8, de 1 do corrente, relativamente á gratificação desta directoria e informa a respeito.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 872 — Remettendo a primeira folha de pagamento na importancia total de 2.978\$850, relativa ao mez de janeiro, das gratificações ao pessoal extraordinario em serviço neste instituto.

— Ao observador da estação de Ilha Raza:

N. 875 — Refere-se ao officio n. 2, de 4 do corrente e informa relativamente ao requerimento em que reclama o pagamento das gratificações no periodo de 16 de setembro a 31 de dezembro de 1922, etc.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 876 — Remettendo a folha de pagamento em duas vias, na importancia de 367\$740, do salariq mensal a que fez jus em janeiro ultimo, o Sr. Primo Flores, carpinteiro em serviço nesta directoria, etc.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 877 — Remettendo as segundas vias dos conhecimentos de empenhos numeros 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, na importancia total de 1:450\$, etc.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 878 — Identica remessa, em terceiras vias.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 879 — Remettendo as segundas vias dos conhecimentos de empenhos numeros 1 e 2, na importancia total de 9:500\$, etc.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 880 — Identica remessa, em terceiras vias.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 881 — Remettendo as segundas vias dos conhecimentos de empenhos ns. 1 e 2, na importancia total de 21:982\$000.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 882 — Identica remessa, em terceiras vias.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 883 — Remettendo as segundas vias dos conhecimentos de empenhos ns. 1 e 2, na importancia total de 4:800\$, etc.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 884 — Identica remessa, em terceiras vias.

Telegrammas:

Ao observador da estação de Macaé Distribuição credito pagamento gratificações corrente exercicio foi pedida para Mesa de Rendas Federaes. Logo seja expedida ordem Thesouro, avisarei.

Ao observador da estação de Pão de Assucar: Resposta vosso telegramma dia 2 corrente, recebido ontem, informo ter sido pedida distribuição credito pa

gamento gratificações este exercício para Collectoria Federal. Logo seja expedida ordem Thesouro, avisarei.

Ao observador da estação de Joazeiro: Responde despacho de 3 do corrente, recebido hontem e informa relativamente ao mesmo.

Ao observador da estação de Fernando Noronha: Informa ter sido pedida distribuição créditos pagamento gratificações corrente exercício para Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado.

Ao observador da estação de Quixadá: Foi pédição distribuição credito pagamento gratificações corrente exercício para Collectoria Federal dahi.

Ao observador da estação de Carolina: Responde despacho de 22 de janeiro e informa relativamente ao pédição de distribuição de créditos; etc.

Ao delegado fiscal do Thesouro em S. Luiz: Relativamente á informação do observador da estação de Carolina, pede fineza esclarecer quaes exigencias, afim de se providenciar como fôr conveniente.

Dia 12

Offícios:

N. 922 — Ao director geral de Agricultura, communicando que esta directoria designou o observador de estação climatologica, Pompilio Fernandes da Silva, para prestar serviços na Estação Aerologica em Alegrete, no Rio Grande do Sul, commissão essa que durará pelo prazo de 80 dias, mais ou menos.

N. 923 — Ao director geral de Contabilidade, communicando sobre a diaria que deve perceber o chefe de estação aerologica, engenheiro Enée Diogo Cordilha, durante 120 dias, afim de inspecionar e dar instrucções indispensaveis na Estação Aerologica em Alegrete, etc.

N. 924 — Ao director geral de Agricultura, communicando ter esta directoria designado o chefe de estação aerologica, engenheiro Enée D. Cordilha, para inspecionar e instruir o pessoal da Estação Aerologica de Alegrete.

N. 924 — Ao director geral de Contabilidade, communicando sobre a diaria que deve perceber o Sr. Pompilio Fernandes da Silva, durante 80 dias, afim de prestar serviços na Estação Aerologica de Alegrete.

N. 925 — Ao director geral de Contabilidade identica communicação, quanto ao observador da estação de Taperinha, Dr. Godofredo Hagmann, durante 120 dias, afim de inspecionar e remodelar a rede climatologica nos Estados do Pará e Amazonas, etc.

N. 926 — Ao director geral de Agricultura, communicando ter designado o observador de estação climatologica, Dr. Godofredo Hagmann, para inspecionar e remodelar a rede climatologica dos Estados do Pará e Amazonas.

N. 927 — Ao director geral de Contabilidade, communicando a diaria que deve perceber o ajudante de estação climatologica, Sr. Julio Nobrega, durante 120 dias, afim de inspecionar e remontar estações nos Estados de Goyaz e Maranhão, etc.

N. 928 — Ao director geral de Agricultura, communicando ter designado o ajudante de estação climatologica, Julio Nobrega, para inspecionar e remontar estações nos Estados de Goyaz e Maranhão.

N. 929 — Ao director geral de Contabilidade, communicando a diaria que

deve perceber o observador de estação climatologica, Balduino de Castro, durante 120 dias, afim de inspecionar estações climatologicas, no Estado de Goyaz.

N. 930 — Ao director geral de Agricultura, communicando ter designado o observador de estação climatologica, Balduino de Castro, para inspecionar estações do Estado de Goyaz.

N. 931 — Ao director geral de Contabilidade, communicando a diaria que deve perceber o meteorologista da 3ª classe, Aristides Ignacio Domingues, durante 120 dias, afim de continuar a inspecção de estações nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

N. 932 — Ao director geral de Agricultura, communicando a designação do meteorologista acima, para continuar a inspecção de estações, nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

N. 933 — Ao director geral de Contabilidade, sobre a diaria que deve perceber o assistente da estação de Curitiba, Sr. José C. Machado, afim de inspecionar estações no Estado do Paraná.

N. 934 — Ao director geral de Agricultura, communicando a designação do assistente acima, para inspecionar estações no Estado do Paraná.

N. 935 — Ao director geral de Contabilidade, sobre a diaria que deve perceber o assistente da estação Campos, afim de inspecionar varias estações no Estado do Rio de Janeiro.

N. 936 — Ao director geral de Agricultura, communicando a designação do assistente acima mencionado, para inspecionar estações no Estado do Rio de Janeiro.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 14 de fevereiro de 1925

Ao Sr. Pupo Nogueira — Praça da Sé numero 14, S. Paulo:

Carta n. 75 — Sobre a aquisição da 160 assignaturas do Boletim Algodoeiro, durante o corrente anno, de accordo com as instrucções do anno proximo passado, para cujo pagamento remetto a primeira via do pedido n. 1, na importância de 8:000\$000.

— Ao Sr. ministro:

Offícios:

N. 278 — Estando construido, desde novembro proximo passado, o edificio destinado á secção de classificação commercial do algodão e precisando esta superintendencia aparelhar-o, com urgencia, aos fins a que se destina, peço a V. Ex. se digne de autorizar esta repartição a effectivar o seu aparelhamento tecnico, abrindo concurrencias administrativas permanente e de emergencia, á medida das necessidades, tendo em vista o que dispõem as circulares da Directoria Geral de Contabilidade n. 12, de 16 de janeiro proximo passado, e 2.165, de 12 de setembro de 1910.

N. 279 — Sobre o pedido de exoneração do auxiliar-technico de 1ª classe, interino, agronomo José Maria Fernandes.

—Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 280—Remettendo-lhe a 2ª via do pedido n. 1, proveniente de 160 assignaturas do «Boletim Algodoeiro» a serem fornecidas a esta superintendencia, durante o corrente anno.

—A o director geral de Contabilidade:
N. 281—Remettendo-lhe a 3ª via do mesmo pedido.

Dia 16

Aos Srs. directores das estações experimentaes de Piracicaba e Seridó e administradores das fazendas de sementes de Coratá e Igarapé Assú:

Circular n. 13 — Transmittindo a tabella de distribuição de créditos para o custeio dessas repartições no corrente exercício, organizada de accordo com o art. 11, da lei orçamentaria vigente, e chamando a attenção para as recommendações contidas no officio desta superintendencia n. 194, de 8 de fevereiro de 1924.

— Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado da Parahyba do Norte:

Carta n. 76 — Transmittindo por cópia o officio do director do Aprendizado Agricola de Parbacena, n. 74, de 13 do corrente, e apresentando-lhe os aradores José Leopoldino de Almeida e Geraldo Forzani.

— Ao Sr. ministro:
Officio n. 283 — Transmittindo-lhe os dados para a mensagem presidencial, relativos aos diversos serviços a cargo desta superintendencia.

—Ao administrador da Fazenda de Sementes de Uberabinha:

N. 284—Sobre o modo de ser feito o pagamento da gratificação provisória de que trata o decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 11 de fevereiro de 1925

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 223 — Solicitando o adeantamento, ao porteiro do Tribunal, Antonio Lopes Junior, na importancia de 750\$, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento do tribunal, no corrente mez.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 13

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 224 — Pagamento pelo Thesouro Nacional, ao 3º escriptuario Humberto Augusto Villela, de 300\$, de ajuda de custo, de preparos e despesas de viagem.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 225 — Pagamento á conta do «Pessoal», da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda para o vigente exercício, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, ao 3º escriptuario Humberto Augusto Villela, de 600\$, de ajuda de custo do primeiro estabelecimento.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 226 — Cabe-me passar ás mãos do V. Ex., para os devidos fins, o incluso requerimento em que o Sr. ministro

deste tribunal Dr. Pedro da Cunha Pedrosa solicita um anno de licença para tratamento de sua saúde com os respectivos vencimentos e demais vantagens do cargo, nos termos do decreto legislativo n. 4.925, de 6 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 227 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 411, de 31 de janeiro findo, remetendo os inclusos documentos referentes ao contracto celebrado em 23 do mesmo mez, com a firma Teixeira Borges & Comp., para o fornecimento a esse ministerio, durante o vigente anno, dos artigos do grupo 3 — Mantimentos — resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Dia 14

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 228 — Pagamento a J. Ribeiro dos Santos, de 18\$, proveniente de fornecimento feito a bibliotheca do tribunal em dezembro ultimo.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 229 — Pagamento á conta do "Pessoal", da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1924, de 300\$ ao 2º escripturario Sergio Aquino Fonseca de Araujo, e 100\$ ao presidente da comissão de tomada de contas, auditor Dr. Luiz Rennó.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 230 — Pagamento á conta do "Pessoal", da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1924, de 240\$ ao 4º escripturario Lucidio da Costa Lima e 80\$ ao presidente da comissão de tomada de contas, auditor Dr. Luiz Rennó.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 231 — Pagamento pelo Thesouro Nacional, á conta do «Pessoal», da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1924, de 300\$ ao 2º escripturario Eduardo Americo de Faria e 100\$ ao presidente da comissão Dr. Luiz Rennó.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 232 — Pagamento pelo Thesouro Nacional, a Murillo & Farias, da quantia de 60\$, proveniente de fornecimento feito a bibliotheca do Tribunal em dezembro ultimo.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 233 — Pagamento pelo Thesouro Nacional, a Paul J. Christoph Company, da importancia de 6.991\$, provenientes de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, em proveito do Tribunal e de suas delegações.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 234 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente ao pagamento por conta da verba 28ª «Obras», do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1924, a John Roger, da importancia de 2.520\$, proveniente de fornecimento de

dois arquivos de aço á Directoria do Patrimonio Nacional, no anno proximo passado, resolveu, em sess. de 9 do corrente, recusar registro á despeza, por impropriedade da classificação.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 235 — Pagamento pelo Thesouro Nacional, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, da importancia de réis 137\$200, proveniente de passagem fornecida no mez de outubro do anno proximo findo, em proveito do Tribunal.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 236 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 12, de 22 de janeiro findo, e ao qual está annexo o aviso do Ministerio da Marinha n. 2.940, de 9 de julho do anno proximo passado, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração do despacho proferido no dito processo, em sessão de 19 de março de 1924, pelo qual foi recusado registro á despeza de 143.400\$, para pagamento á firma F. Siqueira & Comp., Ltd., pela primeira prestação do fornecimento de nova porta do dique Guanabara, em 1921, á conta de depositos de 1921, pelas razões constantes do meu officio n. 781, de 29 de março citado, resolveu, em sessão de 6 do corrente, manter a sua anterior decisão.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 237 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo referente á comprovação da applicação do adiantamento de 450\$, feito, em virtude do aviso n. 560 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 29 de março de 1924, ao Dr. Augusto Serafim da Silva, delegado de saúde do 2º Districto Sanitario, para despesas de prompto pagamento no anno de 1924 citado, resolveu, em sessão de 31 de dezembro ultimo, deixar de julgar comprovada a applicação do adiantamento, porquanto o documento n. 3 deveria ter sido passado pela pessoa que prestou os referidos serviços, não sendo, portanto, aceitavel.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 238 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 269, de 17 de janeiro findo, enviando a cópia do decreto numero 16.738 A, de 31 de dezembro do anno proximo passado, que abre a esse ministerio o credito especial de réis 165.278\$996, para occorrer ao pagamento devido aos officiaes reformados que tiveram suas reformas melhoradas em consequencia do disposto no decreto numero 4.463, de 12 de janeiro de 1922, resolveu, em sessão de 4 deste mez, ordenar o registro do alludido credito e de sua distribuição á Directoria de Contabilidade da Marinha, conforme solicita o dito aviso, para ter vigor no vigente exercicio.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 239 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 345-C, de 23 de janeiro findo, com as folhas do *Diario Official* da mesma data, em que veiu publicado o contracto celebrado no dia 19, entre esse ministerio e a firma Luiz

Mendonça & Comp., para fornecimento de uniformes para pessoal e fazendas, armario e confeções, durante este anno, ás repartições dependentes, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 240 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 392, de 27 de janeiro findo, com as folhas do *Diario Official* de 27 do mesmo mez, em que vem publicado o contracto celebrado no dia 26, entre esse ministerio e a firma Lopes Corrêa & Comp., para fornecimento de generos de padaria, durante um semestre deste anno, ás repartições dependentes desse ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 241 — Cabe-me comunicar a V. ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo a quo está annexo o aviso desse ministerio n. 4.359, de 28 de outubro do anno proximo passado, e relativo á comprovação da applicação da importancia de 3.000\$, entregue em virtude do aviso n. 1.564-C, de 8 de abril de 1924, ao thesoureiro da secretaria da Policia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, á conta da verba 15ª, consignação «Despesas com a expulsão de estrangeiros, etc.», para despesas mudas e de prompto pagamento, no dito anno, resolveu, em sessão de 28 de janeiro proximo findo, deixar de aprovar a alludida comprovação, não só porque o adiantamento feito em virtude do citado aviso n. 1.564, importa em réis 4.000\$ em vez de 3.000\$, como tambem porque apenas os documentos de ns. 1 e 9 comprovam despesas feitas pelo responsavel, referindo-se os demais a despesas realizadas por pessoa estranha ao adiantamento, notando-se ainda que o de n. 7, pela sua natureza, não pôde ser incluido na sub-consignação indicada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 242 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 377-C, de 26 de janeiro findo, com as folhas do *Diario Official* de 24 do mesmo mez, em que vem publicado o contracto celebrado no dia 19 entre esse ministerio e a firma Bastos Dias, para fornecimento de material photographico, durante este anno, ás repartições dependentes, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 243 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.979, de 15 de dezembro ultimo, solicitando seja feito o

adiantamento de 450\$ ao Dr. Oswaldo do Carvalho e Silva, chefe do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, para attender às despesas de prompto pagamento, durante o quarto trimestre do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro ao adiantamento por estar encerrado o anno financeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 244 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 346 C, de 24 de janeiro proximo findo, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado em 17 de janeiro citado, entre esse ministerio e a firma A. Gomes Pereira & Comp., para o fornecimento de objectos de expediente às repartições dependentes, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saúde Publica, durante este anno, resolveu, em sessão de 2 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.
— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 245 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2, de 27 de janeiro proximo findo, remettendo a cópia do termo de accordo, celebrado no dia 16, alterando a clausula III do contracto celebrado entre esse ministerio e a Companhia Radio-telegraphica Brasileira, em 13 de abril de 1921, e rectificado pelo accordo de 15 de setembro do mesmo anno, que obriga a referida companhia a installar, no Estado de Pernambuco, a estação que se obrigava a estabelecer em Belém do Pará, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido accordo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 246 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 10, de 21 de janeiro findo, do Sr. representante do Ministerio Publico, remettendo o numero do *Diario Official* de 9 de janeiro citado, no qual vem publicado o termo de ajuste celebrado em 16 de dezembro proximo passado, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e De Canto & Comp., para fornecimento de dous vagões plataforma e tres vagões fechados, resolveu, em sessão de 6 do corrente, recusar registro ao ajuste, pela não observancia do art. 782 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e da clausula vigesima primeira do alludido contracto, que exigem a prévia approvação de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 247 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.101, de 26 de dezembro ultimo, solicitando seja paga á The Leopoldina Railway Company Ltd., a importância total de 1:381\$100, proveniente de transportes effectuados e passagens fornecidas á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização da Baixada Fluminense), no anno proximo passado, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á despesa, porque, entre as passagens fornecidas, varias não se destinam á zona da alludida Baixada, em proveito de cujos serviços foram requi-

sitadas, segundo as requisições ns. 836 a 839, 972, 974, 980 e 1.094.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 248 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 105, de 15 de janeiro findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 4:690\$, autorizado pelo decreto legislativo n. 4.888, de 26 de novembro do anno proximo passado, para occorrer aos pagamentos devidos aos praticantes addidos da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Virgilio Brandão e Euthalio Cyro de Castro, sendo 3:450\$ para o primeiro e 1:240\$ para o segundo, foi do parecer, em sessão de 4 do corrente, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 249 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 169, de 21 de janeiro findo, enviando os documentos relativos ao contracto celebrado em 17 de julho do anno proximo passado, entre a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e M. Machado & Comp., para arrendamento do predio da antiga estação da Corôa, no municipio de S. Gonçalo, no Estado do Rio Grande do Norte, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por inobservancia do art. 791 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 250 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.157, de 29 de dezembro ultimo, solicitando seja feito o adiantamento de 3:700\$ a José Mattoso de Castro e Silva, thesoureiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas, para attender á acquisição de animaes destinados ao serviço daquelle repartição, durante o 4º trimestre do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro ao adiantamento, por estar encerrado o anno financeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 251 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 190, de 17 de janeiro findo, solicitando seja distribuida, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, o credito de 19:000\$, para attender ás despesas com as obras de conservação realizadas no anno proximo passado, no predio onde funciona a Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, porque, tratando-se de despesa de material, o respectivo empenho não poderá mais ser feito depois de terminado o anno financeiro.

Requerimentos despachados

Auchises Accioly, 2º escripturario, pedindo ajuda de custo, por ter sido dispensado da commissão de delegado no Estado do Maranhão, por portaria de 31 de outubro de 1924. — Indeferido, á vista do parecer, em 13 de fevereiro de 1925.

José Ary Cruz, 4º escripturario, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedido na forma do parecer, em 13 de fevereiro de 1925.

Fernando da Rocha Miranda, escripturario da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Petropolis, sobre tomada de contas

daquelle collectoria, correspondente ao anno de 1923, quando o supplicante, esteve interinamente como collecter. — Satisfaca a exigencia do art. 128 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, em 13 de fevereiro de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 9 de fevereiro de 1925

Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 213 — Transmittindo-vos as inclusas tabellas da distribuição geral dos creditos do orçamento do Ministerio da Marinha para o vigente exercicio, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso daquelle ministerio n. 378, de 28 de janeiro findo, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro das alludidas tabellas, com exclusão das de numeros 17 e 19; quanto á primeira, pela inclusão da quota de 10:000\$ para "Material", no "Pessoal" e, quanto á segunda, pela differença de 60\$ para menos na dotação orçamentaria, em desacordo com a tabella explicativa daquelle mesmo ministerio.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 235 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio numero 3, de 14 de janeiro findo, encaminhando o de n. 15, da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 5 do mesmo mez, em que a mesma recorre do acto dessa delegação, que negou autorização para restituir a caução de 26:749\$, depositada, na thesouraria daquelle Estrada, pela firma Hime & Comp., para execução do contracto n. 23, de 1923, visto ter sido cumprido integralmente o referido contracto, conforme o incluso processo, resolveu, em sessão de 4 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser ordenada a restituição da caução de que se trata.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 236 — Devolvendo, afim de ser assignado, o officio n. 950, de 31 de dezembro ultimo, bem como os processos relativos aos officios de ns. 456, 458 e 460, do Patronato Agrícola Monção, de 15 de dezembro ultimo, para serem autoados.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 237 — Em resposta ao vosso telegramma sem numero, de 29 de dezembro ultimo, recebido em janeiro findo, rectificando o de n. 79, de 27 do mesmo mez, referente ao vosso transporte dessa capital ao Rio, no sentido de que a importancia do dito transporte fosse empenhada, em nome da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em vez da Companhia Nacional de Navegação Costeira, cabe-me declarar-vos que o empenho foi feito no exercicio de 1924, em nome desta ultima companhia, conforme solicitastes no dito telegramma n. 79, o rio caso de não ter sido o transporte concedido em 1924, e de accordo com o empenho, deveis dar conhecimento a esta secretaria, aguardando nova autorização para requisitardes as vossas passagens.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma de 6 do corrente.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pernambuco:

N. 238 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 38, de 24 de janeiro findo, encaminhando o incluso recurso interposto pelo director da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Manoel Netto Carneiro Campello, do acto dessa delegação que impoz ao thesoureiro da mesma faculdade bacharel Diogo Cabril de Mello, a multa de 1 % ao mez, de que trata o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por não ter apresentado, dentro do prazo de 90 dias, os documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 185.000\$ que lhe foi feito, em 9 de junho do anno proximo passado, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para occorrer ás despesas com os reparos daquella faculdade, resolveu, em sessão de 4 do corrente, dar provimento ao alludido recurso para o fim de relevar a multa imposta.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 239 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 9, de 13 de agosto ultimo, encaminhando o requerimento de D. Mathilde Maciel Luz, viuva do ex-agente do Correio de Soledade, nesse Estado, Mario Luz Pinto, pedindo o levantamento da fiança de 2.000\$, prestada pelo seu marido para garantia de sua responsabilidade e representada pela caderneta da Caixa Economica n. 496.180, de propriedade do responsável, resolveu, em sessão de 21 de janeiro ultimo, autorizar o levantamento da referida fiança.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 240 — De posse do officio n. 204, do representante do Ministerio Publico, de 31 de dezembro do anno proximo passado, remetendo o processo relativo ao contracto celebrado em 7 de novembro de 1924, por esse ministerio com os Irmãos Forli, Caetano Grecco e Antonio Pereira, para o fornecimento de varios artigos ao Hospital Militar da 2ª Região Militar, e encaminhado ao mesmo representante pelo vosso officio n. 2.232, de 26 de dezembro ultimo, cabe-me enviar-vos o alludido processo, visto como o registro do referido contracto foi recusado em sessão de 24 de dezembro citado, conforme vos foi comunicado em officio n. 2.566, de 31 do mesmo mez.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 241 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 743, de 4 de julho ultimo, com o quadro em que se acha mencionado o chefe da Comissão da Baixada Fluminense, João Baptista de M. Rego, como responsável pelo adiantamento de 89.000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.002, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 24 de março do anno findo, o cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 4 de julho citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 13 de setembro ultimo, impor ao dito chefe a multa de 1 % ao mez sobre a referida importância, de accordo com o que dis-

põe o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao director da Despesa Publica.
N. 242 — Fazendo identica comunicação.

— Ao director da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 243 — Idem, idem.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 244 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 702, de 30 de dezembro ultimo, solicitando seja paga, á firma Dia. Garcia & Comp., a importancia de 488\$, proveniente do fornecimento feito a essa repartição no anno proximo passado, á conta do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, verba 16, «Ensino Azrenomico», título III, «Estações Geraciaes de Experimentação, etc.», consignação «Material de consumo, etc.», e sub-consignação 72, «Material de construção, etc.», conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 6 do corrente, recusar registro á despesa, por falta de saldo na sub-consignação a que foi levada.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 245 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 41, de 27 de janeiro findo, com as cópias da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal e Appolonio Peres, para serviços de propaganda de cooperativismo agricola desse ministerio, resolveu, em sessão de 6 do corrente, deixar de tomar conhecimento do acto, por se não tratar de rescisão feita nos termos do art. 35 do Código de Contabilidade Publica.

N. 246 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 47, de 27 de janeiro findo, com as cópias da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal e Randolpho Bretas Bhering, para servir como chimico desse ministerio, resolveu, em sessão de 6 do corrente, deixar de tomar conhecimento do acto, por não se tratar de rescisão feita nos termos do art. 55 do Código de Contabilidade Publica.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 247 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste tribunal, de 3 do corrente, proferido no vosso officio n. 63, de 14 de janeiro findo, solicitando a devolução das segundas vias dos empenhos ns. 50 e 334, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, nas importancias de 30\$ e 24\$, respectivamente, por terem sido annulladas as respectivas despesas, cabe-me remetter-vos, inclusas as alludidas segundas vias.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 248 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o officio n. 270, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, de 14 de setembro de 1923, com o quadro em que se acha mencionada a directoria da Escola de Enfermeiras D. Clara Louise Kioninger, como responsável pelo adiantamento de 500\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 661, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, de

5 de maio do mesmo anno, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 14 de setembro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 21 de agosto ultimo, impor á alludida directoria a multa de 1 % ao mez sobre a referida importancia, de accordo com o que dispõe o art. 298 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

N. 249 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, fazendo identica comunicação.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 250 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 270, de 14 de setembro de 1923, com o quadro em que se acham mencionados diversos funcionarios, como responsáveis por adiantamentos, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 14 de setembro citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 21 de agosto ultimo, impor, de accordo com o art. 298 do regulamento geral de Contabilidade Publica, á directoria da Escola de Enfermeiras D. Clara Louise Kioninger a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 500\$, que lhe foi adiantada em virtude do aviso n. 661, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, de 5 de maio de 1923.

Em relação ao escripturario do Serviço de Hygiene Infantil Rodolpho Fernandes Machado, ajudante de almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Leonidas Rodrigues de Oliveira, e chefe de secção do Instituto Biologico e Agrícola, Arsène Puttmann, que se encontram no dito quadro, como responsáveis pelos adiantamentos de 1.500\$, 6.702\$5000 e 993\$500 a que se referem os avisos, numeros 513 e 750, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, de 9 de abril e 17 de maio, e n. 3.036, do da Agricultura, Industria e Commercio, de 27 de maio de 1923, deixou o Sr. ministro presidente de impor identica penalidade, quanto ao primeiro por-haver comprovado a applicação da mencionada importancia dentro do prazo legal, e quanto aos dous ultimos, por não constar da escripturação deste mesmo tribunal que as ditas quantias lhes tenham sido entregues como adiantamentos.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 251 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio numero 47, de 4 de julho proximo passado, solicitando informações sobre se este tribunal autorizou o levantamento da fiança prestada para garantia da responsabilidade da Henrique de Souza no cargo de agente do correio em Paciencia, no Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 28 de janeiro findo, que não lhe cabe decidir sobre o levantamento da alludida fiança, por não lhe ter sido presente o processo referente á prestação da mesma.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 252 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tri-

bunal, tendo presente o vosso officio n. 51, de 27 de janeiro findo, com as cópias da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal e Guilbeme Gottsmann para servir na qualidade de mecanico-electricista do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, do Serviço de Industria Pastoral, resolveu, em sessão de 6 do corrente, deixar de tomar conhecimento do acto, por se não tratar de rescisão feita nos termos do art. 55, do Código de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 253 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha supplementar do mez de janeiro ultimo, na importancia de 978741, relativo aos vencimentos do 2º escripturario Joaquim Pontes de Miranda, no periodo de 28 a 31 do referido mez.

Dia 12

Sr. director da Despesa Publica?

N. 254 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser extraída a necessaria guia, para effeito de pagamento dos vencimentos, a partir de 1 do corrente mez, relativa ao 3º escripturario deste tribunal, Humberto Augusto Villela, nomeado membro da delegação do mesmo tribunal no Estado de São Paulo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que foi annullada na escripturação desta secretaria, na consignaçaõ 3 — Corpo Instructivo do "pessoal", da verba 7.º do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, a importancia de 4:950\$, correspondente aos ditos vencimentos, da citada data a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 255 — Solicitando uma passagem de 1ª classe da Estação desta Capital a de Norte, e transporte da respectiva bagagem, ao 3º escripturario do tribunal Humberto Augusto Villela, nomeado membro da delegação do alludido tribunal no Estado de S. Paulo.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 256 — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 14, de 29 de janeiro findo, com o incluso processo n. 54.701, do anno proximo passado, referente ao accôrdo celebrado a 23 de janeiro citado, entre a Fazenda Nacional e Estevão Cunha & Comp., para a arrecadação do imposto de consumo da energia electrica no municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido accôrdo.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 257 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 585, de 19 de maio do anno proximo findo, com o quadro em que se acha mencionado o 2º official da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura. Paulo Vidal, como responsavel pelo adeantamento de 8:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 203, daquelle ministerio, de 29 de janeiro do mesmo anno, e cujo prazo

de 90 dias para prestação de contas terminou em 19 de maio citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação da quantia adeantada, resolveu, por despacho de 13 de setembro ultimo, impôr ao dito official a multa de 1% ao mez sobre a referida importancia, de accôrdo com o que dispõe o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 258 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 259 — Idem, idem.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 260 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 102, de 21 de janeiro proximo findo, com o incluso processo, relativo ao requerimento em que D. Maria das Dores Ramos Portinho, viuva do ex-the-soureiro dessa repartição, João Francisco da Silva Portinho, solicita autorização para o cancelamento da hypotheca que grava o immovel situado no municipio de Guarulhos nesse Estado, como fiança no valor de 40:000\$ em garantia da gestão do alludido ex-the-soureiro, por ter sido substituída a fiança pela proposta por Marino de Lima Carneiro, na importancia de 40:000\$, em moeda corrente, resolveu, em sessão de 6 do corrente, que a este mesmo tribunal nada cabe deliberar por se tratar de uma fiança da qual não tomou conhecimento.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Alagoas:

N. 261 — Fico sciente de vosso telegramma n. 2, de 30 de janeiro findo, comunicando que o escripturario Pontes de Miranda foi designado do logar de membro dessa delegação em 27 de janeiro citado, tendo embarcado para esta capital naquela data.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 262 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio numero 430, de 29 de agosto do anno proximo passado, e relativo á comprovação do adiantamento da importancia de réis 1:800\$, recebida da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em 12 de julho daquelle anno, pelo agronomo José Camargo Cabral, director da Estação Experimental de Pendencia, nesse Estado, em virtude da requisição constante do officio n. 78, de 19 de junho do mesmo anno, daquelle responsavel, para attender ao pagamento de despesas a seu cargo, resolveu, em sessão de 14 de janeiro corrente, julgar comprovada a applicação do alludido adeantamento.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 263 — Em referencia ao vosso officio n. 20, de 19 de janeiro proximo findo, encaminhando uma folha de gratificações por serviços de tomadas de contas em atrazo, afim de ser junta ao officio de n. 803, de 24 de novembro do anno proximo findo, cabe-me remetter-vos, inclusos, para os devidos fins, cópia da circular n. 1.345, de 7 de julho de 1924 e um modelo da folha a que a mesma allude.

— Sr. director da Primeira Directoria:

N. 264 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação constante do officio numero 77[D]V, de 4 do corrente, do inspector federal das Estradas, o Sr. ministro-presidente, por despacho de hoje, resolveu designar o 2º escripturario Ivar Costa Rodrigues para assistir á tomada de contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao segundo semestre do corrente anno, a ter inicio a 16 deste mez, nesta capital.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 265 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação constante do vosso officio numero 77[D]V, de 4 do corrente, o Sr. ministro-presidente resolveu designar o 2º escripturario deste Tribunal Ivar Costa Rodrigues, para assistir á tomada de contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao segundo semestre do corrente anno, a ter inicio em 16 deste mez.

N. 266 — Declaro ao 2º escripturario Ivar Costa Rodrigues que o Sr. ministro-presidente, tendo em vista a solicitação constante do officio n. 77[D]V, de 4 do corrente, do inspector federal das Estradas, resolveu, por despacho de hoje, designar-o para assistir á tomada de contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao segundo semestre do corrente anno, a iniciar-se ás 12 horas do dia 16 deste mez, e a realizar-se á rua Theophilo Ottoni n. 72, nesta capital.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 267 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.733 A, de 31 de dezembro proximo passado, que abre ao Ministerio da Marinha o credito especial de 165:278\$996, para occorrer ao pagamento devido aos officiaes reformados que tiveram suas reformas melhoradas em consequencia do disposto no decreto n. 4.463, de 12 de janeiro de 1922, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido no aviso n. 269, daquelle ministerio, de 17 de janeiro findo, resolveu, em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do alludido credito para ter vigor no vigente exercicio, bem assim o de sua distribuição á Contabilidade da Marinha.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 13 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 7 DE FEVEREIRO DE 1925

Presidencia— Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna

Presentes os Srs. delegados Tertuliano Teixeira de Freitas e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este como secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo delegado Claudio Amorim Goulart de Andrade:

Ministerio da Viação:

Comprovação do adeantamento de 2:000\$, recebido pelo porteiro Amanda Teixeira Passos, em virtude da portaria n. 1.735, de 5 de novembro ultimo. — A delegação, contra o voto do Sr. delegado Tertuliano Teixeira de Freitas resolveu glosar os documentos de fls. 37.

49, 59, 79, 95 e 113, no total de 772\$, pelos motivos que seguem:

a) por conterem material sujeito a concorrência pública;

b) por haver no orçamento do Correio sub-consignação própria onde o mesmo deve ser classificado;

c) por não se tratar de despesas miúdas e de prompto pagamento, em vista da importância e natureza do material nelles enumerado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão.

E, para constar eu, Claudio Amorim Goulart de Andrade, 3º escripturario, servindo de secretario, lavrei a presente acta.

Delegação do Tribunal de Contas nos Correios, em 7 de fevereiro de 1925. — Alcindo Caldas Vianna. — Tertuliano Teixeira de Freitas. — Claudio Amorim Goulart de Andrade.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Quinta Camara

Compareceram os Srs. desembargadores: Edmundo Rego e Carvalho e Mello.

Continuam em mesa os agravos de petição.

Ns. 1.036, 1.044, 1.046, 1.043, 1.051, 1.045, 1.052, 1.038, 1.010, 1.057, 1.026, 1.042, 1.048, 1.037, 1.028, 1.031 e 1.033.

Embargos de declaração

Ns. 864, 898, 912 e 953.

ACCORDAÇÕES PUBLICADAS

Agravos de petição

Ns. 826, 907, 914, 921, 962 e 969.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. ABELARDO DE CARVALHO — ESCRIVÃO, DR. J. FERREIRA VELLOZO

Expediente de 17 de fevereiro de 1925

Inventarios

Antonio José Antunes. — Ao Dr. curador, João Pedro da Silva. — Reitre-se o pedido.

Catharina Galthardo Giganti. — Ao contador.

Raphael Clemente Telles Pires. — Concordando os demais interessados por seu procurador bastante; como requer a folha 14.

José Gonçalves Ferraz. — Digam os interessados.

Ormindia Teixeira dos Santos. — Digam os interessados.

Antonio Teixeira Pinto. — Digam os interessados.

Umoelina Maria de Mattos. — Digam os interessados.

Stella Vairo. — Digam os interessados.

José Ferreira de Faria. — Digam os interessados.

Margarida Bastos. — Ao Dr. 1º procurador.

Eurico de Oliveira Bastos. — Voltem ao Dr. curador.

Hermanio Augusto Lucio. — Digam os interessados.

Antonio da Silva Oliveira. — Na forma do parecer retro.

José Lopes da Costa Moreira. — Julgada por sentença a partilha.

Prestação de contas

Catharina Teixeira de Souza. — Tendo-se impugnado as contas como se vê de fls. 257, não pode o presente correr em ferias.

Extinção de usufructo

Antonia Nunes e outros. — Ao contador.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo officio

JUIZ, DR. ABELARDO DE CARVALHO — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 17 de fevereiro de 1925

Reclamação de dívida

Requerentes, Rezende, Tinoco & Comp. — Selados e preparados.

Requerente, Banco de Credito Rural e Internacional. — Como requer o Dr. curador.

Tutelas

Arminda, Cesarina e Djalma, menores. — Como requer.

Antonia, menor. — Como requer o tutor ad-hoc.

Interdição

Paciente, Victorino Alves Lamas. — Selados e preparados, á conclusão.

Prestação de contas

Requerente, Alvaro Bivar de Carvalho. — Digam os interessados.

Requerente, Miguel Oronce Guerin. — Selados e preparados, á conclusão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Expediente de 17 de fevereiro de 1925

Despachos do dia 16 de fevereiro de 1925

Despejo

Autor, Thesphilo José da Silva; réo, Carlos Magalhães Bastos. — Julgou procedente a acção sómente para despetar o despejo do pavimento terreo e mandar expedir o mandado.

Acção executiva

Autor, o Banco do Brasil; réo, José Christosomo. — Foi julgada por sentença a quitação de fls. para produzir seus efeitos legais.

Acção summaria

Autor, Besnard Frères; réo, Ganymedes Villça, socio da firma Souto Fernandes & Comp. — Foi mandado cumprir o accordão de fls.

Verificação de conta

Autor, Custodio Ramos Figueira; réo, P. A. Antunes. — Foi julgada por sentença a comminação da pena de confissão á firma P. A. Antunes, nos termos da petição de fls. 2, para que produza eus effeitos legais, pagas as custas ex causa na forma da lei.

Desquite am'gavel

Marido, Diogo Epiphânio de Mello; mulher, Alzira Ribeiro de Mello. — Homologou por sentença o accordão de desquite a s., appellando desta decisão para a egrégia Camara Civil da Côrte de Appellação.

Notificação

Irmãdade do Santissimo Sacramento da Candearia e João Silva & Comp. — Entregue-se á parte incedente de traslado.

Inventarios

Inventariante, Dr. Eugenio de Valladão. Catta Preta; fallecida, Anna de Valladão Catta Preta. — Julgou por sentença a partilha de fls. a fls. dos bens deixados por D. Anna de Valladão Catta Preta, para que produza os effeitos de direito.

Inventariante, Julia de Sá da Silva Araujo; inventariada, Alice da Silva Araujo. — Julgou por sentença o presente inventario e adjudicou os bens inventariados ao Dr. Julio de Sá da Silva Araujo, resalvados direitos de terceiros.

Inventariante, João Evangelista Contreiro Bastos; fallecida, Isabel Leite Guimarães Bastos. — Foi homologada por sentença a partilha am'gavel de fls. dos bens deixados por D. Isabel Leite Guimarães Bastos.

Concordatas

Falluh, Irmão & Canaan. — Foi homologada por sentença a concordata preventiva proposta nos termos da petição de fls. 2.

Di Piero & Como. — Foi homologada por sentença a opposita de D. Piero & Comp., nos termos do petição de fls. 2.

Impugnação

J. M. Mello & Comp. e Otto Schubach & Comp. — Foi nomeado o credor A. C. Machado.

Reivindicações

Reivindicantes, Salomão Abrahão & Irmão; reivindicado, o Banco Francez para o Brasil. — Rejeitou os embargos de fls. para julgar procedente a presente reivindicação e condemnar a massa fallida do Banco Francez para o Brasil a restituir a Salomão Abrahão & Irmão a quantia de 553\$000.

Reivindicante, José Umanes; reivindicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Julgou improcedente o pedido de fls. 2 e condemnou o reivindicante nas custas.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. A. SABOIA LIMA — ESCRIVÃO, OCTAVIO MEILHAC

Expediente de 17 de fevereiro de 1925

Inqueritos

Accusado, Mario Ribeiro. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Manoel Dias Mendes.—Baixem os autos á delegacia originaria.

Processos

Accusado, José Joaquim Barbosa.—Ao Dr. promotor.

Accusado, Antonio Ferreira de Moura.—Como requer o Dr. promotor.

Accusado, Adalberto Guilherme Hayer.—Como requer o Dr. promotor.

Accusados, Francisco Corrêa da Silva e outro.—Julgada por sentença a fiança.

Accusado, Leon Litkowski.—Deferido o levantamento da fiança.

Accusado, Alvaro Pereira.—Vista ás partes.

Accusados, Seraphim Ribsiro e outro.—Subiu á conclusão para sentença.

Accusado, Arthur de Castro Mello.—Concedido livramento condicional.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ INTERINO, DR. MARIO GUIMARÃES FER-
NANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, COELHO
AGUIAR

Expediente de 17 de fevereiro de 1925

Despachos

No processo em que é réo Salvador Palmieri. — Recebo a contrariedade de fls. 98 e 99. Prosiga-se preparando-se o processo para o julgamento, designado o dia.

O meri issi o juiz pronunciou os réos Manoel Francisco da Silva e Antonio de Souza Leite como incurso na sanção do art. 356 combinado com o art. 353 do Código Penal, por sentença de hoje.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; ESCRIVÃO INTE-
RINO, ROSSINI

Expediente de 17 de fevereiro de 1925

Julgamento do réo Vicente Mandarino ou Mannarino

Feita a chamada responderam vinte e cinco jurados. Aberta a sessão o MM. juiz dispensou o jurado Sr. Carlos da Costa Ferreira Porto Carrero, de servir na actual sessão do jury, por haver sido atestado pelo medico levista que o examinou achar-se o mesmo impossibilitado para as funções de jurado na actual sessão do jury; relevou a falta do jurado Dr. Guatier José Ferreira que a justifiou previamente e multou em trinta mil réis o jurado Carlos Alberto de Araujo Guimarães, por não ter respondido á chamada. Apresentado a julgamento o processo em que é réu Vicente Mandarino ou Mannarino, pronunciado no art. 294, § 2º do Código Penal e mandado a novo julgamento por accordão da 4ª Camara Criminal, foi feito o pregão, comparando o réo e seu advogado. O conselho de sentença ficou constituído dos seguintes jurados: Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, Clodoaldo Pereira da Silva Moraes, Dr. João Coelho Dias, Armando Carlos da Silva, Arthur Baer Bahia e José Leopoldo de Assis Albemaz e Dr. Enéas Lintz. Interrogado o réo foi feita a leitura do processo. Dada a palavra ao Dr. promotor publico, foi feita a

accusação e a seguir a defesa pelo advogado do réo. Houve replica e replia. Findos os debates o MM. juiz lavrou a sentença absolvendo a réo da accusação que lhe foi intentada.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO;
ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 17 de fevereiro de 1925

Inabilitação para casamento

Supplicants, João Tavares e Belmira da Conceição Carvalho Pires. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os efeitos legais, e attendendo á prova documentada e ás testemunhas inquiridas, determino que o casamento seja realizado, dispensada a publicação de editaes. Custas na forma da lei.

Deposito em pagamento

Supplicants, Carlos da Silva Araujo & Comp.; supplicado, Luiz Tejedor. — Recebo em ambos os efeitos a appellação tomada por termo a fls. 77 verso, e marco o prazo legal para a sua apresentação na superior instancia.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA; ESCRIVÃO, MORAES.

Expediente de 17 de fevereiro de 1925

Auto a, a Justiça; réo, Antonio Jacintho (art. 303). — Foram inquiridas duas testemunhas de accusação.

A tora, a mesma; réo, José Cardoso (artigo 303). — Foi qualificado.

A tora, a mesma; réo, Boaventura Ignacio de Salles (art. 303). — Ao Dr. promotor.

A tora, a mesma; réos, Antonio Loureiro e outros (lei n. 2.321). — De-se baixa na distribuição para que seja o processo distribuido regularmente ao juizo competente, visto que a rua do Senado não pertence á circumscripção desta Pretoria.

A tora, a mesma; réo, Joaquim Amaral (art. 303). — Vistos, etc. — A condemnação do réo confirmada pelo accordão de fls. 58 já está extinta pela prescripção, pois essa condemnação data de 4 de junho de 1920. Deferindo a petição e tro, officie-se á Policia para o recolhimento do mandado, pondo-se o réo em liberdade, caso esteja preso.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CARLOS DE ARAUJO — ESCRIVÃO,
L. MARCONDES

Expediente de 17 de fevereiro de 1925

João Maria da Fonseca, art. 303 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Luiz Gracia, art. 303 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Francisco Miguel, art. 303 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Severino Moura da Fonseca, art. 303 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Alfredo Cardoso de Moraes, art. 303 do Código Penal. — Visca á Dr. promotor.

Joaquim Iglezias, art. 303 do Código Penal. — A. Como requer.

Braz Antonio Lauria, art. 5º, paragrapho unico do decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923. — A. A' conclusão.

João José da Silva, art. 303 do Código Penal. — Aguarde-se o prazo estabelecido na sentença de fls. 48 v.

Marcel Joaquim de Azevedo, art. 303 do Código Penal. — Renovem-se as diligencias para o summa ió.

Raymundo dos Santos de Oliveira Cruz, art. 303 do Código Penal. — Ao contador.

Ganimedes Marques, vulgo «Bolinha», art. 294, § 2º combinado com o art. 13, ambos do Código Penal. — Dada baixa na distribuição, remetam-se estes autos ao Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal, satisfeitas as diligencias legais.

Joaquim Pinto, art. 304, paragrapho unico do Código Penal. — Como requer o Dr. promotor.

José Barbosa Filho, art. 306 do Código Penal. — Confirme-se.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Asty & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Asty & Comp., estabelecidos á rua 8 de dezembro n. 167, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz de direito da Terceira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Alfredo F. Taveira, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Asty & Comp., estabelecidos á rua 8 de dezembro n. 167, nesta cidade, por sentença deste Juizo, de 14 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais do 24 de dezembro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores F. Spiro & Comp., residentes á rua dos Andradas numero 59, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração do seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 6 de março de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1925. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Candido Mesquita da Cunha Lobo (1.029.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. da Cunha Coimbra & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 14 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 20 de fevereiro, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 14 de fevereiro de 1925. — O escrivão, Cruz Galvão. (1.005) e (1.012)

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de J. Oliveira Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da referida fallencia que a assembleia de credores da mesma foi adiada para o dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(963).

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

Concordata preventiva de Daniel Fecho Gomes

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da referida concordata que a assembleia de credores da mesma foi adiada para o dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(964).

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

Concordata preventiva de Gastão & Guimarães

De citação, aos credores dos negociantes *Gastão & Guimarães*, negociantes estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 68, com o commercio de fazendas por atacado, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva que fazem os mesmos negociantes, ficando convocados para a respectiva assembleia, no dia 18 de fevereiro proximo, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, *Gastão & Guimarães*, negociantes estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 68, com o commercio de fazendas por atacado, impetraram uma concordata preventiva, por força da qual, propõem pagar aos seus credores, por saldo de seus creditos, 30 % dos mesmos, em tres prestações iguaes de 10 % cada uma, a 4, 8 e 12 mezes da data em que passar em julgado a sentença homologatoria da mesma concordata, os effeitos commerciaes do seu activo. Os livros commerciaes dos impetrantes foram devidamente encerrados pelo escrivão deste juizo e autuado o pedido com os documentos respectivos, foi ouvido o Dr. 2º curador fiscal das Massas Fallidas, que nada oppoz, sendo então proferido o despacho do teor seguinte: Designo o dia 18 do proximo mez de fevereiro para a assembleia de credores. Nomeio commissarios os credores *Afonso Vizeu & Comp.*, *S. Apelian & Comp.* Expecam-se os editaes de convocação, ficando suspensas as execuções de creditos sujeitos

a esta concordata. Rio, 19 de janeiro de 1925. Arthur da Silva Castro. Os commissarios nomeados, que são estabelecidos, respectivamente, á rua da Quitanda n. 197, á rua da Alfandega n. 357, e á rua Visconde de Inhaúma n. 76, compareceram em cartorio e assignaram os respectivos termos. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita os credores de *Gastão & Guimarães*, firma composta dos socios solidarios *Gastão Pereira de Souza* e *Norival Alves Guimarães*, estabelecida nesta praça rua General Camara n. 68, com o commercio de fazendas por atacado, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de concordata preventiva impetrada pelos referidos *Gastão & Guimarães*, para pagamento de 30 % por saldo de seus respectivos creditos, em tres prestações iguaes de 10 %, a 4, 8 e 12 mezes da data em que passar em julgado a sentença homologatoria da mesma concordata, ficando, outrossim, convocada para a respectiva assembleia geral, que terá lugar neste juizo, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, no dia 18 de fevereiro proximo ás 13 horas, afim de serem verificados os respectivos creditos e deliberarem sobre a referida concordata preventiva impetrada, sob pena de revelia, se proceder como for de direito e na forma do titulo XI do decreto numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passou o presente edital o mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 30 de janeiro de 1925. — Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (922)

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

Concordata preventiva de Antonio Loureiro de Magalhães

De citação aos credores de *Antonio Loureiro de Magalhães*, estabelecido com officina de construcções civis á rua do Cattle n. 84, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de uma concordata preventiva impetrada por esse negociante, ficando convocados para a respectiva assembleia, no dia 28 de fevereiro corrente, na forma abaixo.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz interino da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, *Antonio Loureiro de Magalhães*, negociante estabelecido nesta praça á rua do Cattle n. 84, com officina de construcções civis, impetrou uma concordata preventiva a seu credores, comprometendo-se pagar-lhes integralmente os seus creditos, em quatro prestações de 25 % cada uma, a 90, 180, 270 e 360 dias de prazo, a começar do em que passar em julgado a sentença homologatoria da referida concordata preventiva, garantindo o cumprimento da mesma com o seu activo que, segundo o balanço apresentado é superior ao seu passivo. Os livros commerciaes do impetrante foram encerrados pelo escrivão deste juizo e foi ouvido o Dr. 2º curador fiscal de Massas Fallidas que nada oppoz, sendo proferi-

do o despacho do teor seguinte: Designo o dia 28 do proximo mez de fevereiro para ter lugar a assembleia de credores. Nomeio commissarios os credores *Empresa São João da Matta*, *R. Veiga & Comp.* e *Teixeira Soares & Comp.* Expecam-se os editaes de convocação de credores, ficando suspensas as execuções contra o devedor por creditos sujeitos á concordata. Rio, 13-1-1925. — *Silva Castro*. Os credores nomeados commissarios, que são estabelecidos, respectivamente, á avenida *Gomes Freire* n. 84, á rua *Rodrigues Silva* n. 10 e *Teixeira Soares & Comp.*, á rua do Cattle n. 10, assignaram os competentes termos de commissarios. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita os credores do negociante *Antonio Loureiro de Magalhães*, e quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva impetrada pelo mesmo negociante, pela qual propõe lhes pagar integralmente os seus respectivos creditos, em quatro prestações de 25 % cada uma, a 90, 180, 270 e 360 dias de prazo a contar da data em que passar em julgado a sentença homologatoria da mesma concordata, ficando convocados para a respectiva assembleia geral que terá lugar neste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 de fevereiro corrente ás 13 horas, sob pena de revelia, se proceder como for de direito e na forma do titulo XI do decreto numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, cstando os autos da respectiva concordata preventiva no cartorio do escrivão que este subscrive, á disposição dos mesmos credores e interessados. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 13 de fevereiro de 1925. Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. (1.032)

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Manoel Ferreira Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de *Manoel Ferreira Ribeiro*, estabelecido com secas e molhados, á rua *Machado Coelho* n. 87, na forma abaixo

O Dr. Nelson Hungria, juiz do direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de *Santos & Amaro*, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia de *Manoel Ferreira Ribeiro*, por sentença deste juizo, de 13 de fevereiro de 1925, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 5 de agosto de 1924. Foram nomeados syndicos os credores *Santos & Amaro*, residentes á rua do Acre n. 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de março de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, desta

cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de fevereiro de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, subscrevi. — *Nelson Hungria.* (1.037)

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Lourenço, estabelecido á praça Agaziz n. 5, Inhauma

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada, juiz pretor, em exercicio no Juiz de Direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Pinto Pereira & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 61, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 por sentença deste juizo de hoje ás 13 horas, decretada a fallencia do negociante A. Lourenço, estabelecido á praça Agaziz n. 5, Inhauma e fixado o termo legal 40 dias antes do protesto de fls. 7 e 9, tendo sido nomeado syndicos os credores Pinto Pereira & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 61 e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos respectivos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 14 de março proximo, ás 13 horas, para ter lugar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de 1925. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada.*

Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O doutor João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito, interino, da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, designou o dia 2 de março proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da terceira sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 28 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes: Alcindo Caldas Vianna, Antonio de Oliveira Pinto, Samuel Gomes Pereira, Annibal Ferreira de Mattos, Fidélis Lengruber, Oswaldo Orico, Americo Ney, Dr. Emilio Sá, Dr. Eduardo Duvivier, Agostinho Martins de Oliveira, Dr. Eurico da Silva Mello, Joaquim Mendonça de Azevedo Junior, Pedro Molina Neiva, Custodio Pereira de Carvalho, Hermogeneo de Azevedo Coutinho, Carlos Augusto Naylor Junior, Dr. Jayme de Souza Praça, Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, José Maria de Lamare Garcia, Dr. Augusto Barata, Adolpho Brandão, Adjalme Garcia, José Flavio de Meira Penna, José de Souza Rocha, Dr. José Antonio Saraiva, Dr. Francisco de Abreu e Lima Junior,

Americo Vespucio Mallio Carneiro e Dr. Arthur Pereira de Azevedo. A todos os quaes e a cada um de per si intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, D. T., aos 14 de fevereiro de 1925. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

Juiz da Terceira Pretoria Civil

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, cartorio do 1º Officio, freguezia de Santo Antonio, affixou, nesta data, os editaes de casamentos seguintes: Joaquim Leite Rodrigues e D. Heroilia Araujo Castilho, Manoel Bento da Silva e D. Zulmira Pereira de Aguiar, Virgilio dos Santos e D. Luzia da Silva, Alfredo de Andrade e D. Zulmira do Carmo, Belmiro Rocha Gomes e D. Maria da Cunha Xavier, Miguel Vieira da Silva e D. Osana Aguiar Cerqueira. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. — O escrivão, *Albérto Toledo Bandeira de Mello.*

Juiz da Sexta Pretoria Civil

De notificação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O doutor Edgardo Limoeiro, primeiro supplente em exercicio desta Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem que, estando Manoel da Silva Santos e Manoel José de Carvalho ausentes, em lugar incerto e não sabido, mandei, a requerimento de Saturnino José dos Santos, passar o presente, pelo teor do qual ficam notificados de que no dia 30 de junho do corrente anno deverá o referido Manoel da Silva Santos entregar ao requerente o predio que lhe foi arrendado, sito á rua Conselheiro Farraz numero cincoenta e oito, nas condições a que se obrigou, sob pena de ser despejado e ficar sujeito ao pagamento do aluguel diario de vinte mil réis, pelo tempo em que o supplicante fôr esbulhado em sua propriedade, ficando tambem sciente o mencionado Manoel José de Carvalho, que é fiador da dita locação, da medida tomada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, em doze do janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Edgardo Limoeiro.* Está conforme. Rio, 12 de janeiro de 1925. — *Raul Pinto de Mendonça,* escrevente juramentado. (374)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do segundo livro de Contractos de Pessoal, de folhas dez, dez verso e onze, consto o teor seguinte:

Termo de contracto celebrado com Francisco José de Abreu, Paulo José Perez, Durval da Silva Maia, Setadimo da

Silva Guimarães e Armando Carlos da Silva para servirem neste ministerio como enfermeiros. Aos treze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral, contra almirante Alfredo Pinto de Vasconcellos, em cumprimento aos despachos do senhor almirante ministro da Marinha, de vinte e quatro de dezembro ultimo e quatorze e oito de janeiro proximo findo, autorizando e approvando a respectiva minuta, contractou com os cidadãos abaixo nomeados a prestação de seus serviços technicos profissionais a este ministerio, como enfermeiros navaes, sob as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Francisco José de Abreu, Paulo José Perez, Durval da Silva Maia, Setadimo da Silva Guimarães e Armando Carlos da Silva, d'ora em diante denominados «Contractados», se obrigam a servir no Ministerio da Marinha, pelo prazo de tres annos, como enfermeiros navaes de segunda classe.

Segunda — os contractados farão os mesmos serviços e terão as mesmas obrigações que competem aos enfermeiros navaes de segunda classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Terceira — Os contractados perceberão os mesmos vencimentos que percebem os enfermeiros navaes de segunda classe.

Quarta — Os contractados ficam sujeitos, em tudo que lhe fôr applicavel, ao regulamento anexo ao decreto numero sete mil setecentos e onze, de nove de dezembro de mil novecentos e nove, sujeitando-se ás leis penaes e de processo a que está subordinado o pessoal effectivo.

Quinta — A despeza decorrente do presente contracto, que foi lavrado de accordo com a autorização contida no artigo quarenta e nove, do regulamento approved pelo decreto numero sete mil setecentos e onze de nove de dezembro de mil novecentos e nove, correrá neste exercicio á conta da verba dezesete «Pessoal do serviço subalterno da Armada — Pessoal — numero um — Corpo de Sub-officiaes» do artigo nono da lei numero quatro mil e onze, de doze de janeiro do corrente anno, onde está feito o competente empenho. Nos futuros exercicios correrá á conta das verbas que forem votadas para custeio de taes serviços.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Setima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, com qualquer dos contractados, quando julgar conveniente, ou em virtude de qualquer delles faltar ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando os mesmos desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual fôr a proveniencia. Pafirma e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor, aliás, o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte dous, e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que

assigna com os contractados, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal dos contractados é nesta capital assim como o fóro. Eu Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercício nesta directoria, lavrei o presente termo. Cada um dos contractados pagará de sello, de accôrdo com o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, a importância de vinte e dous mil e seiscentos réis. — Contra-almirante Alfredo Pinto de Vasconcellos, director geral de Fazenda. — Francisco José de Abreu. — Paulo José Perez. — Durval da Silva Maia. — Settidino Guimarães. — Armando Carlos da Silva. Como testemunhas Felix Rodrigues e Pedro Nunes Corrêa de Sá. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de cento e tres mil réis.

Directoria de Fazenda (D. F. 1.), em 13 de fevereiro de 1925. — Sady Loureiro Pieren, M. N. PE ES. 1ª classe. — Confere. Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official da D. G. C. M., com exercício na Directoria de Fazenda.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal em S. Paulo

Termo de accôrdo firmado com a Fazenda Nacional pela Companhia Ferroviaria S. Paulo-Paraná, ex-Noroeste do Paraná, sociedade anonyma, para a arrecadação do imposto do transporte.

Aos vinte dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, presente o primeiro escripturario Sr. José Nogueira, servindo delegado fiscal, compareceu a Companhia Ferroviaria S. Paulo-Paraná, ex-Noroeste do Paraná, sociedade anonyma, com sede nesta Capital á rua Direita n. 7, 3º andar, sala 40, representada neste acto pelo seu director-presidente coronel Antonio Barbosa Ferraz Junior e seu director superintendente Sr. Antonio Ribeiro dos Santos, e, na presença das testemunhas abaixo declaradas, disse que, em virtude do despacho do delegado fiscal interino Sr. Alberto Bruno, de primeiro de outubro do anno proximo passado, exarado na sua petição protocolhada sob n. 105, de 10 de setembro do mesmo anno, vinha assignar com a Fazenda Nacional o presente contracto, de accôrdo com o disposto no regulamento annexo ao decreto n. 15.976, de 28 de fevereiro de 1923, e mediante as seguintes condições:

A companhia contractante obriga-se:

a) a arrecadar, em nome da Fazenda Nacional, o imposto do transporte, nos termos do art. 24 do referido decreto;

b) a receber como pagamento do serviço por ella prestado com a arrecadação desse imposto uma percentagem de 4 % calculada sobre o producto do imposto arrecadado;

c) a recolher mensalmente, e dentro dos primeiros quinze dias uteis do mez

seguinte ao da cobrança, nos termos do art. 17 *in-fine* do mesmo decreto, á esta delegacia fiscal, o producto do imposto arrecadado, liquido da percentagem de que trata a letra b, ficando na mesma percentagem incluídas as despesas que a companhia tiver de fazer com a impressão de bilhetes de passagens em que se contempla o dito imposto e quaesquer outras de que dependerem a cobrança e entrega da renda;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes empregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do art. 2º do citado decreto numero 15.976 e dos que posteriormente venham a ser expedidos regulamentando a cobrança do imposto de transporte;

f) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e dos falões relativos á arrecadação do imposto;

g) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de espécie alguma, si o mesmo Tribunal, ao qual será submetido, de accôrdo com o que dispõe o Código de Contabilidade, negar-lhes o necessario registro.

E pelo mesmo Sr. delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este em livro proprio desta repartição, devidamente autenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assignam os representantes da companhia. E eu, Alfredo Lopes Chaves, 2º official ad. exct. da Alfandega de Santos, com exercício na Segunda Contadoria desta delegacia fiscal, o escrevi. Assignam como testemunhas: Leovigildo Barbosa Ferraz e Adriano Negreiros. (Sobre 20\$600 de sellos federaes, lê-se: S. Paulo, 20 de janeiro de 1925). — Antonio Barbosa Ferraz Junior. — Antonio Ribeiro dos Santos. — No impedimento do delegado fiscal, José Francisco Nogueira. — Leovigildo Barbosa Ferraz. — Adriano Negreiros. — Confere com o original. Alfredo Lopes Chaves, 2º off. ad. exct..

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto para organização e execução dos serviços de balanços, pelo methodo Hollerith, referentes ao corrente anno (doze) e mais tres addicionaes de 1924 (janeiro, fevereiro e março) e gratuitamente o ultimo addicional de 1924, isto é, o balanço de abril de 1925, exercício de 1924.

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, compareceu nesta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra o senhor Valentim F. Bouças, guarda-livros e contador diplomado pela Escola de Commercio José

Bonifacio, de Santos, do Estado de São Paulo, afim de assignar o presente contracto para organização e execução dos serviços de balanços desta repartição, pelo methodo Hollerith, como tecnico especialista do emprego dessas machinas, levantando os doze balanços regulares referentes ao corrente anno e mais tres addicionaes de mil novecentos e vinte e quatro (janeiro, fevereiro e março) e obrigando-se a executar gratuitamente o ultimo addicional de mil novecentos e vinte e quatro, isto é, o balanço de abril deste anno, exercício de mil novecentos e vinte e quatro, contracto este firmado em vista do despacho do senhor ministro da Guerra, de dous deste mez, exarado no parecer da Primeira Sub-directoria, numero cento e trinta e quatro, de vinte e quatro do janeiro findo, junto á proposta do mesmo senhor Valentim F. Bouças, de quatorze do mesmo mez do janeiro, e lavrado por ordem do senhor coronel director geral, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante obriga-se a effectuar a organização dos serviços de balanços, pelo methodo Hollerith, referentes aos doze mezes do corrente anno e mais tres addicionaes de mil novecentos e vinte e quatro (janeiro, fevereiro e março), obrigando-se a executar, gratuitamente, o ultimo addicional de mil novecentos e vinte e quatro, isto é, o balanço de abril deste anno, exercício de mil novecentos e vinte e quatro, bem assim a ensinar, por esse methodo, o pessoal desta repartição que for designado pelo senhor coronel director geral.

Segunda — O material para execução desses trabalhos, como sejam: machinas tabuladoras Hollerith (comprehendendo aluguel e installação completa, inclusive motor e quadro commutador), machinas perfuradoras, machinas verificadoras, machinas multiplas, mesas especiaes para as machinas auxiliares, estantes, arquivos, cartões Hollerith e bem assim todo e qualquer material de expediente, será fornecido pelo contractante e correrá por sua conta exclusiva.

Terceira — O contractante trará os auxiliares necessarios e de sua confiança para manter os serviços em dia e devidamente executados, pagos por sua conta.

Quarta — O senhor coronel director geral designará um funcionario para superintender todos os trabalhos, bem como os funcionarios que porventura devam ser instruidos na applicação desse methodo.

Quinta — As horas de trabalho serão as do expediente da repartição, podendo este ser prorogado quando as necessidades do serviço assim o exigirem ou enquanto não estiverem em dia os balanços, por ordem do senhor coronel director geral.

Sexta — Os documentos necessarios á confecção dos balanços pelo methodo Hollerith serão examinados e classificados por funcionarios desta repartição para isso designados e entregues ao pessoal tecnico do contractante, que fará o desdobramento e análise geral pelas machinas tabuladoras Hollerith.

Sétima — O prazo para conclusão de cada balanço terminará vinte dias depois de cada mez vencido, sob pena de multa de cincuenta mil réis por dia que exceder ao prazo determinado para sua conclusão, sendo a multa cobrada amigavel ou judicialmente e só será relevada por motivo de força maior devidamente com-

provado perante o senhor ministro da Guerra e desde que o Tribunal de Contas acquiesça. São considerados casos de força maior: incendio, naufragio, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerra e calamidade publica, não se podendo comprehender em taes casos o retardamento do trabalho pela rejeição do que não satisfizer, nem outra circumstancia fóra delles.

Oitava — Pela execução dos trabalhos estipulados na clausula primeira o contractante receberá a importância de trinta e nove contos e seiscentos mil réis (39:600\$000) ou sejam dous contos seiscentos e quarenta mil réis (2:640\$000) por balanço, sendo que o pagamento será feito parcelladamente nesta directoria geral de Contabilidade da Guerra, com a apresentação de cada balanço.

Nona — O presente contracto será rescindido por simples acto ou despacho do senhor ministro da Guerra e independente de interpeção judicial e sem direito á indemnização de especie alguma e para effeito algum: a) si o contractante não executar cabalmente o serviço; b) caso occorram circumstancias que determinem a redução do serviço de balanços pelas machinas Hollerith, ou mesmo a sua extinção; a rescisão será feita mediante aviso prévio de noventa dias e nas mesmas condições do que acima fica estipulado na lettra a desta clausula, sendo respeitadas todas as formalidades exigidas para a sua legalidade, inclusive registro do Tribunal de Contas.

Décima — Este contracto é lavrado á vista do que dispõe o artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e a sua despesa, no total de trinta e nove contos e seiscentos mil réis (39:600\$000), correrá á conta da verba decima quinta — Serviços geraes — Consignação material — Diversas despesas — Sub-consignação trinta e dous do orçamento vigente.

Undécima — O contractante elege seu domicilio legal esta Capital, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Doodecima — O presente contracto só produzirá todos os seus effeitos depois de approved pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro. E para constar eu, Dirceu Caetano de Oliveira, segundo official da Directoria Geral de Intendencia da Guerra addido a esta directoria geral de Contabilidade da Guerra, lavrei o presente contracto, que, sendo lido, conferido e achado conforme, vac assignado pelo senhor coronel director geral, pelo contractante e por duas testemunhas. E eu, José Lopes Pereira de Carvalho, primeiro official da Directoria geral de Contabilidade da Guerra, o subcrevo. Achavam-se colladas tres estampilhas federaes no valor total de dous mil e quatrocentos réis, assim inutilizadas: Rio de Janeiro, em nove — dous — novecentos e vinte e cinco, em algarismos sobre cada uma das mesmas estampilhas; e a assignatura Eduardo C. Duque Estrada de Barros, director, escripta parte no papel e parte nas estampilhas; mais abaixo se acha a assignatura por procuração meu irmão Valentim F. Bouças, Abrahão F. Bouças; e como testemunhas: Eduardo Guimarães Fonseca, Manoel Valladão. Confere com o original que foi lavrado no livro especial que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Conta-

bilidade Publica. — Dirceu Caetano de Oliveira, 2º official, addido.

2ª Sub-directoria — Empenho numero — Fica empenhada á conta da verba 15ª — Serviços geraes — Consignação Material — Diversas despesas — 32 Para attender etc. — do actual orçamento, afim de attender ás despesas decorrentes do presente contracto, a quantia de trinta e nove contos e seiscentos mil réis (39:600\$000), ficando o saldo da sub-consignação n.º 32 reduzido a 400\$000.

2ª Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 10 de fevereiro de 1925. — Carlos Lage Sanyão, 2º official. — Visto, Petra, sub-director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONTRACTO N. 4

Contracto de arrendamento do predio numero onze da rua Quinze de Novembro na cidade de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, destinado a instalação da estação telegraphica que entre si fazem a respectiva proprietaria dona Maria Eliza de Souza e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos dez dias do mez fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, o respectivo chefe do districto, senhor engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão e dona Maria Eliza de Souza, o primeiro autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco, do artigo cento e sessenta e dous, do regulamento desta repartição, approved pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, em telegramma do serviço numero tres mil quinhentos e cincoenta (E), de seis de junho de mil novecentos e vinte quatro, da Sub-directoria do Expediente e a segunda, proprietaria do predio numero onze da rua Quinze de Novembro, na cidade de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e sete, paragrafo unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete pelo aluguel mensal de cento e quarenta mil réis (140\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba terceira, "Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e aseio, mas poderá a expensas suas, adaptar e executar as obras uteis ao ser-

viço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir a proprietaria, que, por sua vez não ficará obrigada a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio, tudo conforme o terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta da proprietaria, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados, sobre o citado predio, quer federal, estaduais ou municipaes, correrão por conta da proprietaria, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bem firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para o novo arrendamento; emquanto convier ao publico serviço, reservando, porém, o direito a qualquer das partes contractantes de rescindir este ajuste, na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo as outras o direito á uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para terminação do prazo contractual, pago pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que una das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si a proprietaria não comparecer para assignar-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effeitos.

Oitava — A proprietaria declara elege o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "Primeira" a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias serão as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente, empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvedo pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão, chefe do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, devidamente autorizado e a proprietaria do referido predio, D. Maria Elisa de Souza, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, telegraphista de terceira classe, Alcibiades Dionysio dos Anjos, servindo como escripturario pagador em comissão, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo seletentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme é assignado pelos contratantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente utilizadas duas estampilhas federaes no valor total de doze mil réis (12\$), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Nitheroy, 10 de fevereiro de 1925. (Sobre cada estampilha : 10-2-25 — 10-2-25. — Antonio Carlos de Andrade Beltrão, chefe do districto e mais abaixo as assignaturas de Maria Elisa de Souza, contratante. E como testemunhas Henrique Mafaldo de Oliveira e Luiz Pereira dos Santos.

Extrahii a presente cópia authentica do original lavrado a folhas 3 verso 4 e 5 do livro competente que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Nitheroy, em 10 de fevereiro de 1925. — Hortencio Fortes, auxiliar da Pagadoria do districto do Rio de Janeiro. Confere. — Pedro Paiva, auxiliar do escriptorio. Visto, em 10 de fevereiro de 1925. — A. C. A. Beltrão, chefe do districto.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2
dia 16 de fevereiro de
1925 8.100.932\$022
Renda arrecadada em 17
de fevereiro de 1925 688.361\$285
Renda arrecadada em 18
de fevereiro de 1925 8.789.293\$307
Um igual periodo de
1924 7.326.962\$535

Diferença para mais
em 1925 462.330\$772
Um igual dia de 1924 446.242\$296

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO
Renda arrecadada no dia 17:
Em ouro 272.846\$077
Em papel 226.852\$688
Total 499.698\$765

Renda arrecadada de 1
a 17 do corrente.... 5.818:373\$896
Em igual periodo de
1924 4.360:240\$782
Diferença a maior em
1925 1.458:133\$114

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem, em conferencia com o Chefe da Nação, os Srs. ministros da Fazenda, da Viação e da Agricultura.

Os Srs. Drs. Annibal Freire, Francisco Sá e Miguel Calmon subiram a Petropolis, em carro reservado ligado ao trem da carreira que chegou áquella cidade ás 10.30, regressando á tarde a esta Capital.

— O Sr. Dr. Geminiano da Franca, ministro do Supremo Tribunal Federal, esteve hontem no Palacio Rio Negro, onde foi agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o ter se feito representar nos funeraes e na missa celebrada no setimo dia do fallecimento de sua esposa, Sra. D. Maria Emilia da Franca.

Começam hoje, na secretaria do Collegio Pedro II, as inscrições para os exames das matricias do curso ginasial, em 2ª epoca, para os alumnos do collegio e para os candidatos estranhos.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as seguintes folhas do decimo quinta dia util: montepio civil da Justiça de A a Z. Neste mez serão recebidos os titulos e attestados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 33ª loteria do plano 34, 39ª extracção do anno de 1925 realizada em 17 de fevereiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

31.855..	200\$000
29.364..	200\$000
56.698..	200\$000
4.341..	100\$000
6.912..	200\$000
12.327..	200\$000
21.430..	200\$000
41.478..	500\$000
45.121..	200\$000
31.284..	100\$000
68.797..	200\$000
7.877..	100\$000
12.772..	500\$000
39.415..	100\$000
26.170..	500\$000
37.693..	200\$000
3.701..	500\$000
16.582..	100\$000

53.925..	200\$000
34.154..	100\$000
69.647..	100\$000
36.643..	100\$000
43.095..	200\$000
39.018..	100\$000
12.754..	200\$000
15.940..	200\$000
32.099..	200\$000
51.629..	100\$000
36.984..	100\$000
30.714..	1.000\$000
35.098..	100\$000
23.633..	100\$000
20.734..	100\$000
5.754..	4.000\$000
9.971..	100\$000
3.554..	200\$000
37.031..	500\$000
35.621..	100\$000
9.754..	100\$000
1.562..	100\$000
3.655..	200\$000
48.545..	200\$000
48.956..	100\$000
14.068..	100\$000
5.909..	100\$000
15.184..	100\$000
39.755..	100\$000
47.387..	200\$000
15.398..	1.000\$000
9.323..	100\$000
15.409..	200\$000
38.182..	200\$000
49.095..	100\$000
16.437..	200\$000
69.256..	100\$000
13.319..	100\$000
69.499..	100\$000
58.019..	500\$000
22.271..	200\$000
66.884..	100\$000
52.888..	100\$000
67.051..	200\$000
50.270..	2.000\$000
45.183..	100\$000
24.119..	20.000\$000
6.171..	100\$000
30.934..	200\$000
30.475..	500\$000
16.017..	100\$000
4.141..	100\$000
47.426..	100\$000
31.386..	100\$000
31.937..	100\$000
18.370..	100\$000
3.218..	100\$000
54.104..	200\$000
49.265..	100\$000
36.838..	100\$000
4.052..	200\$000
62.473..	100\$000
69.773..	100\$000

Approximação

24.118 e 24.120..	300\$000
5.753 e 5.755..	150\$000
50.269 e 50.271..	100\$000

Dezenas

24.111 a 24.120..	60\$000
5.751 a 5.760..	20\$000
50.261 a 50.270..	40\$000

Terminações

Os números terminados em 19
teem 4\$000

Os terminados em 9 teem 2\$ exceptuando-se os terminados em 19.

O fiscal das loterias, do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Antonio de Almeida Gonzaga, thesoureiro. — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synops: do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 15 de fevereiro de 1925

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo da Parahyba, que chueu fracamente. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão. Zona Centro — Nas 24 horas, cahram chuvas geraes em Goyaz e esparsas nos demais Esta os. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi máo, com chuvás geraes em Santa Catharina e esparsas nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo e Paraná e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Rio Grande e clvou-se nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de fevereiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos.
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...	755.3	26.0	—	SE	2	9	—	I. (b. manhã)	31.0	24.0	—	B. am. pm.
Fortaleza.....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....	56.2	28.0	—	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	31.0	22.0	1.0	C. pm.
Parahyba.....												
Recife (X).....	62.3	28.2	—	S	2	9	—	I.	33.1	20.7	—	T. r. pm.
Pão de Assucar.....	61.1	28.3	—	SE	2	8	—	I. (b. manhã)	29.3	22.6	—	
Aracajú.....	60.0	29.0	0.0	E	2	6	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	24.0	—	B. am. pm.
Bahia.....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	59.0	24.0	2.0	SW	2	9	—	I. (b. manhã)	31.0	18.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni.....	58.9	25.0	0.0	E	2	6	—	B. (b. manhã)	31.0	19.0	—	B. am. pm.
Uberaba.....	59.2	25.0	—	E	2	6	—	B. (i. manhã)	29.0	21.0	6.0	C. t. am. c. pm.
Caxambú.....	59.6	20.0	-3.0	E	2	10	—	I.	28.0	15.0	6.2	C. t. pm.
Poços de Caldas.....	61.3	18.8	-1.8	N	3	5	—	B.	24.2	15.2	2.5	C. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	—	24.2	—	C	0	6	—	B.	30.0	14.0	—	
Cuyabá.....	57.5	25.0	—	N	2	9	—	B.	35.0	21.0	3.3	C. t. pm.
Corumbá.....	55.9	25.0	—	C	0	9	—	B. (b. manhã)	34.0	23.0	—	B. am. pm.
Victoria.....	53.3	28.0	—	N	2	2	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	31.0	22.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.0	25.0	0.2	C	0	5	Tranquillo.	I. (i. manhã)	27.3	22.9	—	V. pm.
Campos.....	60.3	27.0	1.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	32.0	22.0	—	I. am. b. pm.
Friburgo.....	60.9	24.0	-1.0	C	0	6	—	I. (b. manhã)	35.0	16.0	10.0	C. r. v. am. i. pm.
Petropolis.....	59.2	24.0	-3.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	25.0	16.0	7.0	
Rezendes.....	59.4	22.0	-1.0	C	0	9	—	I.	31.0	20.0	1.0	T. am. c. pm.
Cabo Frio.....	60.2	25.0	0.0	NE	2	2	Chão.	B. (b. manhã)	29.0	20.0	—	I. am. pm.
Therezopolis.....	60.0	24.0	1.0	N	5	2	—	B. (b. manhã)	24.0	16.0	22.0	C. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	60.0	26.0	2.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	29.0	25.0	12.0	C. pm.
Paranaguá.....	60.2	24.0	—	C	0	6	Chão.	B. (c. manhã)	24.0	20.0	4.0	Ch. c. am. pm.
Guarapuava (X).....												
Curitiba (X).....												
Florianopolis.....	59.3	22.0	0.0	C	0	9	Tranquillo.	I. (i. manhã)	24.0	20.0	2.0	C. ch. pm.
Lages.....	59.5	14.0	1.0	SE	2	9	—	I. (ch. manhã)	18.0	10.0	5.0	Ch. am. pm.
Porto Alegre.....	58.2	22.0	0.0	E	2	9	—	I. (ch. manhã)	25.0	21.0	—	Ch. pm.
Uruguayana.....	57.0	20.0	—	E	2	9	—	B. (b. manhã)	23.0	19.0	—	B. am. pm.
Montevideo.....	57.7	21.0	—	NE	5	—	—					
Buenos Aires (X).....												
Passa Quatro.....	61.0	13.0	—	C	0	9	—	I. (c. manhã)	27.0	16.0	11.0	I. am. c. pm.
Araxá.....	58.6	19.8	—	NE	2	9	—	B.	28.0	16.0	1.6	C. pm.

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; au, Phenomenos diversos; C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenaz; SA, saraiva; GE, geada; trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	27.0	24.0	Santa Cruz.....	0.0	28.0	21.0
Bangu.....	0.3	31.4	23.3	Madureira.....	0.0	33.4	22.5
Nitheroy.....	0.0	23.9	22.2	Villa Isabel.....	0.0		
Rio Comprido.....	—	31.7	23.9	Olaria.....	0.0	33.8	23.2
Jardim Botânico.....	0.0	29.8	21.2	Meyer.....	0.0		
Penha.....	0.0	30.9	23.1	Jacarepaguá.....	0.0		
Encantado.....	0.0	30.6	23.9	Realengo.....	0.0		
Gavea (X).....	—			Aldeia Campista.....	0.0	33.2	26.1
Deodoro.....	0.0	29.4	22.8	Campo dos Afonsos (X).....	0.0		
Corcovado: Temp. 26.2. Hum. rel. 70 %. Vento Sul 4.							

Nota — (*) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 15 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 17 até 18 horas do dia 18:

Districto Federal e Nitheroy:

Tempo: Bom, nublado com trovoadas.
Temperatura: Noite menos fresca; mantendo-se bastante elevada de dia com maxima entre 34° e 36°.

Ventos — Predominarão os do quadrante norte.

Estado do Rio:

Tempo: Bom, nublado com trovoadas.
Temperatura: Noite menos fresca; mantendo-se bastante elevada de dia.

Estados do Sul:

Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas em todos os Estados.

Temperatura: Manter-se-ha elevada em S. Paulo e Paraná, declinará nos demais Estados.

Ventos: Variáveis, rondando para sul em Santa Catharina e Rio Grande.

Nota: Serviço telegraphico do norte, pessimo; bom nas demais localidades. As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopsis do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem às 15 horas de hoje) — O tempo, de accordo com a previsão hontem feita, foi bom durante todo o periodo, tendo sido verificada ligeira perturbação a tardinha e começo da noite. A noite foi fresca, soffrendo a temperatura ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 33° e 21°.

As temperaturas extremas do Posto Meteorologico: 31° e 22°, verificadas respectivamente a 12 horas e 30 minutos e 4 horas e 40 minutos. Os ventos foram normaes; a briza calhou às 12 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje):

Zona norte — Devido á deficiencia do

serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, cahiram chuvas geraes em Goyaz e esparsas nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom no Estado do Rio e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, chueu em alguns pontos de S. Paulo, e na maioria das localidades dos outros Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo e Paraná e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Estações de aguas: Nas 24 horas, o tempo foi bom em Araxá e chuvoso em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em Araxá e Poços de Caldas e instavel em Caxambú e Passa Quatro. A temperatura elevou-se. Temperaturas extremas: 25° e 16° em Caxambú; 24° e 17° em Passa Quatro; 27° e 17° em Araxá e 25° e 16° em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 38° em Tijuquá e 37° em Monte Alegre.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17: 40 m/m em Pyrenopolis e 30 m/m em Santa Luzia.

Estado do mar na costa do paiz: Pequenas vagas; em Olinda, Cabo Frio e S. Francisco; espelhado: em Laguna; tranquillo e chão: em Ondina e na costa sul do paiz até o Paraná.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: Subindo ligeiramente em Capapava, Guaratinguetá e Barra do Pirahy e baixando lentamente no resto do curso.

Nota — Não recebemos telegrammas de Anta e Porto Novo do Cunha.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, em Florianopolis e Cuyabá, não foram feitas as sondagens habituaes. Das demais estações, não recebemos os nossos telegrammas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapacy*, para S. Sebastião, e demais portos do sul, recebendo impressos até às 5 horas; cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas; idem, idem com porte duplo até às 6 horas.

Pelo *Serra Cordoba*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 6 horas; cartas para o interior da Republica até às 6 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até às 7 horas e cartas para o exterior da Republica até às 7 horas.

Pelo *Formosa*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 6 horas; cartas para o interior da Republica até às 6 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até às 7 horas e cartas para o exterior da Republica até às 7 horas.

Pelo *Iraty*, para Victoria, Barra de São Matheus, Caravellas e Bahia, recebendo impressos até às 9 horas; objectos para registrar até às 8 horas; cartas para o interior da Republica até às 9 horas; idem, idem, com porte duplo, até às 10 horas.

Pelo *Demerara*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até às 7 horas; e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Pelo *Highland Gilm*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas; objectos para registrar até às 9 horas; e cartas para o exterior da Republica até às 11 horas.

Pelo *American Legion*, para Nova York, recebendo impressos até às 11 horas; objectos para registrar até às 9 horas; e cartas para o exterior da Republica até às 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vesperta da partida dos paquetes, que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de fevereiro de 1925

Zona Norte — Devido a deficiência do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, cahiram chuvas geraes em Goyaz e esparsas nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom no Estado do Rio e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, choveu em alguns pontos de São Paulo e na maioria das localidades dos outros Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom em São Paulo e Paraná e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de fevereiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba(X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú.....	761.9	23.3	-5.0	SE	3	10	—	I. (c. manhã)	29.3	22.7	—	
Bahia.....	60.4	24.0	5.0	NE	2	6	Chão.	I. t.	30.0	22.0	—	C. t. pm.
Caetité.....	62.2	21.0	—	SE	5	6	—	B. (b. manhã)	23.0	17.0	—	B. am. pm.
Januaria.....	58.0	25.0	—	C	0	2	—	B. (b. manhã)	—	20.0	—	Ch. am. b. pm..
Bello Horizonte.....	60.6	24.0	0.0	SE	2	9	—	I. (b. manhã.)	29.0	18.0	—	T. am. b. pm.
Theophilo Ottoni...	60.1	25.0	0.0	SE	2	6	—	B. (b. manhã).	31.0	19.0	—	B. am. pm.
Uberaba.....	61.1	21.0	-4.0	N	2	9	—	I.	31.0	19.0	6.1	C. t. v. pm.
Caxambú.....	59.8	22.0	2.0	SE	2	10	—	I.	25.0	16.0	0.2	C. t. pm.
Poços de Caldas....	61.5	21.0	2.2	N	3	2	—	B. (b. manhã).	25.0	16.4	8.0	T. pm.
Goyaz.....	62.6	22.0	—	C	0	9	—	I. (i. manhã)	33.0	17.0	3.0	C. t. am. c. t. pm.
Santa Luzia.....	—	23.0	-1.2	C	0	6	—	B.	30.0	13.0	30.0	C. pm.
Cuyabá.....	59.9	23.0	-2.0	C	0	9	—	M. ch.	32.0	21.0	9.0	B. am. ch. c. t. pm.
Corumbá.....	57.3	24.0	-1.0	E	2	9	—	B. (c. manhã).	30.0	22.0	3.0	B. am. c. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Tor- re Meteorologica..	60.2	25.0	0.0	WNW	2	1	Tranquillo.	B. (b. manhã)	28.2	22.8	—	B. am. b. n. pm.
Campos.....	61.8	28.0	1.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	22.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	62.1	22.0	-2.0	N	5	9	—	I. (i. manhã).	28.0	16.0	—	I. am. b. pm.
Petropolis.....	60.9	22.0	-2.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	27.0	19.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	59.6	25.0	3.0	C	0	6	—	B.	31.0	20.0	1.0	C. t. pm.
Cabo Frio.....	60.7	26.0	1.0	NE	2	2	Pqs. vagas.	B. (b. manhã).	23.0	22.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	61.0	22.0	-2.0	N	5	2	—	B.	27.0	17.0	1.0	Ch. t. pm.
S. Paulo.....	59.0	25.0	—	NE	5	0	—	B.	28.5	17.9	1.5	C. t. pm.
Santos.....	53.9	26.0	0.0	NE	2	2	—	B. (i. manhã)	30.0	23.0	19.0	C. t. pm.
Paranaguá.....	58.2	26.0	2.0	C	0	2	Chão.	I.	29.0	23.0	1.0	B. am. c. pm.
Guarapuava.....	61.5	21.0	—	N	2	9	—	I.	24.0	17.0	—	Ch. am. t. pm.
Curityba.....	59.0	22.0	—	W	2	2	—	B. (i. manhã).	26.0	17.0	11.0	C. t. pm.
Florianopolis.....	57.3	25.0	3.0	N	2	9	—	B. n.	27.0	23.0	5.0	C. pm.
Lages.....	57.6	17.0	3.0	C	0	9	—	B.	23.0	14.0	14.0	C. pm.
Porto Alegre.....	57.9	25.0	3.0	N	2	9	—	I.	25.0	21.0	1.0	I. am. ch. pm.
Uruguayana.....	58.0	24.0	4.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	25.0	20.0	—	B. pm. am.
Montevideo.....	59.6	23.0	2.0	N	2	—	—					
Buenos Aires.....	58.6	25.0	—	NE	2	—	—					
Passa Quatro.....	61.7	21.0	3.0	C	0	9	—	I.	24.0	17.0	10.0	C. t. v. am. c. t. pm.
Araxá.....	50.3	22.4	—	NE	3	0	—	B. (b. manhã)	27.8	17.8	—	B. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: o, totalmente limpo; l, totalmente encoberto. Estados do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calms a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	29.0	24.5	Santa Cruz.....	0.0	33.0	21.0
Bangú.....	0.0	32.5	21.5	Madureira.....	0.0	37.0	21.9
Niterói.....	0.0	33.6	20.8	Vila Isabel.....	0.0		
Rio Comprido.....	—	32.5	21.8	Olaria.....	0.0	35.6	22.4
Jardim Botânico.....	0.0	33.0	21.0	Meyer.....	0.0		
Penha.....	0.0	32.3	21.7	Jacarepaguá.....	0.0		
Encantado.....	0.0	33.8	22.7	Realengo.....	0.0		
Gaveá (X).....	—			Aldeia Campista.....	0.0	36.6	23.3
Deodoro.....	0.0	35.0	20.8	Campo dos Afonsos (X).....			
Corcovado : Temp. 28°2. Hum. rel. 60%5. Vento: SE.4m.							

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 17 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Assucar

Entradas não houve.

Saídas Saccas
Existencia 8.772
Mercado firme. 146.029

Preço do branco crystal, 57¢ a 58\$000.

Algodão

Entradas não houve.

Saídas Fardos
Existencia 2.477
Mercado estável. 22.927

Preços por 10 kilos:

Sertões 64\$000 a 65\$000
Primeiras sortes 59\$000 a 60\$000
Medianos 56\$000 a 57\$000
Paulista Nominal

Café

Saccas

Entradas 4.418
Saídas 6.110
Existencia 242.967

Mercado, firme.

Preços por:

Typo 3 58\$300
Typo 4 57\$800
Typo 5 57\$300
Typo 6 56\$800
Typo 7 56\$300
Typo 8 55\$800
Preço do tipo 7, hoje 56\$800
Mercado, hoje firme.
O syndico, J. Severiano.

EDITAES E AVISOS

Juiz de Direito do Alistamento Eleitoral do Distrito Federal

Da primeira quinzena do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, na forma abaixo

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Distrito Federal, etc.:

Faz saber pelo presente e a quem interessar possa que durante a primeira quinzena do corrente mez foram transferidos, incluídos, excluídos e indeferidos neste distrito os seguintes eleitores:

1.593. Genesio Pereira d'Assumpção, filho de Mamedio José de Assumpção, brasileiro, com 32 annos, operario, casado e morador em Guaratiba. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, atestado de residência e emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na parochia de Guaratiba.

1.594. Augusto José Gomes, transferido da parochia de Espírito Santo para a de Sacramento.

1.595. Francisco da Silva, transferido da 2ª circumscrição eleitoral para a Quinta parochia de Santo Antonio.

1.596. Celso Xavier Ribeiro da Fonseca, transferido da parochia do Engenho Novo para a de Sant'Anna.

1.597. Raul Cardoso Corrêa de Almeida, transferido da parochia de para a de Sacramento.

1.598. Alberto Luiz Leão Rotayole, transferido da 5ª circumscrição eleitoral para a parochia de Santo Antonio.

1.599. Vicente Seda, transferido da 3ª circumscrição eleitoral para a Quinta Santo Antonio.

1.600. João José da Fonseca, transferido da parochia de Santa Rita para a de Sant'Anna.

1.601. Engenio Aloysio, transferido da parochia da Gambôa para a de Santo Antonio.

1.602. Lycurgo Xavier da Fonseca, transferido da parochia da Candelaria para a da Gloria.

1.603. Alfredo Francisco Tarquato, transferido da 2ª circumscrição eleitoral para a 1ª parochia da Gaveá.

1.604. Alexandre Domingues, transferido da Comarca de Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, para a parochia da Gaveá.

1.605. Ezequiel Pacheco d'Abreu, transferido da 3ª circumscrição eleitoral para a 9ª parochia de Irajá.

1.606. Augusto Meira Lima, transferido da parochia de Sant'Anna para a de Sacramento.

1.607. José Pedro, transferido da 1ª circumscrição eleitoral para a 4ª parochia de Sant'Anna.

1.608. Manoel Laria dos Santos, transferido da parochia do Meyer para a de Sant'Anna.

1.609. José Moreira de França, transferido da parochia da Candelaria para a de Santo Antonio.

1.610. Carlos de Jesus Cunha, transferido da parochia do Espírito Santo para a de Sant'Anna.

1.611. Aurelino José Mendes, transferido da parochia da Lagoa para a de Santo Antonio.

1.612. Manoel Fernandes de Sá Eiras, transferido da 3ª circumscrição eleitoral para a 5ª, Santo Antonio.

1.613. Emilio Serpa, transferido da 5ª para a 4ª circumscrição eleitoral, parochia de Sacramento.

1.614. Bento Alves do Nascimento, transferido da 2ª circumscrição eleitoral para a 5ª parochia da Gambôa.

1.615. Silvestre Moreira da Silva, transferido da parochia de Santa Rita para a de Sant'Anna.

1.616. Antonio do Albuquerque, transferido da parochia de S. José para a de Santa Rita.

1.617. Manoel da Costa Junior, transferido da parochia de Sacramento para a de Santo Antonio.

1.618. Salustiano Nunes Cordeiro, transferido da parochia da Gloria para a de Sant'Anna.

- 1.619. Eduardo Antonio de Souza, transferido da parochia de Santo Antonio para a de Irajá.
- 1.620. Joaquim da Silva Ramos, transferido da parochia das ilhas para a de Santa Rita.
- 1.621. Theophilo Pereira Burgos, transferido da parochia da Gloria para a de Sacramento.
- 1.622. Olympio Celso Gouvêa, transferido da parochia do Espirito Santo para a de Sacramento.
- 1.623. Antonio Gomes da Graça, transferido da parochia do Sacramento para a de Sant'Anna.
- 1.624. Mauricio Angelo, transferido da parochia das ilhas para a de Santo Antonio.
- 1.625. Ary Neves de Souza, transferido da parochia do Andarahy para a de Santo Antonio.
- 1.626. Oliverio Euphrosino da Silva, transferido da 4ª circumscrição eleitoral para a 6ª, parochia da ilha do Governador.
- 1.627. Americo Leite Coelho, transferido da parochia de S. Christovão para a de Sacramento.
- 1.628. Manoel Rodrigues de Abrantes, filho de Manoel Rodrigues Abrantes, brasileiro, com 24 annos, solteiro, do commercio, e residente á rua Annotes numero 175. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, provas de renda e residencia, certidões de idade e do imposto commercial. Foi incluido na parochia de Sacramento.
- 1.629. Casimiro Pereira de Alcantara, filho de Bento Pereira de Alcantara, com 33 annos, solteiro, do commercio e residente á rua da Gambôa n. 107. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: caderneta da reserva naval, prova de renda, certidão do imposto commercial e prova de residencia. Foi incluido na parochia de Santo Antonio.
- 1.630. Claudionor Gomes de Araujo, filho de Bernardo Maceo de Araujo, natural do Districto Federal, com 25 annos, casado, operario e residente á avenida Suburbana n. 2.461. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade e do imposto commercial, provas de renda e residencia. Foi incluido na parochia de Sant'Anna.
- 1.631. Oswaldo Farias, filho de José Farias de Almeida, brasileiro, com 25 annos, operario, solteiro e residente á Pedra de Guaratiba. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: certidões de idade, do imposto commercial, carteira de identidade, attestados de residencia e emprego. Foi incluido na parochia de Guaratiba.
- 1.632. Fidily d'Almeida, Rodrigues, transferido da parochia de Irajá para a de São José.
- 1.633. João Marques Dias, transferido da 3ª circumscrição eleitoral para a 6ª parochia da Ilha do Governador.
- 1.634. Adolpho de Souza, transferido da parochia de Santa Rita, para a de São José.
- 1.635. Luiz Raphael Duarte, filho de Alexandre Duarte, viuvo, brasileiro, com 54 annos, funcionario publico e residente á rua 20 de Novembro n. 124. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego. Foi incluido na parochia de Santa Anna.
- 1.636. Euclides da Motta Silva, transferido do municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul para a parochia de Sant'Anna.
- 1.637. Walter Barbosa Pinto, filho de Arthur Barbosa Pinto, com 23 annos, brasileiro, funcionario publico e residente a travessa São José n. 37. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestado de residencia e emprego, e prova da residencia. Foi incluido na parochia de Sant'Anna.
- 1.638. José Evangelista, filho de João Eugenio Evangelista, brasileiro, casado, com 30 annos, do commercio e residente á rua Senador Pompeu n. 143. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade e do imposto commercial, provas de residencia e emprego. Foi incluido na parochia de Sant'Anna.
- 1.639. Francisco Rodrigues Barreto, filho de Manoel Rodrigues da Silveira Barreto, natural do Rio Grande do Norte, com 42 annos, casado, do commercio e residente á rua S. Frederico n. 21. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade e do imposto commercial, provas de residencia e de emprego. Foi incluido na parochia de Santo Antonio.
- 1.640. Homero de Carvalho Bacellar, filho de Antonio de Lima Bacellar, com 23 annos, casado, do commercio e residente á rua São Luiz n. 68. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade e do imposto commercial, provas de emprego e residencia. Foi incluido na parochia de Santo Antonio.
- 1.641. Caetano Langotande, filho de Salvador Langotande, brasileiro, com 27 annos, solteiro, guarda-nocturno, e residente á rua Manoel Victorino n. 513. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, provas de emprego, renda e residencia. Foi incluido na parochia da Gloria.
- 1.642. Mario Guimarães Ramos, filho de Fernando Gardonne Ramos, brasileiro, com 22 annos, solteiro e residente á rua de Copacabana n. 746. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade, e do imposto commercial, provas de renda e de residencia. Foi incluido na parochia de Copacabana.
- 1.643. Pedro de Araujo Lobão, filho de Delfim de Araujo, com 26 annos, brasileiro, casado, do commercio e residente á rua de Cunha n. 61. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, petição de idade, prova de renda e certidão do imposto commercial, attestado de residencia. Foi incluido na parochia de Sant'Anna.
- 1.644. Laurindo Soares Mello, transferido da 8ª circumscrição eleitoral para a parochia da Ilha do Governador, 6ª circumscrição.
- 1.645. Pedro Paulo Savaget, transferido da 5ª circumscrição eleitoral para a 3ª, parochia de Candelaria.
- 1.646. Alberto Jardim, transferido da 2ª circumscrição eleitoral para a 5ª, parochia de Santo Antonio.
- 1.647. Firmiano Alves de Souza, transferido da 1ª circumscrição eleitoral para a 9ª, parochia de Irajá.
- 1.648. João Ribeiro Gonçalves, transferido da parochia de Santa Rita para a de Santo Antonio.
- 1.649. Urbano Bonifacio da Costa, transferido da parochia do Engenho Velho para a de Irajá.
- 1.650. Julião Carneiro de Oliveira, transferido da 2ª circumscrição eleitoral para a 9ª, parochia de Irajá.
- 1.651. José Teixeira, transferido da 3ª circumscrição eleitoral para Irajá.
- 1.652. Carlos Marino, transferido da parochia da Gambôa, para a de Sant'Anna.
- 1.653. José Francisco, transferido da parochia de São José para a de Sant'Anna.
- 1.654. Henrique da Silva Lopes, transferido da parochia de Sant'Anna para a de Irajá.

Processos indeferidos

Adão Pinheiro dos Santos, filho de Joaquim Pinheiro dos Santos, brasileiro, com 22 annos, solteiro, do commercio e residente á rua Dr. Maciel n. 241. — Foi indeferido por falta de prova de residencia.

Manoel Corrêa, filho de José Corrêa, brasileiro, com 33 annos, casado, funcionario publico. — Foi indeferido por falta de prova de residencia.

Antonio Abrantes, filho de Manoel Rodrigues, brasileiro, com 21 annos, do commercio e residente á rua Anna Telles n. 175. — Foi indeferido por falta de prova de identidade.

José Tiburcio de Sá Freire, filho de Enéas Mario de Sá Freire, brasileiro, com 30 annos, casado, empregado publico. — Foi indeferido por falta de prova de renda.

Simão Fernandes de Oliveira, filho de José Fernandes de Oliveira, natural do Districto Federal, com 31 annos, solteiro, do commercio, e residente á praia do Retiro Saudoso n. 129. — Foi indeferido por falta de prova de renda.

Juvenal Alves Carneiro, filho de Antonio Alves Carneiro, brasileiro, solteiro

ro, com 22 annos, empregado no commercio e residente á rua Marquez de Sapucahy n. 22, casa 5. — Foi indeferido por falta de prova de renda.

Joaquim de Andrade Rocha, filho de Antonio Joaquim de Andrade Rocha, brasileiro, com 27 annos, casado, empregado publico e residente á rua São João n. 42. Foi indeferido por falta de prova de residência.

Edison de Carvalho Fortes, filho de Enéas Fortes Castello Branco, natural do Estado de Piauí, funcionario publico, com 25 annos, e residente á rua Faria n. 37. — Foi indeferido por falta de prova de maioridade.

Waldemiro José Conceição, filho de Manoel José Conceição, brasileiro, do commercio, com 22 annos, solteiro e residente á rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 29. — Foi indeferido por não se achar mais alistado na paróchia de Santo Antonio.

Rolindo Theodoro da Silva, filho de Joaquim Theodoro da Silva, brasileiro, com 24 annos e residente á rua 11 n. 33. — Foi indeferido por ser analfabeto.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezeses (16) dias do mez de fevereiro de 1925.—O escrivão, Alexandre Caimon. — Alvaro Freire de Mello.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

Inspectoria de Vehiculos

O doutor João Pequeno de Azevedo, 1.º delegado auxiliar, de ordem de S. Ex.º Sr. marechal chefe de Policia, e de accordo com o art. 1.º do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 21, 22, 23 e 24 do corrente mez e anno, das 15 horas em diante e á proporção que as circunstancias determinarem, se observe o seguinte:

COMPANHIA JARDIM BOTANICO

Os bondes desta companhia, nos dias 21, 22, 23 e 24, terão o seu posto de estacionamento na rua Senador Dantas, esquina da de Exaristo da Veiga, de onde regressarão aos seus destinos. No dia 24, si for necessario, a volta será feita no largo da Lapa.

COMPANHIA SÃO CHRISTOVÃO

Nos dias 21, 22 e 23, os bondes desta companhia farão seu ponto terminal na avenida Passos, esquina da rua Luiz de Camões, de onde seguirão aos seus destinos pelo largo de S. Francisco e rua dos Andradas, exceptuando-se, porém, os das linhas de Santa Alexandrina, Bispo, S. Januario e Alegria, que tomarão pela travessa Ramalho Ortigão, indo estacionar no largo de S. Francisco, seguindo dahi aos seus destinos respectivos.

No dia 24, os bondes das linhas Cajú, Alegria, S. Luiz Durão, S. Januario, Bomsucesso e Cascadura, farão o trajecto para a cidade via Cães do Porto, voltando da praça Mauá pelas ruas Acre, Marechal Floriano Peixoto, Camerino ou pela rua Saccadura Cabral, si for necessario, e os demais voltarão do largo de S. Francisco ou praça da Republica.

COMPANHIA VILLA ISABEL

Os bondes desta companhia voltarão da rua Uruguayana ou praça da Republica, de accordo com o movimento de pedestres e as exigencias do serviço.

COMPANHIA CARRIS URBANOS

Os bondes desta companhia, que se destinarem á Lapa, deverão fazer o trajecto pela praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, ruas Barão do Rio Branco e Senado, avenidas Gomes Freire e Mem de Sá e largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem a praça Christiano Ottoni e largo de S. Francisco deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá e Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, de onde seguirão aos seus destinos; os que das praias Formosa e das Palmeiras se destinarem ao largo de São Francisco farão, no dia 24, a respectiva manobra na praça Christiano Ottoni e os de Praia Formosa-Barcas, irão á praça Mauá; os que da praça 15 de Novembro demandarem a praça 11 de Junho, farão ponto terminal na rua de Sant'Anna, esquina da de Visconde de Itaúna, durante os quatro dias de carnaval.

CORSO NA AVENIDA RIO BRANCO

Por occasião do curso na avenida Rio Branco, nos dias de carnaval, deve ser observado o seguinte:

O curso será permitido regularmente nos dias 21 e 22, isto é, sabbado e domingo, até á 1 hora.

No dia 23, destinado ao desfile de cordões, só será permitido o curso até ás 20 horas, sujeitando-se ainda os que nelle tomarem parte ás circunstancias do transito de pedestres. O dia 24, finalmente, depois das 17 horas, ficará exclusivamente destinado ao desfile dos prestitos carnavalescos, os quaes terão sua entrada nessa arteria ás 18 horas; para isso os conductores de automoveis e outros vehiculos deverão evacual-a precisamente ás 17 horas.

Os vehiculos que vierem de Botafogo, Laranjeiras, Lapa e avenida Mem de Sá, para tomarem parte no curso, entrarão na avenida Rio Branco pela extremidade sul, isto é, no seu ponto de convergencia com a avenida Beira-Mar.

Os que vierem de S. Christovão, Condo de Bomfim e S. Francisco Xavier, tomarão pela avenida do Mangue, ruas Visconde de Itaúna, Marechal Floriano Peixoto e Acre, até á praça Mauá, por onde entrarão na avenida.

Os vehiculos que da praça da Republica demandarem a praça 15 de Novembro ou vice-versa farão o trajecto pelas ruas de Santa Luzia ou S. Bento. Nenhum vehiculo poderá introduzir-se no curso por quaesquer das ruas transversaes á avenida Rio Branco.

Uma vez no curso, nenhum vehiculo poderá parar sobre pretexto algum.

Não terão entrada no curso autos-caminhões e vehiculos de tracção animal.

Todo o vehiculo de carga encontrado trafegando contra as disposições do presente edital será apresentado á Inspectoria de Vehiculos para pagamento da multa prevista no decreto municipal numero 1.959, de 30 de julho de 1918.

Os vehiculos, uma vez no curso, só poderão trafegar em marcha muito lenta e uniforme, para evitar collições, conservando entre si a distancia minima de um metro.

Os que pretenderem sair do curso, só o poderão fazer pelas extremidades

da avenida ou pelas ruas transversaes que estiverem na sua mão, no perimetro comprehendido entre a rua do Ouvidor e praça Mauá.

Fica suspenso o transito de qualquer vehiculo pelas ruas transversaes á avenida Rio Branco, entre esta e a rua Uruguayana, nos quatro dias de carnaval, das 17 horas em diante, enquanto alli for intenso o movimento; entretanto, nessas ruas, da avenida para a praça 15 de Novembro, poderão permanecer automoveis ou outros vehiculos de passageiros, na sua mão de direcção, em duas filas nas ruas Sete de Setembro e Republica do Perú e em uma só fila nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas Primeiro de Março, Misericórdia, praça de Santa Luzia e avenida Beira-Mar.

Fica igualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas de S. José e Santo Antonio.

Os conductores de vehiculos que não trouxerem os respectivos documentos, usarem placas falsas, cobrarem a maior da tabella permittida pela Policia ou se recusarem a servir passageiros, serão immediatamente conduzidos á Inspectoria de Vehiculos para satisfazerem o pagamento das multas em que porventura incorrerem.

E' vedado aos conductores do vehiculos o uso de mascaras, ou outros disfarces, que difficultem o seu reconhecimento, assim como não lhes é permitido igualmente interromper o transito ou cortar prestitos carnavalescos, nem consentir em seus vehiculos o uso de fogos de bengalas.

Por occasião do desfile dos prestitos carnavalescos, deverão as ruas de percurso ficar inteiramente livres de vehiculos, cumprindo aos seus conductores retirarem-se para pontos onde a sua permanencia não lhes embarace o transito.

Outresim, faço publico que os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações de *mão e contra-mão das ruas*, de modo a evitarem encontros ou embaraços no respectivo trafego.

No dia 24 a rua Uruguayana dará mão da rua Marechal Floriano Peixoto para o largo da Carioca; avenida Passos da praça Tiradentes para a rua Marechal Floriano Peixoto; a rua Senador Dantas da rua do Passeio para o Theatro Lyrico e a rua Barão do Rio Branco, da praça da Republica para a rua do Senado.

Os grupos carnavalescos não se poderão movimentar pela pista dos vehiculos, devendo fazel-o pelo espaço comprehendido entre a linha dos vehiculos e o cixo da avenida.

As determinações do presente edital deverão ser estritamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas aos infractores as suas licenças.

A Inspectoria de Vehiculos será severa para com os conductores que faltarem com o devido respeito aos passageiros ou transeuntes e para com os agentes da autoridade, aos quaes lhes cumpre obedecer sem relutancia.

TABELLA ESPECIAL PARA AUTOMOVEIS

Fica estabelecida para os festejos e cursos carnavalescos nos dias 21, 22, 23 e 24, a tabella horaria seguinte:

Primeira hora, indivisivel..... 30\$000
Segunda hora e subsequentes, divisiveis em 1/4 do hora... 26\$000

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, 17 de fevereiro de 1925. — João Pequeno de Azevedo, 1.º delegado auxiliar.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mes	Anno		
Marcel Lourenço.....	20	Automovel	13	Fevereiro	1925	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Germano dos Santos.....	47	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	43	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
David Pereira de Azevedo.....	154	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. Cardoso de Moura.....	316	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Ribeiro Marinho.....	401	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
W. S. Evil.....	430	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Abilio Machado.....	970	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Flor Gonçalves.....	990	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Teixeira Fonseca.....	1.180	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Dr. Joquin Nicolau Filho.....	1.532	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Almeida Teniche.....	2.019	"	"	"	"	"	Proprietario.
Comp. hia Uzinas Nacionais.....	2.261	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Louisa Santos.....	2.270	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
P. Affonso Machado.....	3.122	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Paulo Dahman.....	3.220	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Paulo Dahman.....	3.221	"	"	"	"	"	"
Izidro Portas.....	3.375	"	"	"	"	"	"
Domingos Alves.....	3.497	"	"	"	"	"	"
J. Costa Ramos.....	3.543	"	"	"	"	"	"
F. Bomfim Dias.....	3.555	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Alves Gonçalves.....	3.623	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Nelson Vidal.....	3.712	"	"	"	"	"	"
S. Lopes de Souza.....	3.710	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	4.129	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Oscar Gonçalves.....	4.153	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Marcones Soares.....	4.192	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Francisco A. Mello.....	4.216	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Francisco Lafayette Pereira.....	4.225	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	4.236	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Martins Moreira.....	4.322	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	4.412	"	"	"	"	"	"
Horacio de Faria.....	4.509	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Loureiro da Cunha.....	4.532	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Armindo Moraes.....	4.663	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Fernando das Santos.....	4.733	"	"	"	"	"	"
Fritz Karing & Comp.....	4.815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. Vilas Lima.....	5.322	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Bento Lopes e Freitas.....	5.414	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Francisco Ramos.....	5.587	"	"	"	"	"	"
Nilo Rego.....	5.909	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
J. Batista Couto.....	5.920	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José F. Zucarino.....	5.957	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Dr. João I. Fonseca.....	5.989	"	"	"	"	"	"
J. Marques da Rocha.....	6.130	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Miguel Ramos.....	6.165	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José da Silva.....	6.214	"	"	"	"	"	"
J. Thomé da Silva.....	6.215	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Reis Pessoa.....	6.246	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Gomes de Oliveira.....	6.437	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	6.443	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	6.626	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José F. Zucarino.....	6.638	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
J. Espirito Santo.....	6.711	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos Freitas.....	6.159	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Florian Fontes.....	6.895	"	"	"	"	"	"
J. Joaquim Bastos.....	6.959	"	"	"	"	"	"
Waldemar Jopert.....	7.190	"	"	"	"	"	"
C. Augusto Malins.....	7.312	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Leonardo de Barr.....	7.356	"	"	"	"	"	"
F. Zucarino.....	6.362	"	"	"	"	"	Proprietario.
R. Alves Rolan.....	7.372	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Albino Vieira.....	7.366	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	7.403	"	"	"	"	"	Proprietario.
Oswaldo Tavares.....	7.463	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
José F. Zucarino.....	7.678	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Ricardo Alves.....	7.692	Automovel	13	Fevereiro	1925	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
A. Ruas Quintaines.....	7.811	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. Rodrigues Mourão.....	7.814	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Fontes Migueis.....	7.880	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. Martins Fontes.....	7.915	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
E. Silva Carneiro.....	8.075	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 13 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de fevereiro de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal

O doutor João Pequeno de Azevedo, 1º delegado auxiliar, faz publico, para conhecimento dos interessados, que S. Ex. o Sr. marechal chefe de Policia, attendendo ao que lhe requereu a União Beneficente dos Chauffeurs, manda vigorar, a partir desta data, as alterações abaixo, referentes á tabella de preços dos automoveis a frete:

Primeira hora, indivisivel. 15\$000
Segunda hora e subsequentes, divisiveis em 1/4 de hora.. 14\$000

Para os automoveis munidos de aparelho taximetro, fica estabelecido o preço de 2\$ por percurso de 1.200 metros e \$200 por fracção de 250 metros ou 60 segundos á disposição.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — João Pequeno de Azevedo, 1º delegado auxiliar.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 9 1/2 horas, na Companhia Light:

Francisco Ferreira, Antonio Cardoso, Adeline Teixeira, Chrispim Mauricio Ferreira, José da Silva, João Cardoso, Viriato Lopes Grillo, Saimir Salomão Assad, Gervasio Tavares Silva e Ignacio Antonio Gomes.

Exame de motorista

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoría:

Antonio Ferreira Alfena Junior, Manoel Augusto de Carvalho Filho, Hene Bertin, Manoel Augusto Duarte da Silva, Augusto Vaz de Rezende, Antonio Luiz Ferreira, Paulino Alvarez, Octavio da Souza Leite, Horacio de Azevedo Benvenuto e João de Oliveira.

Turma supplemmentar — José Lopes, Francisco Antonio Varejão, Adriano Monteiro da Silva, Hermann José Abrunhosa, Adolpho

Serra, Manoel Nunes dos Santos e Arlindo Rodrigues do Nascimento.

Prova pratica

Antonio de Almeida Carneiro.

Prova regulamentar e pratica

Manoel de Oliveira Maia.

Inspectoria de Vehiculos, em 17 de fevereiro de 1925. — Pelo inspector geral, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que, nesta directoria, na Ilha Grande, serão recebidas até o dia 25 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 10 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 11, pagina n. 4.082.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 12 de fevereiro de 1925. — Manoel Maria Lobato, escripturario.

Instituto Oswaldo Cruz

AVISO

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diario Official*, de 8 do corrente, a folhas numero 3.869, sobre o fornecimento de quinhentos kilos de chlorhydrato de quinino ao Serviço de Medicamentos Officiaes.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 10 de fevereiro de 1925. — Pelo secretario, Manoel de Souza Gomes.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justica, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 19 de fevereiro proxi-

mo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 6 — leite de vacca; 10 — moveis, colchões e artigos de colchoaria; 11 — gasolina e kerozene e 19 — carvão de pedra, sendo que os grupos 11 e 19 são para fornecimento sómente durante um semestre, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 30 de janeiro de 1925. — Flores Junior, director geral, interino.

Bibliotheca Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que, nesta Secretaria, serão recebidas no dia 28 do corrente, propostas para encadernação de livros, durante o anno de 1925, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, ás paginas ns. 3.734 e 3.735.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 6 de fevereiro de 1925. — Luiz Corte Real de Assumpção, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, será sujeita á vistoria sanitaria no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, á avenida sita á rua Bento Lisboa n. 110, ficando pelo presente edital, citado á comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido imovel, ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 13 de fevereiro de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA**Directoria do Patrimonio Nacional**

CONCURRENCIA PUBLICA COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA O AFORAMENTO DO TERRENO NACIONAL DENOMINADO "SITIO DA BATALHA"

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital que, até o dia 9 de março proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o aforamento do terreno nacional denominado "Sitio da Batalha", no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado, tem a área de 457.418m², inclusive os terrenos de marinhãs, sendo as seguintes as suas confrontações: ao Norte, confronta com Manoel Francisco Alves; ao Sul, com terrenos de marinhãs; a Leste, com a faixa de terra conhecida como "terreno de S. Lourenço", pertencente á viuva Veloso; a Oeste, com D. Eulalia Linhares, com Margarida Caldas, com Virgilio Parente e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na referida área a aforar a de 18.400m², cedida ao Ministerio da Agricultura, bem assim os terrenos de marinhãs correspondentes a essa mesma área.

O foro minimo, annual, que deverá ser cobrado pelo Sitio da Batalha, é de réis 811\$491, sendo: 35\$499, pelos terrenos de marinhãs fronteiros ao Sitio da Batalha e 776\$ pelos alludidos terrenos.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues nesta secretaria.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão a esta mesma secretaria.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de fevereiro de 1925. — *J. Cordovil Feres da Silveira*, servindo de secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente resolveu prorogar, até 31 de março do anno proximo futuro, o prazo para pagamento com desconto das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoría, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10\$000, estampas 11, 12 e 15;

Notas de 20\$000, estampas 12 e 15;
Notas de 50\$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100\$000, estampas 11, 12 e 15;

Notas de 200\$000, estampas 12 e 15; e
Notas de 500\$000, estampas 9 e 11.

De accôrdo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, 19 de dezembro de 1924.

— O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de ns. 201.255 a 201.258 e 137.150, de juros de 5%, papel, pertencentes a Joaquim Belmiro Marchon, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de fevereiro de 1925. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector convide o Sr. Hermann Makrod a vir a esta alfandega, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicidade deste, satisfazer o pagamento da diferença de taxa encontrada por ocasião da revisão da nota do despacho de importação numero 91.890, de outubro de 1923, sob pena de cobrança executiva.

Secretaria do Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1925. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convide o Sr. Brut Joseph a vir a esta alfandega, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicidade deste, satisfazer o pagamento da diferença de taxa encontrada por ocasião da revisão da nota do despacho de importação n. 91.477, de outubro de 1923, sob pena de cobrança executiva.

Secretaria do Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1925. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saúde publica o seguinte producto:

Vinho não especificado, vindo da Hespanha, no vapor *Infanta Isabel de Bourbon*, entrado em 26 de dezembro de 1924, pertencente a uma partida de 20 caixas, n. 7.069, marca JRII, consignado a Rodriguez & Rodriguez.

Esta mercadoria achava-se contida em uma garrafa, tendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: *La Expansiva Manzanilla de Santucar — Gutierrez Hermanos — Jerez*.

A analyse revelou neste vinho branco a existencia de 16% de alcool em volume e mais de quatro grammas por litro de sulfatos, avaliados em sulfato de potassio.

Trata-se, pois, de um producto nocivo á saúde, de accôrdo com a legislação em vigor.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — *João Duarte Lisboa Serra*, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector convide a Casa Souchal Dechelette a vir a esta alfandega, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicidade deste, satisfazer o pagamento da diferença de calculo encontrada por ocasião da revisão da nota do despacho de importação n. 55.060, de junho de 1923, sob pena de cobrança executiva.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1º delegado do imposto sobre a renda, e de accôrdo com o capitulo XIX do regulamento expedido com o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1921, convide os Srs. contribuintes que tiverem reclamações contra os lançamentos a apresentarem as suas razões, por escripto, á Recebedoria do Districto Federal, que lhes dará o conveniente destino.

Essas reclamações devem ser apresentadas á Recebedoria dentro de 10 dias, a partir da data da publicação das listas no *Diario Official*.

Os contribuintes aguardarão que as decisões lhes sejam comunicadas pela Recebedoria e, si com ellas não concordarem, poderão recorrer para o Conselho de Contribuintes, entregando os recursos na Recebedoria, que os encaminhará.

Nenhuma reclamação ou recurso poderá ter o necessario andamento quando for directamente entregue á Delegacia Geral.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — *Amadeu do Amaral Pontado*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA**Deposito Naval do Rio de Janeiro**

Estando para breve o inicio da concorrência administrativa para subornimento da mercadoria ao Deposito Naval, o Sr. capitão de fragata, director, manda chamar a attenção dos Srs. fornecedores, que quiserem concorrer para as respectivas inscrições de suas firmas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — *João Guerra*, capitão de corveta, subdirector.

Commissão de Compras

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 6 de março do corrente anno, achá-se aberta a inscrição para o fornecimento de artigos pertencentes ao grupo 4, "Dietas", durante o corrente anno.

1. As inscrições serão feitas mediante requerimento feito ao Sr. director geral de Fazenda, a quem compete tambem nomear o processo a restituição das cauções feitas para a referida inscrição.

2. Os licitantes deverão provar com documentos que são negociantes matriculados, que se acham quites de todos os impostos federaes e municipaes no corrente exercicio.

3. Os licitantes, para se inscreverem na presente concorrência, deverão provar que depositaram na Pagadoria da Directoria da Fazenda a quantia de tres contos de réis, como caução, para garantia da inscrição.

4. A questão do exaño da idoneidade dos proponentes será examinada o julgada pela commissão de compras, antes de abertas as propostas, que, depois de abertas, serão lidas na presença de todos os concorrentes.

5. No caso de não comparecimento do proponente, ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá a revelia e não será tomada em consideração.

6. Não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscrição desta concorrência na hora e dia determinados neste edital.

7. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira selada de accordo com a lei, e não poderão conter razuras ou emendas, que causem duvidas.

8. Todas as propostas serão rubricadas pelo Sr. presidente da commissão de compras e por todos os concorrentes.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10. O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, para garantia do seu contracto.

11. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do Código de Contabilidade da União.

Numero — Artigo — Unidade

1. Gallinhas, uma.
2. Ovos, dúzia.
3. Legumes, kilo.
4. Uvas brancas ou pretas, nacionaes, kilo.
5. Uvas brancas ou pretas, estrangeiras, kilo.
6. Mamão, um.
7. Maça, uma.
8. Pera, uma.

Observações. — O presente edital de inscrição encerrar-se-há no dia 6 de março do corrente anno, ás 16 horas, não sendo depois dessa hora e dia attendido licitante algum.

Os licitantes encontrarão todos os dias uteis, das 13 horas ás 15 horas, na D. F. 1, o encarregado das inscrições para attendel-os.

Directoria de Fazenda, no Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1925. — Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta, graduado, reformado, auxiliar na D. F. 1.

Commissão de Concurrencias

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de março do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria de Fazenda, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento de artigos do grupo 6, "Bandeiras, etc.", para o corrente anno, tudo de primeira qualidade, como abaixo se declara:

Grupo 6

Numero — Artigos — Unidade

1. Algodão mineiro, metro.
2. Bandeira de cruzeiro de um panno, uma.
3. Bandeira de cruzeiro de dous pannos, uma.
4. Bandeira de cruzeiro de tres pannos, uma.

Bandeira de nações

5. Bandeira allemã de dous pannos, uma.
6. Bandeira allemã de quatro pannos, uma.
7. Bandeira austriaca de dous pannos, uma.
8. Bandeira austriaca de quatro pannos, uma.
9. Bandeira argentina de dous pannos, uma.
10. Bandeira argentina de quatro pannos, uma.
11. Bandeira belga de dous pannos, uma.
12. Bandeira belga, de quatro pannos, uma.
13. Bandeira boliviana de dous pannos, uma.
14. Bandeira boliviana de quatro pannos, uma.
15. Bandeira chilena de dous pannos, uma.
16. Bandeira chilena de quatro pannos, uma.
17. Bandeira chineza de dous pannos, uma.
18. Bandeira chineza de quatro pannos, uma.

19. Bandeira colombiana de dous pannos, uma.
20. Bandeira Colombiana de quatro pannos, uma.
21. Bandeira da Costa Rica de dous pannos, uma.
22. Bandeira da Costa Rica de quatro pannos, uma.
23. Bandeira cubana de dous pannos, uma.
24. Bandeira cubana de quatro pannos, uma.
25. Bandeira dinamarqueza de dous pannos, uma.
26. Bandeira dinamarqueza de quatro pannos, uma.
27. Bandeira Equador de dous pannos, uma.
28. Bandeira Equador de quatro pannos, uma.
29. Bandeira dos Estados Unidos de dous pannos, uma.
30. Bandeira dos Estados Unidos de quatro pannos, uma.
31. Bandeira franceza de dous pannos, uma.
32. Bandeira franceza de quatro pannos, uma.
33. Bandeira grega de dous pannos, uma.
34. Bandeira grega de quatro pannos, uma.

25. Bandeira da Guatemala de dous pannos, uma.
36. Bandeira da Guatemala de quatro pannos, uma.
37. Bandeira hespanhola de dous pannos, uma.
38. Bandeira hepanhola de quatro pannos, uma.
39. Bandeira hollandeza de dous pannos, uma.
40. Bandeira hollandeza de quatro pannos, uma.
41. Bandeira ingleza de dous pannos, uma.
42. Bandeira ingleza de quatro pannos, uma.
43. Bandeira italiana de dous pannos, uma.
44. Bandeira italiana de quatro pannos, uma.
45. Bandeira japoneza de dous pannos, uma.
46. Bandeira japoneza de quatro pannos, uma.
47. Bandeira mexicana de dous pannos, uma.
48. Bandeira mexicana de quatro pannos, uma.
49. Bandeira da Nicaragua de dous pannos, uma.
50. Bandeira da Nicaragua de quatro pannos, uma.
51. Bandeira norueguesa de dous pannos, uma.
52. Bandeira norueguesa de quatro pannos, uma.
53. Bandeira do Panamá de dous pannos, uma.
54. Bandeira do Panamá de quatro pannos, uma.
55. Bandeira paraguaya de dous pannos, uma.
56. Bandeira paraguaya de quatro pannos, uma.
57. Bandeira persa de dous pannos, uma.
58. Bandeira persa de quatro pannos, uma.
59. Bandeira peruana de dous pannos, uma.
60. Bandeira peruana de quatro pannos, uma.
61. Bandeira poloneza de dous pannos, uma.
62. Bandeira poloneza de quatro pannos, uma.
63. Bandeira portugueza de dous pannos, uma.
64. Bandeira portugueza de quatro pannos, uma.
65. Bandeira russa de dous pannos, uma.
66. Bandeira russa de quatro pannos, uma.
67. Bandeira sueca de dous pannos, uma.
68. Bandeira sueca de quatro pannos, uma.
69. Bandeira turca de dous pannos, uma.
70. Bandeira turca de quatro pannos, uma.
71. Bandeira da Tchecoslovaquia de dous pannos, uma.
72. Bandeira da Tchecoslovaquia de quatro pannos, uma.
73. Bandeira uruguaya de dous pannos, uma.
74. Bandeira uruguaya de quatro pannos, uma.
75. Bandeira da Venezuela de dous pannos, uma.
76. Bandeira da Venezuela de quatro pannos, uma.

Diversas

77. Bandeira de signal (qualquer) de um panno, uma.
78. Bandeira de signal (qualquer) de dous pannos, uma.
79. Bandeira de signal (qualquer) de tres pannos, uma.
80. Bandeira de signal (qualquer) de quatro pannos, uma.
81. Bandeira nacional de um panno, uma.
82. Bandeira nacional de dous pannos, uma.
83. Bandeira nacional de tres pannos, uma.
84. Bandeira nacional de quatro pannos, uma.
85. Bandeira nacional de seis pannos, uma.
86. Bandeira nacional de oito pannos, uma.
87. Flamula de um metro, uma.
88. Flamula de tres metros, uma.
89. Flamula de cinco metros, uma.
90. Filelle, amarello, metro.
91. Filelle, azul escuro, metro.
92. Filelle, azul claro, metro.
93. Filelle, branco, metro.
94. Filelle, encarnado, metro.
95. Filelle, preto, metro.
96. Filelle, verde, metro.

Linhas

97. Linha de coser branca, numero 60, carretel.
98. Linha de coser amarella, numero 60, carretel.
99. Linha de coser azul escura, numero 60, carretel.
100. Linha de coser azul claro, numero 60, carretel.
101. Linha de coser encarnada, numero 60, carretel.
102. Linha de coser verde, numero 60, carretel.
103. Linha de coser preta, numero 60, carretel.

Diversos

104. Morim, metro.
105. Mosquetão de ferro galvanizado, um.
106. Machina Singer á mão, numero 28 (4), uma.
107. Pavilhão de Presidente da Republica de dous pannos, um.
108. Pavilhão de Presidente da Republica de tres pannos, um.
109. Pavilhão de ministro da Marinha de dous pannos, um.
110. Pavilhão de ministro da Marinha de tres pannos, um.
111. Pavilhão de chefe do Estado-Maior da Armada de dous pannos, um.
112. Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada de tres pannos, um.
113. Pavilhão do almirantado de dous pannos, um.
114. Pavilhão do almirantado de tres pannos, um.
115. Pavilhão de almirante de dous pannos, um.
116. Pavilhão de almirante de tres pannos, um.
117. Pavilhão de vice-almirante de dous pannos, um.
118. Pavilhão de vice-almirante de tres pannos, um.
119. Pavilhão de contra-almirante de um panno, um.
120. Pavilhão de contra-almirante de dous pannos, um.
121. Pavilhão de contra-almirante de tres pannos, um.
122. Pavilhão de capitão de mar e guerra de um panno, um.

123. Pavilhão de capitão de mar e guerra de dous pannos, um.
124. Pavilhão de capitão de mar e guerra de tres pannos, um.
125. Pavilhão de commandante de flotilha de um panno, um.
126. Pavilhão de commandante de flotilha de dous pannos, um.
127. Pavilhão de commandante de flotilha de tres pannos, um.

a) as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei;

b) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo presidente e por todos os proponentes;

c) não serão tomadas em consideração, quaesquer offerlas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham, apenas, offerecimento de uma redução, sobre a proposta mais barata;

d) o concorrente preferido, fará caução de 5 %, sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do seu contracto;

e) os concorrentes sujeitar-se-hão ao Codigo de Contabilidade da União;

f) não serão tomados em consideração, sobre pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscripção desta concorrência;

g) a entrega dos artigos, será feita na secção do recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficarão sujeitos á verificação de qualidade e quantidade;

h) todos os transportes até áquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores;

i) todos os artigos desta concorrência serão de primeira qualidade;

j) a presente concorrência do «Grupo 6 — Bandeiras, etc.», refere-se aos concorrentes que já se acham inscriptos no referido grupo;

k) os concorrentes encontrarão no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, á sua disposição as referidas amostras.

Directoria da Fazenda, em 13 de fevereiro de 1925. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado reformado, auxiliar da D. F. 1.

MINISTERIO DA GUERRA

Serviço Geographico Militar

ALMOXARIFADO

Concorrência administrativa permanente

De ordem do Sr. major Alipio di Primio, director do Serviço faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até 18 do corrente mez, ás 12 horas, o almoxarifado deste serviço, receberá propostas para aquisição de artigos de consumo normal, durante o corrente anno, de conformidade com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Os artigos a serem adquiridos obedecem á classificação abaixo, podendo, no entanto, ser propostos outros artigos de uso commum, com especificação de qualidade ou marca, unidade e preço por unidade, desde que apresentem amostra para serem precisamente examinados.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1925.
— *Virgilio Vianna Castello Branco*, capitão contador, thesourciro.

GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL PARA AS OFFICINAS DE CARPINTARIA, MECANICA DE PRECISÃO, SELLEIRO-CORREIRO E FERRADORES.

Classificação — Unidades

- Alvaiade belga, kilo.
Dito de zinco, kilo.
Azul allemão, pacote com .. grammas, um.
Dito R. U., kilo.
Dito ultra-mar de .., kilo.
Amarello jarde, kilo.
Arrebites de cobre, qualquer tamanho, kilo.
Ditos de ferro, idem, idem, kilo.
Arruelas de ferro, idem, idem, kilo.
Ditas de cobre, idem, idem, kilo.
Agulhas Adler, para machina de correiros, duzia.
Ditas para sapateiro, duzia.
Ditas para cozer fardos, duzia.
Agua-raz Pratt's, kilo.
Dita idem, idem, caixa, com 36 litros, uma.
Dita succedanea, kilo.
Dita Texalina, kilo.
Dita, idem, idem, caixa com 36 litros, uma.
Alcool de 40 grãos, litro.
Dito de 36, idem, litro.
Algodão em pasta, kilo.
Aluminiun em liquido, lata de 1 kilo, uma.
Aldravas de metal de 2", uma.
Ditas, idem, de 4", uma.
Ditas de ferro de 2", uma.
Ditas idem, de 4", uma.
Anilina preta, vidro de 100 grammas, um.
Argolas de ferro zincado de 1/2", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1 3/4", duzia.
Ditas de latão, de 1/2", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1 3/4", duzia.
Argolas latonadas com parafuso de 0m,02 de diametro, duzia.
Arame de ferro zincado de 0m,001, kilo.
Dito idem, de 0m,002, kilo.
Dito idem, de 0m,003 ou mais, kilo.
Dito de cobre, de 0m,001, kilo.
Dito idem, de 0m,002, kilo.
Dito de aço de 0m,001 e 0m,002, kilo.
Anti-oxydo de Leão, lata de 1/2 kilo, uma.
Azeite de peixe, kilo.
Brochas de caiação, de cabelo n. 8, uma.
Ditas, idem, idem, n. 10, uma.
Ditas, idem, idem, n. 12, uma.
Ditas de pilla, para caiação, uma.
Ditas de cabelo para pintura, n. 8, uma.
Ditas, idem, idem, n. 10, uma.
Brocas para ferro, de 1/8", uma.
Ditas de 1/4", para ferro, uma.
Ditas de 3/8", idem, idem, uma.
Ditas de 5/8", idem, idem, uma.
Ditas de 3/4", idem, idem, uma.
Brocas de 1/8", para madeira, uma.
Ditas de 1/4", idem, idem, uma.
Ditas de 3/8", idem, idem, uma.
Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 1/8", para carpinteiro, Universal, uma.
Ditas de 1/4", idem, idem, uma.
Ditas de 3/8", idem, idem, uma.

- Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
 Ditas de 5/8", idem, idem, uma.
 Borboletas de ferro para caixilhos, par.
 Botões rápidos para correio, caixa.
 Ditos de pressão, idem, idem, caixa.
 Breu em pedra, kilo.
 Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
 Barras de ferro de 3"x1", kilo.
 Ditas de 3/4"x1/8", kilo.
 Bermase de cobre, kilo.
 Cantoneiras de ferro de 1", em forma de L, kilo.
 Ditas idem, de 1", em forma de U, kilo.
 Ditas idem, de 1", em forma de T, kilo.
 Canos de chumbo para agua, de qualquer diametro, kilo.
 Ditos idem, para gaz, idem, idem, kilo.
 Cabos de aço flexivel, de 1/4", metro.
 Ditos idem, idem, de 1/8", metro.
 Ditos de ferro zincado, de 1/8", metro.
 Correntes latonadas, para valvulas, metro.
 Chapas de ferro zincado, qualquer espessura e tamanho, kilo.
 Ditas de latão, idem, idem, kilo.
 Ditas de cobre, idem, idem, kilo.
 Ditas de aluminium, idem, idem, kilo.
 Corda de 1/8", especial, metro.
 Ditas de algodão, qualquer diametro, kilo.
 Colchetes para emendar correias, pollegada.
 Cerdas, maço.
 Cera amarella, kilo.
 Correia de sola para transmissão, por pollegada de largura, metro.
 Carneira branca, pé.
 Dita espichada, pé.
 Cera Pratt's, para assoalho, kilo.
 Carvão vegetal para forja, kilo.
 Dito de Cok, idem, idem, kilo.
 Dito de pedra, idem, idem, kilo.
 Cravos para ferradura, de 1 1/2", milheiro.
 Ditos idem, de diversos numeros, milheiro.
 Creolina Pearson, lata.
 Cruswaldina, lata.
 Cera de rodellas, para sapateiro, duzia.
 Dobradicas de ferro Coração de 4", par.
 Ditas idem, idem, de 3", par.
 Ditas idem, idem, de 2", par.
 Ditas idem, idem, de 1", par.
 Ditas idem, idem, de 3/4", par.
 Ditas idem, idem, de 1/2", par.
 Ditas de latão, de 1", par.
 Ditas idem, de 3/4", par.
 Ditas idem, de 1/2", par.
 Estanho Carneiro, em verguinhas, kilo.
 Escapula de ferro de 4", uma.
 Ditas idem, de 3", uma.
 Estopa atvejada, kilo.
 Dita branca especial, kilo.
 Dita de 1/2" kilo.
 Dita de cores de boa qualidade, kilo.
 Esmeril em pó.
 Esponja especial, grande, uma.
 Dita regular, grande, uma.
 Dita commum, kilo.
 Fechadura caixão, em maçaneta, para porta, uma.
 Dita idem, sem maçaneta, idem, idem, uma.
 Dita de latão para gaveta e armario, uma.
 Dita Georg, idem, idem, uma.
 Dita D. R. G. M., com chaves 4, para porta, uma.
 Dita de ferro para caixas, uma.
 Dita Yale com quatro chaves, para porta, uma.
 Dita, idem, para gaveta, uma.
 Feichos de imbutir de ferro, de 0m,40, um.
 Ditos, idem, idem, de 0m,30, um.
 Ditos, idem, idem, de 0m,20, um.
 Ditos de botão, com 0m,40, um.
 Ditos, idem, de 0m,30, um.
 Ditos, idem, de 0m,20, um.
 Ditos de latão, com 0m,05, um.
 Ditos, idem, de 0m,03, um.
 Ferrolho com correntes para bandelrola, um.
 Fio patente 12-H. B., novello.
 Fio Busfield, para correio, carretel.
 Dito, idem, idem, novello.
 Dito Barban, idem, idem, novello.
 Feichos americanos, de 2", um.
 Fivellas de ferro, de 5/8", duzia.
 Ditas de ferro zincado, de 1", duzia.
 Ditas idem, idem, de 1 1/2", duzia.
 Ditas idem, idem, de 7/8", duzia.
 Ditas de latão, de 1"x3/4", duzia.
 Ditas idem, de 5/8", duzia.
 Ditas idem, de 7/8", duzia.
 Ditas nickeladas, de 1", duzia.
 Ditas idem, de 3/4", duzia.
 Fitas de ferro para encaixotamento, metro.
 Ferraduras para muar com rampão, uma.
 Ditas para cavallo, idem, idem, uma.
 Ganchos de ferro zincado, de 2", para tecto, duzia.
 Grampos marca Bristol, n. 2, para correia, caixa.
 Ditos, idem, n. 3, idem, idem, caixa.
 Gesso crô de 1", kilo.
 Dito para estuque, kilo.
 Gomma arabica em grãos, kilo.
 Gomma lacca, kilo.
 Gomma lacca extra, kilo.
 Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
 Graxa do Rio Grande, em lata, kilo.
 Graxa para carroça, kilo.
 Glycerina pura destillada, em lata de um kilo, uma.
 Dita pura ingleza Johnson & Sons, kilo.
 Ilhós, de 1/2", duzia.
 Jaldé chromo, kilo.
 Kerozene, caixa com 36 litros, uma.
 Xola da Bahia, kilo.
 Kaol nacional, em lata de um litro, uma.
 Dito, idem, em lata de um quarto de litro, uma.
 Dito allemão, em lata de um litro, uma.
 Lixas ns. 000 a 3, para ferro, folha.
 Lixas ns. 1 a 3, para madeira, folha.
 Limas redondas de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas quadradas, de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas triangulares, de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas chatas de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas duas cannas, de 3", uma.
 Ditas duas cannas, de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas faca, de 3", uma.
 Ditas idem, de 4", uma.
 Meias argolas de ferro estanhado, de 1"x3/4", duzia.
 Ditas idem, de 1", duzia.
 Ditas de latão, de 1" 3/4, duzia.
 Ditas idem, de 1", duzia.
 Ditas nickeladas, de 1" 3/4, duzia.
 Ditas idem, de 1", duzia.
 Maçaneta de louça para porta, par.
 Michilin, lata de meio kilo, uma.
 Dito em tubo, um.
 Nubian, vidro.
 Oleo fino para chronometro, litro.
 Dito idem para machina, litro.
 Dito grosso idem, idem, litro.
 Dito fino para motor, litro.
 Dito superior, para carro Ford, em caixa de 36 litros, uma.
 Dito de linhaça, genuino, litro.
 Dito de mocotó, litro.
 Dito vulcanico, litro.
 Oca lavada, kilo.
 Pregos estrella, com cabeça, 4X6, kilo.
 Dito idem, 10X10, kilo.
 Dito idem, 12X12, kilo.
 Dito idem, 15X15, kilo.
 Dito idem, 18X24, kilo.
 Dito idem, 18X30, kilo.
 Dito idem, 20X42, ou maiores, kilo.
 Ditos idem, sem cabeça, de 4X6, kilo.
 Ditos idem, 10X10, kilo.
 Ditos idem, 12X12, kilo.
 Ditos idem, 18X30, ou maiores, kilo.
 Ditos para sapateiro, kilo.
 Parafusos americanos, de ferro, cabeça chata ou redonda, até 1 1/2", grossa.
 Ditos, idem, idem, de mais de 1 1/2" até 1", grossa.
 Ditos, idem, idem, de mais de 1" até 1 1/2", grossa.
 Ditos, idem, idem, de mais de 1 1/2", até 2", grossa.
 Pinceis de cabelo n. 28, um.
 Pinceis de cabelo, n. 30, um.
 Potassa commum, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Pó de sapato, kilo.
 Rupi em latas de litro, uma.
 Dito em ditas de 1/4 de litro, uma.
 Roxo rei, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Sabão commum especial, kilo.
 Sapólio, páo.
 Seccante Castello, pacote.
 Sola para sapateiro (meios), kilo.
 Dita engraxada (meio), kilo.
 Sovellas para sapateiro, rectas ou curvas, uma.
 Tinta esmalte, meia pinta, lata de, uma.
 Dita idem, qualquer cor, lata de, uma.
 Tubos de borracha, commum, de 1/2", metro.
 Ditos idem, de 3/4", metro.
 Ditos de ferro zincado, de 1/2", metro.
 Ditos idem, de 3/4", metro.
 Ditos idem, de 1", metro.
 Talco de Veneza, kilo.
 Taxas amarellas para sapateiro, kilo.
 Ditas de xulear, de ns. 1 a 4, pacote.
 Verniz creosotado, lata de litros, uma.
 Dito Kinoting, idem, idem, um.
 Dito Plating, idem, idem, um.
 Vermelhão lavado, kilo.
 Dito francez, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Vassouras de piassava, ns., uma.
 Ditas idem, ns., uma.
 Vidros brancos para vidraça, por decímetro quadrado, um.
 Zarcão nacional, kilo.
 Dito estrangeiro, kilo.
- II GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA E IMPRESSÃO**
 Classificação — Unidade
- Acetona, kilo.
 Dita em vidro, de grs., um.
 Acetato de potassa, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de uranio, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Acido azotico, kilo.
 Dito borico, kilo.
 Dito chromico, kilo.
 Dito citrico puro, kilo.
 Dito carbolico, kilo.
 Dito fluoridrico, kilo.
 Dito gallico, kilo.
 Dito nitrico puro, kilo.
 Dito idem commercial, kilo.

Dito rosálico, kilo.
 Dito phenico, kilo.
 Dito pyrogallico, kilo.
 Dito phosphorico, kilo.
 Dito salicilico, kilo.
 Dito sulfurico, kilo.
 Dito idem commercial, kilo.
 Dito tannico, kilo.
 Dito tartarico, kilo.
 Dito acetico, kilo.
 Dito chloridrico, kilo.
 Agua destillada, litro.
 Algodão hydrophilo, kilo.
 Dito absorvente, kilo.
 Dito polvora, kilo.
 Albumina de ovo secca, kilo.
 Albumina de ovo secca, kilo.
 Dita de sangue, kilo.
 Alumen de chromo crystallizado, kilo.
 Dito idem em pó, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Alcool absoluto, litro.
 Amidol, kilo.
 Amniaco liquido, kilo.
 Asfalto pulverizado, kilo.
 Barbante fino para coser rolos, nove-
 los com grammas, um.
 Dito idem, idem, novello com gram-
 mas, um.
 Barbantinho inglez novello com, um.
 Balsamo do Canadá, kilo.
 Bastões para retoques photographicos,
 um.

Ditos para gravador, um.
 Benzina anhidra, nacional, litro.
 Dita rectificada, litro.
 Benzol commercial, kilo.
 Dito chimicamente puro, kilo.
 Dito idem, idem, litro.
 Benjoim, kilo.
 Benzoato de sodio, kilo.
 Bichromato de amonea, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de mercurio, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bioxydo de manganez, kilo.
 Bisulfito de soda, kilo.
 Dito idem liquido, kilo.
 Brumureto de amonea, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de sodio, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de lithio, kilo.
 Dito de stroncio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bicarbonato de soda, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bichloreto de mercurio, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Broxilite (eliminador de hipsulf),
 kilo.

Borax crystallizado, kilo.
 Borax em pó, kilo.
 Betume da Judéa em pó, kilo.
 Borracha virgem do Pará, grammas.
 Carbonato de soda crystallizado, kilo.
 Dito de cal, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de litina, kilo.
 Dito de soda crystallizado, kilo.
 Chlorureto de ouro puro, Merk ou
 Pauline, grammas.
 Dito de potassio, puro, grammas.
 Dito de antoniaco, kilo.
 Dito de cal commercial, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de aluminio, kilo.
 Dito de estanho, kilo.
 Dito de lithio, kilo.
 Carvões c/0m.20 de diametro, para
 campadas de arco, par.
 Cauchouc para redução n. 1, um.
 Dito, idem, n. 2, um.

Dito, idem, n. 4, um.
 Dextrina, kilo.
 Extracto de campeche, kilo.
 Essencia de therobentina nacional,
 litro.
 Dita, idem, estrangeira, litro.
 Dita de Lavande, litro.
 Dita de cravo, kilo.
 Ether sulfurico, litro.
 Frisas para machinas Offset, com
 1m.20, metro.

Flanella C. S., para rolos, com 1m.40
 de largura, metro.
 Formolsulfito Lumière, kilo.
 Formol, kilo.
 Ferricianureto de potassa, kilo.
 Ferrocianureto de potassa, kilo.
 Fixador acido AGFA, kilo.
 Gomma arabica Senegal, pura, kilo.
 Glucose pura anhidra, kilo.
 Glycerina pura destillada, kilo.
 Glycina AGFA., kilo.
 Hiposulfito de soda, kilo.
 Dito de soda anhidro Lumière, kilo.
 Hydroquinone de Merk, kilo.
 Dito Lumière, kilo.
 Hydroxylamine hydrochloro, grammas.
 Iodo bi-sublimado, kilo.
 Dito metallico, kilo.
 Iodureto de amonea, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de lithio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de sodio, kilo.
 Dito de stroncio, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de mercurio, kilo.
 Imogeneo sulfitado, kilo.
 Kaolin lavado, kilo.
 Dito carbonico puro, kilo.
 Kola de peixe genuina, kilo.
 Keratol superior, de 1m.30 de largura,
 metro.

Keratine superior, de 1m.00 de largu-
 ra, metro.
 Letato de ferro, kilo.
 Litina caustica, kilo.
 Licopodio em pó, kilo.
 Moleton de 1m.20 de largura, metro.
 Metol, kilo.
 Menthol, kilo.
 Magnesia em fio, kilo.
 Dita em pó, kilo.
 Methyl violeta, kilo.
 Natholain, em frasco de 100 grammas,
 um.

Meta-bisulfito de potassa, em vidro de
 100 grammas, um.
 Dito, idem, idem, kilo.
 Nitrato de prata crystallizado, kilo.
 Dito, idem, fundido, kilo.
 Dito de chumbo, kilo.
 Dito de amonea, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Ortel, kilo.
 Oxalato de amoniaco, kilo.
 Dito idem, ferrico, kilo.
 Dito acido de potassa, kilo.
 Oxydo de ferro rouge, kilo.
 Papel para filtrar, folha.
 Papel Kodak ASO, qualquer grão ou
 numero, 13 x 18, envelope c/12 folhas,
 um.

Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, PMC, 13 x 18, idem, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
 Dito Enamel, 13 x 18, env. c/12 folhas,
 um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.

Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
 Dito Gevaert Ortobron, 13 x 18, enve-
 loppes c/12 folhas, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 64 x 600, um.
 Papel Bayer Trigal III brilhante ou
 matte 13x18, env. c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 18x24, idem, um.
 Dito idem, idem, 24x30, idem, um.
 Dito Trigal IV, brilhante ou matte
 13x18, envelopes c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 18x24, idem, idem.
 Dito idem, idem, 24x30, idem, um.
 Dito Bromid Bayer matte, 50x60, en-
 veloppes c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 50x, idem, rôlo.
 Dito idem, idem, 60x, idem, rôlo.
 Dito idem, idem, 70x idem, rôlo.
 Chapas Dr. Schleussners, Viridine
 Inalo, 13x18, duzia.
 Ditas Imperial especial, rapida, 13x
 18, duzia.
 Ditas idem, idem, sensetisa, de 13x
 18, duzia.
 Ditas Hauff Flavin, autochromaticas,
 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, de 18x24, duzia.
 Ditas Agfa chromo isolat, 13x18, du-
 zia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas Lumière panchromaticas C, 13x
 18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas idem, anti-halo simples, de 13x
 18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas Otto Perutz, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Pedra pome em pó, kilo.
 Pó para lapidar chapas (Tripoli),
 kilo.
 Pinceis para relóque ns. 1, 2 e 3, du-
 zia.

Potassa caustica, kilo.
 Persulfato de amonea, kilo.
 Sulfato de ferro, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de amonea, kilo.
 Dito de baryta, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Sulfito de soda crystallizado, kilo.
 Dito de soda anhidra, liquido, kilo.
 Sulfureto de amonea, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Sulfure de amonea, liquido, kilo.
 Dito de antimonio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Sal Strecher, kilo.
 Tanino, kilo.
 Talo de Veneza, kilo.
 Tintura Cornelis, kilo.

Tinta Lourilleux para machinas
 Offset:
 Azul, 3.041, kilo.
 Azul, 3.035, kilo.
 Amarello, 3.037, kilo.
 Encarnada, 3.065, kilo.
 Preta, kilo.
 Vermelho, 3.079, kilo.
 Zincher, kilo.
 Tinta para typographia, preta, n. 4.334
 kilo.
 Vermelho para lithographia, pura
 kilo.
 Massa para rôlo, forte, kilo.
 Dita idem, tri-extra-forte, kilo.
 Dita idem, fraca, kilo.
 Dita idem, tri-extra-fraca, kilo.
 Dita idem, média, kilo.
 Verniz forte, para Offset, kilo.
 Dito idem, extra-forte, kilo.
 Dito idem, fraco, kilo.
 Dito extra-fraco, kilo.
 Dito médio, kilo.

III GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL DE
DESENHO E ESCRITURAÇÃO

Classificação — Unidades

Alfinetes brancos de 0m,022 ou 0m,03, caixa.
 Ditos com cabeça de vidro, pacote.
 Barbante de côr, em rolo de grs., um.
 Dito grosso, em rolo de grs., um.
 Dito de algodão, novêllo de grs., uma.
 Borracha Rubi, n. 210, duzia.
 Dita idem, n. 212, duzia.
 Dita idem, n. 224, duzia.
 Dita Union E-Faber, n. 110, duzia.
 Dita Mongol, n. 408, caixa.
 Dita Venus, caixa.
 Dita com escova, para machinas, uma.
 Dita sem escova, par machinas, uma.
 Bobinas de papel para machina Dalton, uma.
 Cabeceada de algodão, peça.
 Dita de seda, peça.
 Canelas Eagle-Pencil, ns. 2, 3 e 4, duzia.
 Cartolina de 60×100, para machina, folha.
 Cadargo de linho trançado, metro.
 Enveloppes brancos, sem timbre, de 23×14, cento.
 Ditos idem, idem, de 19×30, cento.
 Ditos idem, idem, de 13×18, cento.
 Ditos idem, idem, de 12×15, cento.
 Ditos idem, idem, de 15×22, cento.
 Ditos idem, idem, de 14×30, cento.
 Ditos idem, idem, de 21×30, cento.
 Ditos idem, idem, de 30×40, cento.
 Fitas para machinas Remington, bi-color, uma.
 Fitas para machina Underwood, bi-color, uma.
 Fitas para machina Dalton, bi-color, uma.
 Grampos moder clips de volta, caixa.
 Ditos binder para machina, cento.
 Gomma arabica Sardinha, vidro de 125 grs., um.
 Dita idem, idem, vidro de 250 grs., um.
 Dita idem, idem, vidro de 500 grs., um.
 Dita idem, idem, vidro de 1.000 grs., um.
 Dita ingleza n. 26, vidro.
 Dita Maurin n. 420, vidro.
 Dita Cyco, vidro.
 Dita Stichplast, vidro.
 Dita Gutta, vidro.
 Gelatina plana transparente, uma.
 Gomma arabica em pedra, kilo.
 Giz branco, caixa com 100 páos, uma.
 Gelatina branca, kilo.
 Giz de côres, caixa com 100 páos, uma.
 Lapis J. Faber, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos A. W. Faber, pretos, ns 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos idem, 1.618, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos E. Faber, pretos, de inscripção dourada, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos Castello, B, BB, duzia.
 Ditos Appollon, qualquer numero, duzia.
 Ditos de côres, sortidos, duzia.
 Ditos tinta, Mephisto, duzia.
 Ditos Venus II-B, duzia.
 Ditos Faber graphite, 1H, 2H, 3H e HB, duzia.
 Ditos bi-côlor, Faber, 717, duzia.
 Ditos idem Faber, n. 2.639, duzia.
 Ditos idem, idem, n. 2.401, duzia.
 Ditos J. Faber, n. 436, duzia.
 Livros pautados, com capa de panno, typo almasso, com 500 folhas, um.
 Ditos, idem, idem, com 400 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 300 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 150 folhas, um.

Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 50 folhas, um.
 Ditos em brochura, typo almasso, com 300 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 150 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 50 folhas, um.
 Ditos idem, com indice de 200 folhas, um.
 Ditos idem, com 150 folhas, um.
 Ditos idem, com 100 folhas, um.
 Ditos idem, com 50 folhas, um.
 Ditos pautados, com capa de panno, de 48×32, com 500 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 400 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 300 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.
 Ditos para expedição de correspondencia, com 100 folhas, um.
 Lacre Maurin n. 2, caixa.
 Oleo para machina de escrever, vidro.
 Oleo debil para machina de escrever, vidro.
 Ouro francez em folha, kilo.
 Papel apergaminhado, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito asselinado, massa clara, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB idem, idem, kilo.
 Dito Couché, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito Jornal, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito Dermatype Stencil n. 860, caixa.
 Dito idem, idem n. 760, caixa.
 Dito de linho, encorpado, para machina de escrever, caixa com 500 folhas, uma.
 Dito Linen Bond, formato AA, resma com 500 folhas, uma.
 Dito mata borrão, formato B, folha.
 Dito idem, idem, BB, folha.
 Dito de linho, de côres, folha 48×66, resma com 20 kilos, uma.
 Dito idem, para capas, formato A, cores variadas, folha.
 Dito Victory Bond, formato AA, qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito cartolina AA, para transporte, resma.
 Dito idem, BB, para transporte, resma.
 Dito Opix, para capas, formato A, folha.
 Dito de duas faces, 25 kilos, formato A, folha.
 Papel raiz dourada, folha.
 Dito pelure coquille Lourilleux, resma com 500 folhas, uma.
 Dito para ferro prussiato, formato, folha.
 Dito, idem, idem, peça 0m,75×10m,00, uma.
 Dito, idem, idem, de 1m,00×10m,00, uma.
 Dito, aspero, formato AA ou BB, qualquer peso, kilo.
 Dito Cart para transporte, folha.
 Dito para transporte, folha.
 Dito de arroz para transporte, folha.
 Dito matte, formato, folha.
 Dito Carter e Piquet, 90 × 65, folha.
 Dito branco para uso photographico, formato, folha.
 Dito vegetal, 1m,00 × 10m,00, qualquer grossura, rolo.
 Dito tela transparente, de 1m, × 10m, rolo.
 Dito, idem, idem, de 1m,00×20m,09, rolo.
 Dito idem, Imperial, de 1m,38×10m,00, rolo.

Dito, idem, idem, 1m,10×10m,00, rolo.
 Dito Canson n. 43, peça.
 Dito, idem n. 144, folha.
 Dito, idem, n. 144, peça de 10m, uma.
 Dito Joseph, para limpeza de chapas, folha.
 Dito commum, para limpeza, desenho, peça.
 Dito cartão impermeavel, para machina, folha.
 Cartão marplim, de 70 kilos, formato AA, folha.
 Dito, idem, idem, BB, folha.
 Dito carbonço, formato almasso, folha infeira, violeta ou preto, 33 × 44, caixa.
 Dito, idem, formato 1/2 folha, violeta ou preto, 22 × 33, caixa.
 Dito millimetrado (quadriculado), numero 106, metro.
 Dito quadriculado em millimetros, peça de 10m,00, uma.
 Dito, idem, idem, em blocos de 50 folhas, um.
 Dito, idem, idem, typo almasso, resma.
 Dito, almasso pautado, sete kilos, resma.
 Dito Hollanda, n. 0, caderno.
 Dito, idem, idem, n. 1, caderno.
 Dito, idem, idem, n. 2, caderno.
 Dito, idem, idem, n. 3, caderno.
 Dito, idem, idem, n. 4, caderno.
 Pinceis para aquarella, de us. 1 e 12, duzia.
 Dito Kraphit, para embrulho, 1,30 × 96, folha.
 Dito, idem, idem, 1,30 × 96, kilo.
 Dito hygienico, em rolos, um.
 Dito, idem, em pacotes de 1.000 folhas, um.
 Pergaminho legitimo, formato, pelle.
 Papelão hamburguez, qualquer numero, maço.
 Percevejos de aço, caixa com 100, uma.
 Ditos de metal amarello, com 100, uma.
 Ditos idem, idem, sem alça, caixa com 100, uma.
 Preparado Dermatype para mimio-grapho, vidro.
 Pennas Mallat, n. 10, caixa.
 Ditas idem, n. 12, caixa.
 Ditas Leonard, n. 505, douradas, caixa.
 Ditas idem, n. 505, de aço, caixa com 100, uma.
 Ditas idem, n. 516, Gill, caixa.
 Pennas Perry, n. 420, caixa.
 Ditas Brandeur, n. 550, caixa.
 Ditas idem, n. 518, caixa.
 Dita-Tourner J., caixa.
 Ditas John Hearts, n. 808, douradas, caixa.
 Ditas J. Gillot, n. 290, caixas com 100, uma.
 Ditas idem, n. 291, idem, uma.
 Ditas idem, n. 659, idem, uma.
 Ditas idem, n. 850, idem, uma.
 Ditas Bermingham, n. 518, idem, uma.
 Ditas Artistist, n. 100, idem, uma.
 Ditas Heintz & Blachertznn, n. 733, caixa.
 Ditas Round, qualquer numero, duzia.
 Tinta Nankin Pellican, vidro.
 Ditas idem, Higgins ou Wilson, vidro.
 Dita Orange, vidro.
 Dita Stenc, vidro.
 Dita Zinnacher, vidro.
 Dita amarello, Sienns, vidro.
 Dita amarello chromo, vidro.
 Dita Terra de Sienns, crua, natura, tubo.
 Dita, idem, idem, Fonce, tubo.
 Dita branca ou de prata ou da China, tubo.
 Dita, carmin, tubo.

Dita sepia Higgins ou Wilson, tubo.
 Dita sepia natural, tubo.
 Dita. vermelhão Higgins, vidro.
 Dita aquarella, em tablettes, qualquer cor, um.
 Dita idem, em hisnaga, qualquer cor, uma.
 Dita. Sardinha, azul ou preta, litro.
 Dita idem, idem, 1/2 litro.
 Dita idem, idem, 1/4 de litro.
 Dita idem, idem, 1/8 de litro.
 Dita carmin, litro.
 Dita. Watermann, azul ou preta, 1/2 litro.
 Dita idem, encarnada, 1/2 litro.
 Dita. Stephen e Carters, 1/2 litro.
 Dita idem, idem, 1/8 de litro.
 Têla de seda para mimio-grapho, fô-lha.
 Tinta para carimbo, azul, Stafford, vidro.
 Dita idem, preta, Stafford, vidro.
 Dita idem, encarnada, Stafford, vidro.
 Dita idem, preta, Stephens, vidro.
 Dita idem, azul, Stephens, vidro.
 Dita idem, encarnada, Stephens, vidro.
 Dita verde esmeralda, Higgins, vidro.
 Dita verde veronez, Higgins, vidro.
 Verniz para mimio-grapho, vidro.

IV GRUPO DE ARTIGOS

Material para electricidade, de construção e outros

Classificação — Unidades

Carvão de 0m,014 para lampadas de arco, par.
 Dito de 0m,016, idem, idem, par.
 Contra-pinos para automóvel, caixa.
 Calits de porcellana, par.
 Caixa de segurança para fuziveis de porcellana, uma.
 Conduits rígidos de 1/2", metro.
 Ditos idem de 1", metro.
 Ditos flexiveis de 1/2", metro.
 Ditos idem de 1", metro.
 Chaves trifasicas para 30 amp., uma.
 Ditas bifasicas, uma.
 Caixas de derivação, uma.
 Camaras de ar, "Goodyear", 30x3, uma.
 Ditas idem, 30x3 1/2", uma.
 Ditas United-States, 30x3, uma.
 Ditas "Dunlop Cord", 30x3 1/2", uma.
 Pneu Baloon, 31x4,40, um.
 Camaras de ar, 31x4,40, para pneu Baloon, uma.
 Esferas de vidro, milheiro.
 Ditas de porcellana, milheiro.
 Fuziveis cartuchos, de 6, 10, 15 e 20 amp., um.
 Ditos idem, de 25, 30, 40 e 50 amp., um.
 Ditos de rolha, de 6, 10, 15, 20, 25 e 30 amp., um.
 Ditos de porcellana, de 6, 10, 15 e 20 amp., um.
 Ditos idem, de 25, 30, 40 e 50 amp., um.
 Fila isolante de panno, peça.
 Dita idem de borracha, peça.
 Fio de chumbo n. 14, metro.
 Dito idem, n. 14, kilo.
 Dito preto, com 2 capas, n. 10, kilo.
 Dito idem com 2 capas, n. 12, kilo.
 Dito idem, idem, n. 14, kilo.
 Dito branco, com 2 capas, n. 10, kilo.
 Dito idem, idem, n. 12, kilo.
 Dito idem, idem, n. 14, kilo.
 Dito flexivel verde-amarello, n. 18, kilo.
 Dito idem, idem, n. 18, metro.
 Dito fuzivel, diversos ampères, kilo.
 Fibra em vergalhão ou em chapas, qualquer tamanho, kilo.

Gazolina, caixa com 36 litros, uma.
 Graxa para auto, Texas, n. 3, kilo.
 Interruptor rotativo de porcellana, E-50, um.
 Dito idem, idem, SZ 10/2, um.
 Dito idem, quadrados, de porcellana, um.
 Dito idem, em caixa de ferro, um.
 Kerozene, caixa com 36 litros, uma.
 Lampadas electricas economicas, 1/2, pèras, de 5 a 50 velas, uma.
 Ditas idem, idem de 60 a 100 velas, uma.
 Ditas idem, idem de 120 a 200 velas, uma.
 Ditas idem, 1/2 watt, de 5 a 50 velas, uma.
 Ditas idem, idem de 60 a 100 velas, uma.
 Ditas idem, de 120 a 200 velas, uma.
 Consueira de peroba rosa, 3"x9", 1/6 6m,00, metro.
 Dita idem, idem, de 6m,10 a 8m,00, metro.
 Ditas de pinho Paraná, 3"x9", pè.
 Toro de peroba rosa, em grosso, metro cubico.
 Ditos idem de Campos, em grosso, metro cubico.
 Areia grossa ou fina da Ilha do Governador, carrada.
 Barro ou saibro, carrada.
 Cal virgem de 1ª qualidade, kilo.
 Cimento "Excelsior", barrica com 150 kilos, uma.
 Dito idem, kilo.
 Macadame n. 3, carrada.
 Dito n. 2, carrada.
 Dito n. 1 (cascalhinho), carrada.
 Pedra de alvenaria, miuda ou granda, carrada.
 Tijolos feito a machina, milheiro.
 Ditos feitos a mão, milheiro.
 Serragem de madeira, pè quadrado.
 Pneumatico Anti-Goodyear, 30 x 3 1/2, um.
 Dito idem, 30 x 3, um.
 Dito United-States, 30 x 3, um.
 Pisos para tomada de corrente, um.
 Pilhas seccas "Red Seal", uma.
 Roseta de porcellana para forro, uma.
 Roseta de porcellana para claits, um.
 Roulements pequenos, para rodas tra-zadeiras de carro "Ford", um.
 Ditos grandes para rodas de anteiras do carro "Ford", um.
 Supporte americano com chaves para pendentés, um.
 Ditos idem sem chaves idem, idem, um.
 Suspensão de porcellana com rosetas, uma.
 Ditas idem sem roseta, uma.
 Tomadas de corrente ZDS, com pinos, uma.
 Ditas idem idem, sem pinos, uma.
 Vaselina branca, lata de 1/2 kilo, uma.

Departamento do Pessoal da Guerra

EDITAL

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 1º tenente Pedro Martins da Rocha, sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117 e seus numeros doCodigo Penal Militar, e processado, de accordo com o art. 246 doCodigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 15 de fevereiro de 1925. — Alberto Lavigne Wanderley, coronel chefe do gabinete.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho de administração desta escola, são convidados os Srs. Roma & Comp. a comparecerem à mesma escola até o dia 19 do corrente, às 10 horas, afim de assignarem o contracto da proposta aceita para a pintura de que trata a concorrência realizada a 26 de janeiro findo e publicada no *Diário Oficial* de 8 do mesmo mez, sob pena da perda da caução de que trata a alinea d do citado edital.

Realengo, 17 de fevereiro de 1925. — Luiz da Rocha Cordeiro, capitão intendente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Segundo secção

Na concorrência aberta nesta Secretaria de Estado para fornecimento de objectos do expediente e artigos de escriptorio, apresentaram propostas as seguintes firmas desta praça: Henrique Velho & Comp., Henrique Braga & Comp. e Villas Boas & Comp., as quaes foram julgadas idoneas.

A abertura das referidas propostas effectuar-se-ão, hoje, 18 do corrente, às 14 horas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — Alberto Biotchini, director geral.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS DE DIVERSOS MATERIAES

De ordem do Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, faço publico que, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 12 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas, no dia 2 de março proximo futuro, propostas para fornecimento de diversos materiaes.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — Olympio de Assis, engenheiro ajudante.

Inspectoria Geral de Iluminação

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que o preço da metro cubico de gaz para o anno de 1925, calculado de accordo com o disposto na clausula XX do contracto de iluminação, é de 200 réis.

O do kilowatt-hora de energia electrica para a iluminação continua a ser de 285 réis, de conformidade com a clausula XXI.

O preço em moeda corrente, para o mez de janeiro proximo passado, incluindo a diferença de cambio, foi de 535,93 réis por metro cubico de gaz e de 792,20 réis por kilowatt-hora de energia electrica, servindo de base a média do cambio do referido mez, conforme certidão enviada a esta inspectorial pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos.

Inspectoria Geral de Iluminação, 13 de fevereiro de 1925. — Pelo official, José Ramalho, escripturario

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 33

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de Janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas, que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concorrência publica n. 33, para o fornecimento de material paraapparelhos Staff-Webb-Thompson, Railway Signal Company, para a 5ª divisão, em 1925, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 do fevereiro de 1925. — Benjamin Jacob, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 33, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APPARELHOS STAFF-WEBB-THOMPSON, RAILWAY SIGNAL COMPANY, PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1925

Aos dezesseis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente engenheiro doutor Benjamin Jacob e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero trinta e tres, para o fornecimento de material paraapparelhos Staff-Webb-Thompson, Railway Signal Company, para a quinta divisão, em mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com os editaes de doze de janeiro e quatorze deste mez, este rectificando o anterior, ambos publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues tres involucros com propostas e tres com documentos de idoneidade, devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Companhia Nacional de Electricidade.

Dous — Fonseca, Almeida & Companhia.

Tres — Willmann, Xavier & Companhia.

Em seguida o senhor doutor intendente abre os envelopes dos documentos de idoneidade, examina os exhibidos, julga idoneos os concorrentes e declara serão os das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos posteriormente; procede então á abertura de cada envelope e á leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino. Em tempo: O senhor doutor intendente declarara que antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official*. — Benjamin Jacob. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, Vito Sá. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., Nelson V. Miguez. — Por procuração de Willmann, Xavier & Comp., Eugenio Sant'Anna — Octavio Monteiro Bittencourt, Confere. — Augusto Pinto Filho, escrevente. Conforme. — João Canosa, ajudante de escrivão interino. Visto. — B. Jacob, intendente.

A Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, propõe fornecer os materiais abaixo, de accordo com as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, em rectificação do publicado no *Diario Official* de 13 de janeiro de 1925:

Material para apparelhos "Staff Webb — Thompson, Railway Signal Company" para a 5ª divisão, em 1925:	
6 caixas de cleafs para dous fios, com parafusos, caixa, cincoenta mil e oitocentos réis, ouro.	50\$800
500 metros de conduite de 3/4", metro, mil e quinhentos réis, ouro.	1\$500
200 metros de cabo n. 16 B. S., com isolamento de borracha, metro, quinhentos e noventa e seis réis, ouro.	\$596
12 caixas de pilhas "Columbia", caixa, cento e setenta e cinco mil réis, ouro.	175\$000
500 metros de fio duplo, com capa de chumbo 14, metro, seiscentos e vinte e dous réis, ouro.	\$622
500 isoladores "Capanema", para recta, um, mil e oitocentos réis, ouro.	1\$800

100 isoladores "Capanema", de entrada, pino curvo, de ferro e rosca soberba, um, mil quinhentos e cincoenta réis, ouro. 1\$550

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no cés do porto, direitos alfandegarios por conta da estrada, e todas as demais despesas por conta dos proponentes.

Todos os preços desta proposta comprehendem-se em moeda brasileira, ouro.

Os proponentes submettem-se a todas as exigencias do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 17 do fevereiro de 1925. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, Vito Sá.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com os editaes de 12 de janeiro proximo passado e 14 do corrente, o material abaixo especificado:

Concurrenca n. 33 — Quinta Divisão

200 aros de aço com revestimento de couro para entrega dos bastões, de accordo com a amostra que se achá na Superintendencia dos Apparelhos Saxby, um, dous mil seiscentos e noventa réis.	2\$690
12 alavancas de contacto com molas, numero 9 S, uma, dez mil e trescentos réis.	1\$300
6 bobinas para telephone, uma, trinta e nove mil e quinhentos réis.	39\$500
3 bobinas para galvanometro das agulhas, modelo L, uma, doze mil e quinhentos réis.	12\$500
3 bobinas para galvanometro das agulhas, modelo H, um, doze mil e quinhentos réis.	12\$500
3 bobinas para galvanometro dos indicadores L, uma, doze mil e quinhentos réis.	12\$500
3 bobinas para galvanometro dos indicadores H, uma, doze mil e quinhentos réis.	12\$500
15 bastões, modelo A, n. H 43, um, sete mil e cem réis.	7\$100
15 bastões, modelo B, n. H 44, um, sete mil e cem réis.	7\$100
15 bastões, modelo C, n. H 45, um, sete mil e cem réis.	7\$100
15 bastões, modelo D, n. H 46, um, sete mil e cem réis.	7\$100
15 bastões, modelo E, n. H 47, um, sete mil e cem réis.	7\$100
1 campanha normal, com caixa de ferro fundido, modelo H 83, uma, cincoenta e oitenta mil e setecentos réis.	58\$700
3 electro-imans com induzido rotativo, para instrumento "Staff", um, cento e oito mil réis.	108\$000
1 grossa de escovas para magnetos, grossa, trinta e nove mil e oitocentos réis.	39\$800
2 instrumentos "Staff" miniatura "Webb Thompson", letra E, n. H 35, com indicador modelo H, de tres posições, completo com 15 bastões, telephone e receptor H 69 e campanha H 82, um, noventa e dois mil e vinte réis.	92\$000
2 indicadores, modelo I, de duas posições, n. H 76, um, setenta e sete mil réis.	77\$000
2 indicadores, modelo II, de tres posições, n. H 77, um, cento e oito mil réis.	108\$000
2 magnetos geradores H 67, com caixa de ferro fundido, completo, com dous manipuladores, um, duzentos e noventa e tres mil réis.	293\$000
12 molas para os contactos dos magnetos, uma, tres mil réis.	3\$000
12 molas para os contactos, quadros de distribuição dos indicadores, aliás, instrumentos "Staff", n. 90 S, uma, oitocentos e setenta e dois réis.	\$800
12 molas com dous contactos de prata, n. 95 S, uma, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
24 para-raios, um, vinte e dous mil réis.	22\$000

1 grossa de parafusos e porcas diversas, de bronze, para os instrumentos "Staff" magrinhos, campainhas e telephones, um, trinta e nove mil réis	39\$000
6 receptores combinados com transmissões e fio flexível, para telephones, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34\$500
1 tympano normal com caixa de ferro fundido, modelo H 82, um, cincoenta e oito mil e oitocentos réis	58\$800

Os preços acima se entendem em mil réis, ouro, moeda Brasileira.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições dos referidos editaes.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega n.º 119, vem propôr o fornecimento do material abaixo especificado de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 13 de janeiro de 1925, e respectiva correccão publicada no *Diario Official* de 15 do corrente:

Material para aparelhos "Staff Webb — Thompson, Railway Signal Company, para a Quinta Divisão em 1925

6 alicates para fio (electricista), um, quatro mil e seiscentos réis, ouro	4\$600
2 ampêres-volt-meter para pilha, um, vinte e sete mil réis, ouro	27\$000
1 grossa de buchas de louça para forro, pequenas, grossa, nove mil e novecentos réis, ouro ..	9\$900
6 caixas de cleats para dous fios, com parafusos, caixa, cincoenta mil e seiscentos réis, ouro	50\$600
500 metros de conduto de 3/4", metro, mil duzentos e noventa réis, ouro	1\$290

200 metros de cabo 16 B S., com isolamento de borracha, metro, trescentos e noventa e seis réis, ouro	\$396
12 caixas de pilhas "Columbia", caixa, cento e setenta e nove mil réis, ouro	179\$000
2 jogos de chave de fenda	—
18 kilos de fio 12 W. P., kilo, dous mil oitocentos e sessenta réis, ouro	2\$860
20 kilos de fio 14, borracha, kilo, tres mil e cem réis, ouro	3\$100
500 metros de fio duplo, com capa de chumbo 14, metro, quinhentos e sessenta réis, ouro ..	\$560
5 kilos de fita isolante, kilo, cinco mil setecentos e setenta réis, ouro	5\$770
100 kilos de fio nú, 3 m/m, kilo, mil e oitocentos réis, ouro	1\$800
20 kilos de fio de solda, kilo, quatro mil e duzentos réis, ouro	4\$200
500 isoladores "Capanema", para recta, um, mil trescentos e trinta réis ouro	1\$330
100 isoladores Capanema, de entrada, pino curvo de ferro e rosca soberba, um, mil quinhentos e quarenta réis, ouro	1\$510
6 louças para telephone, uma, cinco mil e trescentos réis, ouro	5\$300
1 magneto portatil, para text., um, noventa e nove mil e novecentos réis, ouro	99\$900
300 roldanas, para fio, uma, duzentos e quarenta e quatro réis, ouro	\$244

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada, e todas as demais despesas por conta dos proponentes.

Todos os preços desta proposta comprehendem-se em moeda brasileira, ouro.

Os proponentes submettem-se a todas as exigencias do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — *Willmann Xavier & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRROS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, do conformidade com a autorização constante do aviso n.º 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a Officina do Engenho de Dentro:

50 metros cubicos de peroba parda ou amarellela, com o comprimento minimo de 13m,20, esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, metro cubico.

50 metros cubicos de macaranduba, com o comprimento minimo de 13m,20, esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, metro cubico.

50 metros cubicos de macaranduba, com o comprimento minimo de 10m,20, esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

Para o Deposito do Norte:

50 metros cubicos de pau-roxo, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

50 metros cubicos de sucupira, com o comprimento minimo de 5m,00,

esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

50 metros cubicos de peroba parda, com o comprimento de 11m,00 a 14m,00, esquadria de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

Para o Deposito de Sete Lagoas:

150 metros cubicos de peroba de Campos, com o comprimento minimo de 11m,00, esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

Todas as madeiras acima constantes deverão ser entregues em perfeito estado.

As destinadas a Engenho de Dentro e Norte, serão recebidas dentro das cercas da estrada, onde existir a bitola de 1m,60, e, ainda, em toda a Linha Auxiliar. As que são para o deposito de Sete Lagoas, serão recebidas tambem dentro das cercas da estrada, entre Bello Horizonte e Pirapóla, e ramaes comprehendidos entre esses dous pontos.

A entrega será dentro de successivos espaços de tempo de um terço do prazo a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas até 31 de outubro de 1925, em porções iguaes, que serão de um terço de cada uma das quantidades a fornecer, podendo haver augmento nessas porções si isso convier ao fornecedor.

Todas as despesas até o local de entrega correrão por conta do fornecedor.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, dará lugar, conforme entendimento da administração, ao estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará lugar a recusa da

quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe approuver e ficando o contractante sujeito, si a administração assim entender, a uma multa que poderá ir, a seu juizo, até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entenda, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo immediatamente o contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução do contracto, não assistindo ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, e podendo ainda, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas

datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendência, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulo da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverte para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte dosima proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos usarem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal nem fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a tudo conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento

de uma redução sobre a propostas mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1925. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

Primeira correção do edital de 31 de janeiro de 1925.

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, até o dia 3 do proximo mez de março, a inscripção para o concurso ao logar de praticantes da 2ª divisão. O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyses grammatical e logica de um trecho facil; dictado de um trecho sorteados com um minimo de vinte linhas; redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se, nesta Secretaria, dentro do trinta dias, a contar desta data; apresentando requerimento á directoria, instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior, attestado de vacina; attestado medico, provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa, e que não toem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independente da apresentação do requerimento os candidatos assignarão nesta Secretaria o respectivo nome, no livro de inscripções;

d) os empregados da estrada de outras categorias poderão também inscrever-se, por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as divisões respectivas remetam a esta Secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de 6 mezes;

f) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

g) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferência para as nomeações os empregados da estrada em igualdade de condições na classificação.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$, de inscripção, de accordo com o regulamento do sello.

Os actuacs praticantes extranumerarios de conferente, conductor e de telegraphistas que ainda não tenham sido approveds em concurso regulamentar, ficam desde já inscriptos para este concurso, independentemente de pedido, de accordo com a relação fornecida pela 2ª Divisão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE PHOTOGRAPHIA E MEDICAMENTOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de fevereiro, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 200 resmas de papel almasso pautadas, «Piuma», de 33 linhas, em resmas de 400 folhas, com sete kilos, resma.
- 250 litros de tinta preta para escrever, marca «Sardinha», litro.
- 337 vidros de tinta escurate «Stephens», em vidros de 4 onças, litro.
- 500 livros, em branco, de 200 folhas, de 22x33, capa de panno, um.
- 700 livros, em branco de 100 folhas, de 22x33, capa de panno, um.
- 800 cadernetas de 100 folhas de 16x23, pauladas, com capa de panno em 1/4, uma.
- 144 kilos de barbante em chicote, nacional, kilo.
- 10.000 folhas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 130x95, folha.
- 1.000 lapis preto, n. 2 J. Faber, com inscripção dourada, um.
- 60 fitas bicolors para machina «Underwood» (para copia), uma.
- 571 lapis tinta «Venus», n. 214, um.
- 169 esparadores de pennas de 50 c., um.
- 66 caixas de pennas «Perry», n. 420, caixas de 100 pennas, caixa.
- 236 block-notes, de 0,22x0,33, um.
- 89 block-notes, de 0,17x0,33, um.
- 7 resmas de papel de linho «Royal Vellum», de 0,48x0,68, em resmas de 400 folhas, resma.
- 73 fitas para machina de escrever «Remington», (bicolor de copia), uma.
- 21 caixas de pennas John Heart, n. 808, em caixas de 100 pennas, caixa.
- 63 borrachas, com riscas, para machina de escrever, uma.
- 74 vidros de oleo fino, para machina de escrever, vidro, vidros.
- 21 litros de benzina, litro.
- 2.000 fitas para machina de escrever «Underwood» (para copia), uma.
- 31 livros de 100 folhas, de 0,28x0,40, capa de panno, um.
- 46 kilos de fio de algodão branco de 10 pennas, (400 rolos), kilo.
- 800 lapis tinta n. 2.954, ou 808, um.
- 6 litros em branco, de 200 folhas, 0,31x0,34, capa de panno, um.
- 6 caixas de papel carbono «La-

diano", de 0,58x0,80, em caixas de 100 folhas, uma.
100 bobinas para machina de calcular, uma.
50 blocos para minutas borrador, um.
2.000 folhas avulsas para borrador, folha.

24 fitas para machina de escrever "Underwood", (bicolor preto fixo e roxo copia), uma.
42 fitas para machina de escrever "Remington", bicolor, (preto fixo e roxo copia), uma.
24 vidros de gomma-arabica G., Toiray's, vidro.
24 lapis tinta Apollo, n. 1.259, um.
24 borrachas Weldon Roberts, n. 536, uma.
36 block-notes de 1/4, meio linha, um.
12 manopolas para prisão de papeis, uma.
12 pastas registradoras, Velox, uma.
5 caixas de papel carbono (azul), caixa.
5 caixas de papel carbono de 0,80 x 0,30, caixa.
5 resmas de papel Vellum Royal de 0,68 x 0,48 (azul), resma.
1 resma quadriculada de 0,22x0,33, resma.
5 caixas de papel para machina de escrever, meio linha (formato carta), caixa.
2 caixas de pennas R. Esterbrook & Comp., n. 313, caixa.
6 reguas de borracha de 1,00, uma.

Materiaes de desenho

10 rolos de papel Canson Grand Mond Mongallier, n. 8, rolo.
20 rolos de papel tela imperial Tracing Cloth, peça de 20,00, rolo.
41 rolos de papel quadriculado em millímetros, marca Alliança, série 1.320, DSC e P. Harding Ltda., rolo.
8 rolos de papel vegetal pergaminho, superior, rolo.
62 rolos de papel tela prussiato, Inglez Norton, etc., Gregorio, de 1,00 x 10,000, acondicionado em latas, rolo.
72 lapis Venus Darwing American Pencil, LIII, um.
72 lapis borracha Itupy, n. 212 (E. Faber), NY, um.
36 borrachas Union, n. 210 (E. Faber), NY, uma.
72 borrachas miolo de pão, marca Venus, n. 8, uma.
15 páos de nankin, marca Dragão, de 0,095 x 0,023, um.
3 caixas de tinta convencionaes para aquarellas, caixa.
4 páos de azul Cobalto, um.
8 páos de vermelhão da China, um.
3 páos de verde esmeralda, um.
12 páos de branco prata, um.
4 páos de carmim, um.
200 percevejos de aço, Keitikus, n. 2, um.
6 vidros de nankin, vidro.
4 páos de azul da Prussia, um.
20 peças de papel Ocalid, peça.

Materiaes photographicos

6 caixas de chapas Wellington, de 0,18 x 0,24, caixa.
6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 x 0,24, caixa.
6 caixas de chapas Wellington, de 0,13 x 0,18, caixa.
6 caixas de chapas A G F A, de 0,13 x 0,18, caixa.
6 caixas de chapas Wellington, de 0,9 x 0,12, caixa.

6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 x 0,24, caixa.
50 envelopes de papel Azo F, n. 4, de 0,18 x 0,24, um.
50 envelopes de papel Azo F, n. 2, de 0,18 x 0,24, um.
50 envelopes de papel Azo F, n. 4, de 0,13 x 0,18, um.
50 envelopes de papel Azo F, n. 2, de 0,13 x 0,18, um.
25 envelopes de papel Puck, de 0,24 x 0,30, um.
25 envelopes de papel Puck, de 0,40 x 0,50, um.
6 duzias de cartonagem cinzento 5.370, de 0,13 x 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
6 duzias de cartonagem cinzento 5.402-G, de 0,18 x 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
6 duzias de cartonagem branco 5.368, de 0,13 x 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
6 duzias de cartonagem branco 5.405-A, de 0,18 x 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
6 duzias de cartonagem marron 5.355-K, de 0,13 x 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
6 duzias de cartonagem marron 5.408-D, de 0,18 x 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
2.000 grammas de carbonato de soda (anhydro), grammas.
2.000 grammas de sulphito de soda, grammas.
5 kilos de hyposulphito de soda, kilo.

Medicamentos

1 litro de acido phenico, litro.
1.500 grammas de iodo em tintura, grammas.
7.800 grammas de algodão em pastas, grammas.
300 grammas de algodão iodado, grammas.
210 vidros de balsamo catholico (em vidros de 125 grammas), vidro.
170 litros de tintura de arnica (em vidros de 125 grammas), litro.
54 vidros de ether, vidro.
46 litros de agua vegeto-mineral, litro.
43 vidros de balsamo tranquillo, vidro.
18 vidros de balsamo homogenio, vidro.
6 litros de agua Labarraque, litro.
210 kilos de algodão hydrophilo (em pastas de 250 grammas), kilo.
118 vidros de agua oxygenada de Merch (em vidros de 600 grammas), vidro.
201 duzias de ataduras de gaze de 3 c., duzia.
3 litros de agua de cal, litro.
6 vidros de alcool canforado (em vidros de 125 grammas), vidro.
40 duzias de ataduras de linho de 4 c., duzia.
40 duzias de ataduras de linho de 6 c., duzia.
40 duzias de ataduras de linho de 8 c., duzia.
120 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro.
12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., Jonhuson Hydrophila, duzia.
12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., systema Linton, duzia.
12 kilos de glicerina pura, kilo.
86 latas de vaselina Alba, pura, lata.
11 caixas de ataduras hydrophilas (de gaze de 5m, Jonhuson), caixa.

6 carreteis de adhesivos Jonhuson, um.
3 kilos de acido picrico, em pó, kilo.
18 litros de alcool absoluto, litro.
20 kilos de acido borico, em pó, kilo.
20 kilos de acido citrico, kilo.
1 kilo de acido benzoico, kilo.
10 kilos de acido phenico crystallizado, kilo.
2 kilos de antipyrina, kilo.
2 kilos de aspirina de Bayer, kilo.
2 kilos de aniz estrellado, kilo.
18 litros de alcool desinfectado, litro.
12 litros de alcoolato vulnerario, litro.
6 litros de agua de rosas, litro.
6 litros de agua de louro sereja, litro.
100 vidros de agua de flores de laranjeiras, Isnard, vidro.
12 caixas de ampolas de sedol, caixa.
24 caixas de ampolas de soro, antitetanico, caixa.
12 caixas de ampolas Degalena, caixa.
12 caixas de ampolas de Pantopon de Roche, caixa.
12 caixas de ampolas de emetina de 0,04, caixa.
24 caixas de ampolas de oleo canforado, a 50 %, caixa.
12 caixas de ampolas de electargol, caixa.
6 caixas de ampolas de sparteina, caixa.
24 caixas de alfinetes de segurança, caixa.
42 vidros de adrenalina, solução 0,001, vidro.
200 agerfes, de Viches, para sultura, um.
24 tubos de ambrina fundida, um.
200 duzias de ataduras de gaze de 0,04, duzia.
50 duzias de ataduras de gaze de 0,10, duzia.
24 duzias de ataduras de linho de 0,12, duzia.
50 duzias de ataduras de morim de 0,08, duzia.
24 duzias de ataduras de morim de 0,05, duzia.
24 duzias de ataduras de cambraia de 0,08, duzia.
86 tubos de aspirina de Bayer, um.
5 kilos de amido em pó, kilo.
6 litros de ammonca liquida, litro.
12 agulhas de platina de 0,02, para seringa Luer, uma.
6 agulhas de platina de 0,05, para seringa Luer, uma.
6 agulhas de platina de 0,02, para oleo, uma.
6 agulhas de platina de 0,05, de comp., para seringa Luer, uma.
250 grammas de bisulphato de quinino, grammas.
250 grammas de bromidrato de quinino, grammas.
1 kilo de balsamo peruviano, kilo.
12 litros de balsamo fioravante, kilo.
50 bisnagas de balsamo Bengué, uma.
10 kilos de bicarbonato de soda, kilo.
20 metros de borracha para irrigador, metro.
5 kilos de benjoim em pó, kilo.
6 bisturis, um.
5 kilos de borato de sodio em pó, kilo.
5 kilos de borax em pó, kilo.
24 kilos de camphora em tablettes, kilo.
1 kilo de coloide, kilo.
5 kilos de carbonato de magnesia, kilo.

- 5 kilos de chloroformio puro, kilo.
 2 kilos de citrato de sodio, kilo.
 10 kilos de chlorato de potassio, kilo.
 50 bisnagas de chlorotyna, de 30 grs. cada uma, uma.
 24 caixas de capsulas paulistanas, n. 1, amylasias, caixa.
 24 caixas de capsulas paulistanas, n. 2, amylasias, caixa.
 12 caixas de capsulas paulistanas, n. 0, amylasias, caixa.
 50 caixas de comprimidos de oxyeratureta de mercurio, de 1 grammma cada um (Guilhermanem), caixa.
 50 caixas de comprimidos de sublimado corrosivo, de 1 grammma cada um (Guilhermanem), caixa.
 50 grammmas de chlorhydrato de cocaine, grammma.
 1 kilo de calometanos, kilo.
 250 grammmas de chlorhydrato de quinino, grammma.
 5 kilos de carbopato de sodio, kilo.
 1 kilo de cremor de tartaro, kilo.
 50 tubos de cafeasperina de Bayer, um.
 2 kilos de Dermatol, kilo.
 5 kilos de Diademina, kilo.
 500 grammmas de extracto de belladonna, grammma.
 100 carreleis de esparadrapo adhesivo Jhusom (sortidos), um.
 100 caixas de Eurythmia Dethan, caixa.
 24 litros de Eugeniol, litro.
 2 escarificadores (sarjadreira), um.
 6 litros de essencia de terebentina, litro.
 250 grammmas de extracto de opio, grammma.
 250 grammmas de essencia de aniz, grammma.
 250 grammmas de extracto secco de noxvomica, grammma.
 12 caixas de emplastro Phoenix, caixa.
 24 tubos de fio de seda (sortidos), um.
 24 tubos de fio de Catgut, um.
 6 tubos de fio de crina de Florence n. 6, um.
 6 tubos de fio de crina de Florence n. 8, um.
 6 tubos de fio de crina de Florence n. 10, um.
 6 tubos de fio de crina de Florence n. 12, um.
 5 kilos de gomma-arabica em pó, kilo.
 200 caixas de gase hydrophila, de 5 m., caixa.
 4 kilos de iodo metaloido, kilo.
 3 kilos de iodo, kilo.
 5 kilos de iodureto de potassio, kilo.
 5 kilos de iethyol ammonio, kilo.
 3 kilos de iodoformio, kilo.
 10 kilos de Lavalina Americana, kilo.
 36 vidros de lysol, em vidros de 250 grammmas, vidro.
 2 litros de lisdano, litro.
 24 vidros de liquido Dakin, vidro.
 100 vidros de magnesesia fluida de Murray, vidro.
 5 kilos de magnesesia calcinada, kilo.
 5 kilos de nictella gallega, kilo.
 1 kilo de nitrato de prata, kilo.
 1 navalha cirurgica, por.
 5 kilos de oxydo de zinco, kilo.
 2 kilos de noxvomica robustada, kilo.
 250 grammmas de nitrato de prata crystallizado, grammma.
 5 kilos de oleo de amendoa John Wynar, kilo.
 5 kilos de oleo de ricino, kilo.
 100 qualaplasmas Langlebert de 50 c., um.
 1 kilo de Phenacetina, por.
 250 grammmas de Pyramido, grammma.
 5 kilos de permanganato de potassa, kilo.
 12 pinceis de pennas, um.
 5 kilos de pedra-lume, kilo.
 12 peras de borracha, uma.
 12 vidros de pastilhas de chlorato de potassa Dethan, vidro.
 1 kilo de pomada mercurial, por.
 1 resma de papel de filtro, n. 33, por.
 1 litro de reactivo de Fehling, por.
 1 kilo de Salopheno, por.
 2 kilos de Salol, kilo.
 5 kilos de sal-amargo, kilo.
 12 duzias de sabões de acido salicylico, duzia.
 6 caixas de seringas Luer de 3 c. (agulha de platina), caixa.
 2 caixas de seringas Luer de 20 c. (agulha de platina), caixa.
 50 grammmas de Stovaina, grammma.
 5 kilos de salicylato de methyla, kilo.
 50 latas de sinapismos Rigollot, lata.
 6 succos para agua quente, um.
 5 kilos de sulfato de sodio em pó, kilo.
 2 kilos de sulfato de potassio, kilo.
 12 sondas de borracha para lavagem intestinal, uma.
 24 sondas de borracha para urethra, uma.
 12 sondas de gomma, uma.
 5 kilos de talco, kilo.
 24 tubos de drenagem, um.
 2 latas de papelão para fracturas, uma.
 6 thermometros de Casella, para temperatura, um.
 6 tentas canulas, uma.
 24 tubos de ensaios, um.
 8 tesouras para curativos, uma.
 24 ventosas, uma.
 250 grammmas de valerianato de quinino, grammma.
 250 grammmas de opio official secco pulverizado, grammma.
 250 grammmas de sulfato de potassa, grammma.
 250 grammmas de azotato de potassa, grammma.
 50 grammmas de chlorhydrato de morphina, grammma.
 250 grammmas de hydrato de chloral, grammma.
 250 grammmas de criogenina, grammma.
 12 caixas de ampolas hemotonina, caixa.
 10 kilos de mostarda em pó, de Carlos Erba, kilo.
 10 kilos de maná, kilo.
 1 kilo de benzoato de sodio, por.
 500 grammmas de benzónaphitol, grammma.
 2 kilos de acido chlorhydrico, kilo.
 250 grammmas de citrophina, grammma.
 250 grammmas de theobromina, grammma.
 50 caixas de gase absorvente asseptica de 5 metros, Ciabury Johnson, caixa.
 24 carreleis de esparadrapo Johnson de 12 c., um.
 24 vidros de Aniodol Interno, vidro.
 12 kilos de folhas de senna, kilo.
 2 copos de vidro graduado para 500 grammmas, um.
 500 grammmas de pó de Joannes, grammma.
 2 kilos de myrrha, kilo.
 500 grammmas de Urotropina, grammma.
 200 grammmas de Acafrão, Estiguina, grammma.
 36 vidros de Prompto allivio, vidro.
 24 caixas de ampolas de Chlorhydrato Heroína, caixa.

- 24 caixas de ampolas de Ergotina, caixa.
 24 caixas de ampolas de Adrenalina, caixa.
 24 caixas de ampolas de Vitriol de Amyne de Boissy, caixa.
 500 grammmas de Atophan, grammma.
 250 grammmas de Aristiquina, grammma.
 12 instantaneos Estyptico Dr. Barbosa.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que n.º se referirem as unidades estabelecidas.

A entrega será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até á caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e encrelhinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente.

para serem registrados na intendência, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas, deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Do ordem do Sr. inspector interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsavel:

Estrada de Penha n. 1.542, propriedade de João Soares.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectorie, renovo-as, de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Evaristo da Veiga n. 147, propriedade das Religiosas de Santa Thereza, substituir o hydrometro.

Rua Cândido Mendes n. 69, propriedade de D. Luiza de Mello Franco Pbricunula, substituir o hydrometro de 16mm.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro E. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DURANTE 30 DIAS.

Na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca numero 112, recebem-se propostas, sob a presidencia do intendente, ás 13 horas, do dia 16 de março de 1925, para fornecimento do seguinte material:

10.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro de 100 a 102 milímetros.

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro de 15 % a 153 milímetros.

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 milímetros.

20 tubos lisos de ferro fundido, de 0,55 m. de diametro interno, 0,019 m. de espessura e comprimento de 3,55m.

50 valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 0,10 m. de diametro.

10 valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 0,15 m. de diametro interno.

10 valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 0,20 m. de diametro interno.

30 curvas de p. b. de 1/4, raio maximo de 500 m/m, para tubos de 0,10 m.

30 idem, idem, idem, idem, de 0,15 m.

20 idem, idem, idem, idem, de 0,20 m.

As clausulas que regerão a concorrência e consequente fornecimento são:

Primeira

No dia e hora fixada para a concorrência, os interessados farão entrega ao intendente, que presidirá a concorrência, dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em tres vias, sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida; — sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trazendo todas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, o deposito de dez contos (10:000\$000), em moeda corrente ou titulos da dívida pública, cujo conhecimento será entregue á intendência na mesma occasião em que fôr apresentada a proposta, em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a

cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da dívida publica. Tal caução será destinada á garantia o fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

Segunda

No caso de não se apresentar para a assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente escolhido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de dez contos réis (10:000\$000), importância da caução garantidora de sua proposta.

Tercera

Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo intendente. Em seguida, abertos os involucros das propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão lidas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou seus prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou proposto não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada pagina a pagina pelo intendente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Quarta

A concorrência versará apenas sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie dos tubos, o peso medio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accordo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes na praça, no dia marcado para a realização da concorrência, aceitando-se somente em moeda nacional. Os direitos alfandegarios correrão por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

Quinta

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da Inspectoria, situada na Ponta do Cajá.

Sexta

O metal dos tubos de ferro fundido deverá ser homogeneo, fractura de cor cinzenta caracteristica, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil, á lima, serra, catraca e badame. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith, empregado a quente. Os tubos serão experimentados nas prensas da inspectorie a uma pressão de 15 atmospheras, admittendo-se apenas uma quebra de dois por cento (2 %) para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

Setima

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e aos preços offerecidos. Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas, nem as propostas que con-

tiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Oitava

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferência ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento, recorrendo-se à sorte, se ainda permanecer o empate.

Nona

O prazo para entrega total do fornecimento, salvo prorrogação por motivo de força maior reconhecida pelo inspector, será de cinco mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independentemente de interposição judicial, o respectivo contracto, revertendo à Fazenda Nacional a caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

Decima

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional à medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for aceito mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas depois de verificadas serão processadas pela inspectoría, podendo ser feito esse pagamento integral após o recebimento final do material.

Decima primeira

A inspectoría se reservam as prerogativas de aceitar somente partes de propostas, de não aceitar nenhuma dellas ou de annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

Decima segunda

Entende-se que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, e consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1925.

*Secção do Expediente da Inspectoría de Aguas e Esgotos, 16 de fevereiro de 1925. — Casimiro B. Vasconcellos.

Inspectoría de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. Inspector, convido os proprietários constantes da relação anexa a virem pagar na thesouraria desta Inspectoría as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas à cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Relação de contas que serão enviadas à cobrança executiva, si não forem pagas no prazo de quinze dias

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

N. 330 — Sociedade Propagadora das Bellas Artes, 978\$896.

N. 3 — Academia Brasileira de Letras, 27\$152.

N. 152 — Associação do O'Paiz, réis 84\$836.

N. 160 — A mesma, 65\$769.

N. 269 — Caixa B. Carpinteiros das Officinas do Engenho de Dentro, réis 45\$223.

N. 300 — Abrigo Thereza do Jesus, 618\$741.

N. 323 — Sociedade Hespanhola de Beneficencia, 116\$574.

N. 336 — Santa Casa de Misericordia, 87\$444.

N. 379 — A mesma, 68\$364.

N. 237 — A mesma, 12\$834.

N. 389 — Irmandade Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores, 34\$651.

N. 426 — Banco Allemão Transatlantico, 4\$958.

N. 436 — Mosteiro de S. Bento, réis 4\$958.

N. 337 — Companhia Manufactura Progresso, 103\$237.

N. 511 — Companhia Fiação Rio de Janeiro, 21\$815.

N. 122 — Banco Portuguez do Brasil, 35\$581.

N. 137 — Companhia de Oleos e Productos Chimicos, 15\$083.

N. 147 — Companhia Constructora de Cimento Armado, 109\$020.

N. 201 — Companhia Brasilia, 10\$476.

N. 191 — V. O. 3ª de N. S. Monte do Carmo, 12\$765.

N. 77 — Irmandade SS. Sacramento da Candelaria, 30\$820.

N. 156 — Patronato Osorio, 3\$093.

N. 235 — Sociedade Amante da Instrução, 13\$874.

N. 530 — Companhia Sul America, 10\$089.

N. 648 — Associação Allemã para Senhoras, 8\$543.

N. 874 — Mutualidade V. dos Estados Unidos do Brasil, 4\$095.

N. 1.194 — Real e Benemerita Sociedade P. Beneficencia, 27\$8253.

N. 1.132 — Santa Casa de Misericordia, 4\$033.

N. 132 — Patronato Osorio, 3\$093.

N. 353 — Companhia Cimento Armado, 11\$133.

N. 44. — Banco do Brasil, 21\$202.

N. 1 — Companhia Ferro Carril Carioca, 27\$508.

N. 484 — A mesma, 3\$093.

N. 606 — A mesma, 42\$492.

N. 607 — A mesma, 17\$313.

N. 647 — A mesma, 12\$678.

N. 693 — A mesma, 10\$557.

N. 761 — A mesma, 5\$479.

N. 833 — A mesma, 22\$547.

N. 844 — A mesma, 38\$684.

N. 867 — A mesma, 52\$675.

N. 881 — A mesma, 8\$190.

N. 893 — A mesma, 25\$070.

N. 941 — A mesma, 23\$701.

N. 934 — A mesma, 40\$174.

N. 980 — A mesma, 17\$858.

N. 1.010 — A mesma, 12\$560.

N. 1.027 — A mesma, 41\$386.

N. 1.038 — A mesma, 16\$930.

Contadoria do Aguas e Esgotos, 10 de fevereiro de 1925. — Jesse Tavares, contador.

Inspectoría de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector interino, convido os proprietários dos predios abaixo a virem à thesouraria desta inspectoría, à rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de rraças de penna d'agua, por que são responsaveis:

Rua Cosme Velho n. 218, propriedade de Laura Favert; serviço executado no

ramal do abastecimento d'agua, na importancia de 4\$035.

Avenida Suburbana n. 1.124, ao Sr. proprietario, serviço executado no referido predio, na importancia de 5\$160.

Secção do Expediente da Inspectoría de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 5.584, de 31 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que, até o dia 20 do corrente, serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer para o fornecimento, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União e segundo as normas estatuidas em seus arts. 757 a 762, do material adiante relacionado.

Dita inscripção deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a sede dos seus estabelecimentos e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

Declararão mais os interessados que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes for requisitado, dentro do prazo maximo de trinta dias, salvo que for importado do estrangeiro, cujo prazo de entrega declararão qual seja, na respectiva proposta; a fornecer o material conforme o exigido neste edital e sujeitarem-se à pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Julgada, dentro de dous dias, a contar daquela data, a idoneidade dos requerentes, no ultimo delles, 22, às 15 horas, receberá a commissão, para isto designada, que será presidida pelo secretario desta directoria, as propostas referentes ao primeiro dos grupos da relação que se segue; no dia immediato, às mesmas horas, as do segundo e assim por diante, propostas essas que lhe serão entregues em envelopes fechados e lacrados, os quaes serão abertos, nas occasiões acima prazadas, nellas se fazendo a leitura, em voz alta, das propostas recebidas, na presença dos interessados que comparecerem a esse acto, os quaes as rubricarão, juntamente com o presidente da commissão.

Taes propostas serão apresentadas em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados, com as indicações exigidas neste edital, os artigos abaixo enumerados, declarando, por extenso e em algarismos,

preço de cada um delles, pela unidade constante da relação.

Feito o julgamento dessas propostas, dentro do prazo máximo de cinco dias, a contar da data da abertura das propostas do ultimo grupo, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concorrentes que maiores vantagens tiverem offerecido, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços que se verificarem serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 756, do regulamento citado.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data desse despacho, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas, em requerimento, devidamente justificadas e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir o material quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no máximo, após a data do despacho de inspecção e sob pena de ser esta cancelada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, as cauções de 500\$ (quinhentos mil réis) para o primeiro grupo: 1:000\$ (um conto de réis) para os segundo e terceiro grupos e 2:000\$ (dois contos de réis) para o ultimo grupo, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, as quaes responderão por qualquer falta commettida na execução das encomendas que forem feitas e sem as quaes nenhum fornecimento poderá ser requisitado. Estas cauções só poderão ser levantadas depois de exzolo do periodo em que vigorar esta concorrência.

GRUPO N. 1

Forragens e artigos para alimentação e tratamento de animaes

1. Sal grosso, em saccos de 60 kilos, sacco.
2. Milho, em saccos de 60 kilos, sacco.
3. Farello de milho, em saccos de 30 kilos, sacco.
4. Farello de trigo, em saccos de 35 kilos, sacco.
5. Alfafa, em fardo (declarar o peso, fardo).
6. Oleo de ricino, litro.
7. Sulfato de sodio, kilo.
8. Alcool a 40° (declarar a embalagem), litro.
9. Iodo crystallizado, grammas.
10. Oswalquina (tercolina), kilo.
11. Seringa para clyster, de um litro, uma.
12. Raspadeiras, uma.
13. Escovas finas, uma.
14. Escovas grossas, um.

GRUPO N. 2

Combustiveis, lubrificantes e material para limpeza, lubrificação e conservação de machinas e apparelhos.

15. Gozolina, caixa.
16. Oleo para machinas de escrever, declarar a natureza da embalagem e quantidade que a mesma se contem.
17. Oleo para apparelhos de laboratório, idem, idem.

18. Oleo para machinas agricolas, idem, idem.
 19. Oleo para auto-caminhões, idem, idem.
 20. Oleo para tractores, idem, idem.
 21. Graxas minerais, idem, idem.
 22. Graxas animaes, idem, idem.
 23. Alcool, litro.
 24. Alcool, barril.
 25. Carvão vegetal (em sacco; declarar o peso), sacco.
 26. Carvão mineral (em sacco; declarar o peso), sacco.
 27. Kerozene, caixa.
 28. Enertol, kilo.
 29. Jalde, kilo.
 30. Vermelhão francez, kil.
 31. Vermelhão lavado.
 32. Ocre lavado, kilo.
 33. Azul n. 1, kilo.
 34. Verde Londres, kilo.
 35. Pó leve, kilo.
 36. Alvarade de zinco, kilo.
 37. Seccante, kilo.
 38. Verniz copal, kilo.
 39. Oleo de linhaça, kilo.
 40. Agua-taz, kilo.
- GRUPO N. 3

Material para embalagem

41. Chicotes de barlante para coser saccos, kilo.
42. Agulhas para coser succos, duzia.
43. Saccos de algodãozinho, conforme amostra:
De 0m,15×0m,20, um;
De 0m,20×0m,30, um;
De 0m,25×0m,35, um;
De 0m,30×0m,50, um.
44. Saccos de anagem reforçada, conforme amostra, costurados a mão, com capacidade para 60 kilos, um.
45. Saccos de anagem commum, conforme amostra, costurados a mão, com capacidade para 60 kilos, um.
46. Pregos, preço de kilo de cada numero da tabella.
47. Latas vasilas em perfeito estado:
De 10 litros, uma;
De 4 litros, um;
De 2 litros, uma.
48. Caixas de gazolina com duas latas vasilas, caixa.
49. Taboas do pinho do Paraná:
De 0,15×0,02, pé;
De 0,20×1", pé;
De 0,30×0,02, pé.
50. Fio de arame galvanizado para amarrados, em rodas de 1 kilo, kilo.
51. Ferro redondo de 3/16 para amarrados, kilo.
52. Córdol de algodão "Paulista", em peças de 50 metros, peça.
53. Pinceis para marcar:
N. 10, um;
N. 12, um;
N. 14, um.
54. Raphia, kilo.

GRUPO N. 4

Adubos

55. Nitrato de sodio (salitre do Chile), acondicionado em sacco de anagem duplo, pesando 50 kilos:
Percentagem minima de Az, — 15 %;
Percentagem admissivel de perchlorato — 1,5 %.
56. Sulfato de ammonio, idem, idem:
Percentagem minima de Az — 20 %.

57. Escorias de Thomas, idem, idem:
Percentagem minima de P²O⁵, total — 18 %, com o minimo de 15 % em citrato acido;
Finura — 80 %;
Percentagem de anhid. sulf. adm. 0,50 %.
58. Farinha de ossos, idem, idem:
Percentagem minima de P²O⁵, total — 25 %;
Percentagem minima de P²O⁵, solavel — 12 %.
59. Superphosphato, idem, idem:
Percentagem minima de P²O⁵, solavel, 14 %, 90 %, crivavel a 2 m/m e 45 % criv. a 1/2 m/m;
Percentagem de humidade admissivel 15 a 16 %.
60. Sulfato de potassio, idem, idem:
Percentagem minima de K²O — 46 %.
61. Chlorureto de potassio, idem, idem:
Percentagem minima de K²O — 50 %.
62. Polysul V, idem, idem:
5,8 % de Az;
3,7 % de P²O⁵ solavel;
5 % de K²O.
63. Polysul Maravilha, idem, idem:
64. Cal virgem, em saccos de 50 kilos, sacco.

Insecticidas e fungicidas

65. Sulfato de cobre, em barricas de 50 kilos:
23 a 28 % de CuO;
60 a 66 % de pureza;
Percentagem de humidade adm., 38 a 40 %.
66. Sulfato de ferro, idem, idem:
50 a 53 % de pureza.
67. Verde Paris, em barriquinhas de 22 kilos:
26 % de CuO;
2 a 3 % de anhid. arsenioso livre, humidade admissivel 8 a 12 %.
68. Arsenico branco, em caixa, de 100 kilos revestidas de folha de Flandres:
90 a 99 % de pureza.
69. Formicida, em latas de folha, reforçadas e pintadas, de 4 kilos.
70. Bi-sulfureto de carbono, 1,27 de densidade, idem, idem.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 9 de fevereiro de 1925. — Arthur Torres Filho, director.

Camara Syndical dos Corretores

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Julio Costa Pereira e pelo presente, são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Iucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de fevereiro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

(919.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.727 — Memorial descriptivo de um privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «aperfeiçoamentos em cofres de aluguel». Invenção de Herbert Stanley Brucksham e Henry Clayton, o primeiro, domiciliado em Boston e o segundo em Manchester, Inglaterra.

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em cofres, especialmente nos chamados communmente cofres de aluguel, o que consistem de uma série de cofres ou caixas, com compartimentos de diversos tamanhos apropriados, sendo que esta série se acha montada em uma casa forte ou grande cofre. Em muitos casos, estes cofres não são sufficientemente fortes em sua construção para o fim que se destinam, e esta invenção consiste em uma construção aperfeiçoada e disposição dos diferentes elementos destes cofres, pelos quaes se obtém a rigidez desejada, emquanto que as peças são montadas rapidamente em posição e são promptamente permutáveis.

Afim de que nossa invenção seja comprehendida facilmente, juntamos tres desenhos elucidativos, os quaes, por meio de algarismos e letras, fazem referencia a descripção seguinte:

A fig. 1, é uma elevação de frente, mostrando uma série superior e inferior de compartimentos, formando um cofre de aluguel, construido de accordo com a nossa invenção; a fig. 2, é uma elevação em secção extrema; a fig. 3, é um plano em secção; a fig. 4, é uma elevação de frente de um dos compartimentos que az parte da série inferior; a fig. 5, é um plano em secção pela linha A-B da fig. 4; a fig. 6 é uma elevação em secção extrema pela linha C-D da fig. 4; a fig. 7 é uma elevação de uma das barras dispostas verticalmente, ás quaes algumas das secções, que formam os compartimentos, estão ligadas; a fig. 8 é uma elevação da barra representada na fig. 7, como se vê á angulos rectos; a fig. 9 é um plano em secção da barra representada nas figs. 7 e 8; a fig. 10 é um plano das chapas divisorias ou as chapas ás quaes as bases estão fixadas os compartimentos.

Ao mesmo tempo, as mesmas letras e algarismos de referencia indicam as mesmas peças em todas as outras vistas.

As figs. 1 e 2 mostram duas séries, cada uma provida de um numero de compartimentos. A secção superior tem duas séries de pequenos compartimentos e cinco séries de maiores e a inferior tem quatro séries semelhantes ás séries inferiores na série superior, porém, mais fundos, e duas maiores compartimentos dispostos em baixo. A série superior pôde ser promptamente removida da série inferior, e afim de que ellas possam sempre occupar suas posições desejadas, quando montadas uma sobre a outra, fizemos uso de pinos um série dirigitos para dentro de aberturas formadas para recebê-las na outra. Os desenhos mostram apenas uma disposição de compartimentos, mas desejamos que seja comprehendido que podemos dispôr qualquer numero apropriado de compartimentos de qualquer modo conveniente.

Ponto a nossa invenção em pratica, empregamos uma série de barras perpendiculares *a*, que formam as peças do canto das séries e formam também as

peças divisorias para as séries de compartimentos em uma direcção vertical, assim como mostra a fig. 1 na série inferior, ha tres destas barras *a* de todo comprimento e duas de menor comprimento para formar as peças divisorias para as secções menores de compartimentos, emquanto que na série superior ha cinco de toda a profundidade da ordem de caixas e quatro destinadas a servir como partes divisorias para as duas séries superiores de compartimentos. A chapa posterior *b* serve como a chapa posterior para toda a série de compartimentos. Cada compartimento tem peças lateraes e disposas verticalmente de um compartimento apropriado, estas peças lateraes adaptando-se dentro de sulcos formados em uma manga circulas *d*, dentro da qual se adapta uma vara *e*, tendo suas extremidades roscadas, uma destas roscas pega dentro da barra *a* e a outra dentro da chapa trazeira *b*, de modo que, em se aparafusando esta vara fortemente, a barra *a* e chapa posterior *b* são mantidas com firmeza firmemente em posição. As extremidades fronteira e trazeira das peças lateraes *c* encaixam dentro de entalhes nas chapas *h*, cujas chapas tem suas superficies *h'* de forma concava, de modo que, como a chapa posterior *b* e barras *a*, são ligadas, estas superficies concavas serão ligeiramente comprimidas ou parcialmente achatadas para permittir que as chapas *c* sejam mantidas firmemente. As barras *a* dispostas verticalmente são providas de entalhes *ab* deixando assim saliencias sobre as quaes descansam as chapas divisorias *m*, estas chapas divisorias, tendo dentes *m'* para fixar em volta das bordas *at* das barras *a* divisorias verticalmente. Sobre as ditas barras *m* divisorias, estão fixadas as bases *m'* dos compartimentos por meio de parafusos *m2*.

Cada porta *n* gira em suas barras horizontalmente *m* e *m'*, a parte que forma a dobradiça tem uma chapa prolongada *n2* fixada por parafusos *n3* ou semelhantes á porta *n*.

As dobradiças e chapa *n2* estendem-se em toda a profundidade da porta e estão providas de parafusos de fixação *n3* centralmente, emquanto que outros pinos *n4* dentro das aberturas na porta *n*, cujas aberturas permittem um ligeiro jogo para os pinos actuando como pinos de posição. A borda *n4* na porta *n* prolonga-se em um chanfro *ab* na peça vertical.

Pôde-se empregar qualquer fechadura a estes cofres de aluguel; o representado, tem duas chaves applicadas aos buracos *o*, *o1*. A barra perpendicular *o*, contigua á fechadura, tem cortada uma parte curvada *ab* para acomodar a lingueta *o2*.

Prendemos as diversas dobradiças das portas com pinos *s* que se prolongam em ambas as dobradiças, como na fig. 6, obtendo assim uma superficie maior de suporte nestas peças, evitando também avarias nas portas por qualquer que tenha tiral-as da posição.

Reivindicações:

1º, em cofres, tendo uma pluralidade de compartimentos, peças verticaes que registram com cada um outro para formar o vigamento do cofre;

2º, em cofres, tendo uma pluralidade de compartimentos, peças que formam os supportes dispostos verticalmente; peças cruzadas formando as chapas de divisão dos compartimentos, mangas, que se prolongam da frente para traz do cofre, e

parafusos prendendo dentro das ditas mangas;

3º, em cofres, tendo uma pluralidade de compartimentos, membros dispostos verticalmente e membros dispostos horizontalmente formando o vigamento do cofre e chapas que se prolongam da frente para traz, as ditas chapas, sendo providas de peças terminaes, tendo superficies concavas para fazer contacto com as partes terminaes do cofre;

4º, em cofres, tendo uma pluralidade de compartimentos, vigamento, portas supportadas pelo dito vigamento, e dobradiças para as portas, comprehendendo membros dispostos verticalmente, estendendo-se em toda a profundidade, pinos de fixação nas ditas portas, e pinos de pôr em posição nas ditas portas;

5º, em cofres, tendo uma pluralidade de compartimentos, vigamento para as portas, portas para os vigamentos, chanfros em uma parte do dito vigamento no qual se prendem as partes terminaes das portas;

6º, em cofres, tendo uma pluralidade de compartimentos, seu vigamento portas montadas no dito vigamento, dobradiças para as portas, e dobrando que se prolongam em peças de duas portas contiguas;

7º, em cofres, tendo uma pluralidade de compartimentos, seu vigamento, membros dispostos verticalmente e horizontalmente formando o vigamento principal, compartimentos formados por peças lateraes e terminaes, os ditos membros terminaes registrando com chanfros formados em uma manga que se prolonga da sua frente para traz, e as ditas mangas em combinação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (1.026)

N. 14.728 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «aperfeiçoamentos em e referentes ás varelas para fechos de portas, janellas e semelhantes». Invenção de Krueger & Comp., domiciliados em S. Paulo, Estado de S. Paulo.

A invenção se refere aos aperfeiçoamentos em e referentes ás varelas para fechos de portas, janellas e semelhantes, introduzidos na fabricação das hastes ou varelas nos fechos de portas e janellas, tendo por fim fornecer um artigo solido e mais barato, evitando o pino ou rebite guiador, usado até agora nos fechos desta natureza.

O desenho junto mostra, a titulo de exemplo, a invenção, que pôde variar em dimensões, posições ou no material a ser empregado, sendo que a fig. 1 mostra um fecho montado, prompto a ser applicado ás portas, janellas ou outros; as figs. 2 e 3 apresentam a caixa do fecho, sendo a fig. 2 a base e a fig. 3 a parte superior da caixa do fecho; a fig. 4 mostra a varela, com a parte a quadrilonga, macisca, forjada, tendo em uma extremidade a haste *b*, macisca e em outra canna.

Até agora usava-se na base da caixa um rasgo oblongo, o qual servia de guia a um pino ou rebite cravado na parte quadrilonga da varela, isto com o fim de prender esta varela na caixa, permittindo a mesma somente um certo percurso em direcção vertical. Este pino, porém, nem sempre segura bem e pôde escapar da guia ou pôde, quando um pouco comprido demais, embaraçar o bom funcionamento do fecho, raspando

sobre a superfície da madeira em que fôr collocado, e esta raspagem, no correr do tempo, entra para a caixa do fecho, dificultando assim o bom funcionamento.

Querendo evitar estes inconvenientes, inventamos o seguinte: fazer a base da caixa sem o rasgo usual; uma vareta, sem pino ou rebite guiador, na qual são estampadas quatro saliências e redondas, duas em cada lado, isto na parte quadrilonga da haste e na parte que trabalha dentro da parte mais larga da caixa, collocadas equidistantes de forma a permitirem o curso vertical necessario á vareta, mesmo com o maior emprego de força, á passagem pelas partes mais estreitas da caixa.

Na parte quadrilonga da haste, no centro das duas saliências, ha um orificio *d* transversal para receber uma ponta de cada uma das duas molas de aço, fig. 5, feitas de duas peças de arame de aço, curvadas tres vezes, sendo uma curva em angulo aberto, um pouco acima do centro, e duas curvas em angulo recto nas respectivas extremidades e em contra posição uma a outra, formando dois pés, conforme indicado.

Cada fecho leva duas destas molas, sendo um pé de cada uma collocado no orificio *d* da haste e o outro em cada um dos dois orificios *f f*, existentes na base da caixa.

A fig. 6 é a macaneta, que pôde variar em forma e tamanho, segundo o ornamento que se lhe quizer dar, e com o qual se faz correr a vareta, fig. 4.

Reivindicações

1º, aperfeiçoamentos em e referentes ás varretas para fechos de portas, janelas e semelhantes, caracterizado pelo facto da caixa não ser provida de rasgo para pino, e pela vareta maciça sem pino guiador, mas com saliências na parte quadrilonga da vareta, que impossibilitam o escapamento da vareta da caixa do fecho, admitindo apenas o movimento necessario ao bom funcionamento do fecho, tendo ainda duas molas de arame de aço, de tamanhos e formas, como substancialmente descriptas e representam os desenhos juntos;

2º, aperfeiçoamentos em e referentes ás varretas para fechos de portas, janelas e semelhantes, como na reivindicação 1, tendo suas peças construídas, distintas e funcionando como substancialmente descriptas e com referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922.
— Por procuração, Moura, Wilson & Co. (1.026)

N. 11.787 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um processo para afiar-se, com nos instrumentos musicaes, a invenção de Heinrich Ohtharver, domiciliado em Sande bei Bergegräf Alemanha.

O fabricante de um instrumento, de cordas ou de palheta metallica, como seja, por exemplo, o violino, violão, guitarra, flautado, mandolim, cithara, piano, harmonium e outros, cuja efficacia se baseia nos corpos de resonancia, ainda que acentua o maior cuidado em escolher o melhor material e em empregar madeiras escolhidas, nunca se pôde prever se o instrumento sahiria perfeito ou não, e poderia dar timbres puros e delicados. Muitas vezes o seu funcionamento se torna defeituoso ou pouco perfeito e o som em muitos casos é tão ordinário que não ha ou de nenhum

efeito harmonico do dito som. Com muitissima frequencia apparecem sons isolados, ou grupos de sons que perturbam directamente o que por outro lado soava bem, pois o corpo de resonancia participa, precisamente em forma irregular, das vibrações desses sons. Daqui que seja difficil obter-o, especialmente tratando-se de violinos, as excellentes propriedades tónicas que podemos encontrar, por exemplo nos antigos violinos italianos, que são obra-prima.

O que temos dito dos instrumentos completos, também se pôde dizer de suas diversas partes, como, por exemplo, dos apitos de órgãos feitos de madeira.

Recurrendo a meios das classes mais variadas, tentou-se afinar o som, especialmente nos violinos. Todas estas experiencias, porém, resultaram na pratica insufficientes e não allingiram o fim desejado de fazer de um instrumento inferior, outro perfeito nos sons de primeira ordem e que em todas as classes de som resulte um timbre fino e vozes ou sons facéis. Este fim se consegue, segundo a invenção, pelo facto de que o corpo de resonancia, quando se tenha de prover de uma capa de verniz ou de outra, antes de applicar-lhe o verniz ou o polimento, cobre-se total ou parcialmente de uma pellicula de borracha, fixada solidamente com o corpo de resonancia. Para isso é preferivel formar a pellicula de borracha de um envernizado mais ou menos espesso com uma solução de borracha, que poderá conter, dado o caso, outra substancia, como, por exemplo, oleo de linhaça, sempre que possam misturar-se com a dita solução. Uma vez que a pellicula de borracha esteja secca, o corpo de resonancia pôde funcionar da forma commum, envernizando-o, collando-o, polindo-o ou submettendo-o a qualquer outra operação. Devido á dita pellicula de borracha, o corpo de resonancia se vê forçado a participar de modo uniforme na altura ou intensidade do som, de conformidade com as vibrações dos mesmos, e, deste modo, produzir um afinamento admiravel na qualidade e timbre dos sons, sendo indifferente que seja produzido por fricção, golpe, rasgão, puxão ou por corrente de ar. Deste modo também se pôde melhorar os sons nos instrumentos em uso, sem que para isso seja preciso retirar do corpo de resonancia a capa de verniz ou polimento que possa ter. Quando se trata de um piano ou de um harmonium, não será muito conveniente cobrir a caixa externa de adorno com a pellicula de borracha, sendo preferivel applicar-lhe no fundo interno de resonancia ou nos supportes das cordas metallicas e das palhetas que produzem o som.

Quando se trata de apitos de órgãos, terá que se tratar no sentido da invenção a parede interna dos apitos, que é a que entra em vibração.

A invenção tem demonstrado na pratica que nos violinos de construção mais defeituosa e que dão sons duros, secos ou guinchos, devido a este processo, se tem podido privar de todos os defeitos de tonalidade e transformar em instrumentos de primeira ordem de sons facéis, cujo som apresenta uma compensação e harmonia completas, resultando as vozes puras e de um poder e alcance, como não se tem podido conseguir em grão igual, nem com violinos italianos antigos, considerados como obra-prima.

Reivindicações:

1º, um processo para afinar o som nos instrumentos musicaes, caracterizado

pelo facto das superficies de resonancia ser coberta parcial ou totalmente de borracha ou de uma substancia que a contenha, envernizando-a, collando-a ou polindo-a;

2º, um processo, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de, em se tratando de apitos de órgãos, as paredes dos mesmos são cobertas parcialmente ou totalmente de borracha ou de uma substancia que a contenha, sendo em seguida envernizadas, colladas ou polidas;

3º, um processo, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto da borracha ou da substancia contendo borracha, ser applicada em forma de solução;

4º, um processo, como reivindicado em 3, caracterizado pelo facto de na solução de borracha ou da substancia contendo borracha, agregar-se outras substancias, como, por exemplo, oleo de linhaça;

5º, um processo, como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto de se applicar aos instrumentos em uso sem necessidade do se retirar a capa de verniz;

6º, instrumentos musicaes de corda ou de palheta metallica, caracterizados pelo facto de sua caixa de resonancia levar uma capa de borracha applicada ou composta, conforme se achá reivindicado em 1 a 4.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1924. —
Por procuração, Moura Wilson & Comp. (1.026)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "AGENCIA AMERICANA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1925

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do mil novecentos e vinte e cinco, presentes na sala da directoria da Sociedade Anonyma «Agencia Americana», os accionistas constantes do livro de presenca, representando por si e, por procuração, nove mil novecentas e noventa e cinco acções, ás duas horas da tarde, o Sr. Pio de Carvalho Azevedo, director presidente, declara que ha numero legal e abre a sessão, convidando os Srs. accionistas a aclamarem o presidente da assembléa.

O Dr. Arthur de Carvalho Azevedo indica para o cargo de accionista Sr. Luiz de Carvalho Azevedo, que é unanimemente acceto e que convida para secretaria a senhorita Rosa Monteiro de Castro.

Constituida a mesa, o Sr. presidente manda proceder á leitura dos annuncios de convocação da presente assembléa, que tem por fim examinar as contas da directoria e o parecer dos fiscaes, relativos ao anno findo e eleger a nova directoria para o proximo triennio, e o novo conselho fiscal para o corrente exercicio.

O Sr. Joh de Carvalho propõe que se dispense a leitura do relatório do balanço, visto terem sido publicados e reconhecidos dos accionistas presentes, o que é unanimemente approvado. Em seguida o Sr. presidente convida o Dr. Arthur de Carvalho Azevedo a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, o que é feito, nos seguintes termos:

«Senhores accionistas — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma «Agencia

Americanas, abaixo firmado, que acompanhou os trabalhos administrativos no decurso do anno de 1924 e examinou os seus livros e balanco, fechados em 31 de dezembro do mesmo anno, encontrou a escripta feita com toda a regularidade e achou certo o balanco apresentado. Acha por isso que o referido balanco merece a approvação da assembleia geral e reconhece que a directoria tudo tem feito na boa administração da nossa sociedade. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — *Job de Carvalho Azevedo*. — *Dr. Arthur de Carvalho Azevedo*. — *J. Mattoso Maia Forte*.

O Sr. presidente põe em discussão as contas da directoria e o parecer dos fiscaes e como ninguém pede a palavra, manda proceder á votação dos mesmos, que são unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os accionistas que fazem parte da directoria e do conselho fiscal.

Declara o Sr. presidente que se vai proceder á eleição da nova directoria para o triennio de 1925 a 1927 e do conselho fiscal para o exercicio de 1925,

pelando aos senhores accionistas que se munam das respectivas cedulas. Proce-dida á votação, obteve-se o resultado, se-guinte: para director-presidente, Pío de Carvalho Azevedo com 9.995 votos; para director-secretario, Dr. Eloy de Moura, com 9.995 votos; para director-thesou-reiro, Armino Pfaltzgraff com 9.995 vo-tos; para o conselho fiscal, Job de Car-valho Azevedo, Dr. Arthur de Carvalho Azevedo e Dr. José Mattoso Maia Forte, com 9.995 votos cada um, e para supplen-tes do conselho fiscal, Luiz de Carvalho Azevedo, Manoel Maria de Araujo Porto Alegre e Alfredo Pereira Lessa, com 9.995 votos cada um.

O Sr. presidente declara reeleitos, una-nimemente, para o triennio de 1925 a 1927 os actuaes directores: presidente o Sr. Pío de Carvalho Azevedo, secretario o Dr. Eloy de Moura e thesoureiro o Sr. Armino Pfaltzgraff e para o conselho fiscal: effectivos: o Sr. Job de Carvalho Azevedo, Dr. Arthur de Carvalho Azeve-do e Dr. José Mattoso Maia Forte e sup-plementes: Luiz de Carvalho Azevedo, Ma-noel Maria de Araujo Porto Alegre e Al-fredo Pereira Lessa, dando em seguida

posse aos mesmos accionistas nos seus respectivos cargos.

O Sr. Pío de Carvalho Azevedo, em seu nome e no de seus collegas, de direc-toria, agradece aos Srs. accionistas a prova de confiança que lhe acabam de dar com a sua reeleição, declarando que continuarão a empregar todos os seus esforços para o desenvolvimento cada vez maior da empresa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara terminados os traba-lhos da assembleia e agradece aos senho-res accionistas, terem-no de nos escol-hido para dirigir os seus trabalhos. Pede-lhes que se demorem no recinto até que se lave a presente acta, que, lida e approvada unanimemente, vai assi-gnada por todos, feito o que é suspen-sa a sessão.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — *Rosa Monteiro de Castro*, se-cretaria. — *Luiz de Carvalho Azevedo*, presidente. — *Pío de Carvalho Azevedo*. — *Dr. Arthur de Carvalho Azevedo*. — Por procuração de *Oscar de Carvalho Azevedo*, *Job de Carvalho Azevedo*. (1 030)

BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DE MINAS GERAES

SEDE: BELLO HORIZONTE

SUCCURSAES: RIO DE JANEIRO E S. PAULO

Agencias: Alfenas, Araguary, Barbacena, Campos, Conquista, Curvello, Formiga, Guaxupé, Juiz de Fóra, Manhuassú, Mu-riahy, Passa Quatro, Passos, Ponte Nova, Porto Novo do Canha, Pouso Alegre, Santa Luzia do Carangola, Santos, Santo Antonio do Jacutinga, S. Sebastião do Paraíso, Ubá e Varginha.

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1925, INCLUSIVE AS SUCCURSAES E AGENCIAS

Activo

Premio de reembolso das obrigações — Francos 21.677.785,00	1.582.613\$656
Letras descontadas	109.254.136\$990
Empréstimos em contas correntes	25.167.069\$716
Hypotheças	4.040.541\$532
Immoveis	4.168.037\$704
Títulos e fundos pertencentes ao banco	166.050\$996
Valores hypothecados	22.225.996\$000
Valores caucionados	49.363.635\$150
Valores depositados	9.115.720\$752

Effeitos a receber por conta de ter-ceiros:

Do interior	97.178.347\$045
Do exterior	228.110\$000

Matriz, succursaes e agencias	58.109.083\$48
Accões em caução	51.537\$500

Correspondentes

No estrangeiro	928.406\$049
No Brasil	2.850.006\$007

Caixa:

Em moeda corrente	13.742.617\$971
Em outras especies	90.043\$710
Em outros bancos	5.599.064\$896

Diversas contas	6.660.790\$510
-----------------	----------------

410.521.839\$698

Passivo

Capital em accões. Frs.	10.000.000.00	5.937.696\$732
Obrigações em cir-culação Frs.	15.750.500.00	9.309.492\$364

Fundo de amortização das obrigações	1.952.755\$463
Fundo de amortização de accões	132.480\$043
Fundo de reserva social	339.756\$386
Reserva para amortização de immoveis	615.430\$895
Lucros suspensos	2.839.869\$450

Correspondentes:

No estrangeiro	25.333\$450
No paiz	329.756\$574

355.090\$024

Depositos em contas correntes:

A vista	52.646.968\$046
A prazo fixo	46.509.974\$692
Com aviso	30.211.472\$929
Sem juros	1.470.219\$329

Contas correntes á disposição	8.181.510\$927
Valores caucionados	71.589.631\$150
Títulos em caução e em deposito	9.115.720\$752
Caução da directoria	51.537\$500
Matriz, succursaes e agencias	62.373.281\$750
Effeitos a pagar	3.485.430\$146
Letras em cobrança	076.406.457\$845
Diversas contas	5.997.003\$305

410.521.839\$698

(1.036)

Estevão Pinto, presidente. — P. Lavaquerry, gerente.

SOCIEDADE ANONYMA "BRAZILIAN AMERICA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1925

Aos tres dias de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes accionistas desta sociedade anonyma, representando uma maioria de mais de tres quartos do total do capital social, na sua sede social á avenida Passos numero quarenta e oito, ás duas horas da tarde, assumiu a presidencia o senhor Robert Carlton Brown. Depois de declarar aberta a sessão o senhor presidente procedeu a leitura do annuncio de convocação publicado no *Diario Official* de 20 de janeiro proximo passado, e convidou o Dr. Richard P. Momsen para presidir a assemblea. Tendo aceitado o convite o Dr. Richard P. Momsen tomou assento e convidou para secretarios os senhores Dr. Edmundo do Miranda Jordão e Frank M. Garcia que aceitaram e tomaram assento. Constituida a mesa foram em seguida lidos pelo senhor primeiro secretario o relatório da directoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal publicados no *Diario Official* de 11 de janeiro deste anno, relativos ás operações realizadas no exercicio que findara em 31 de dezembro proximo passado, e terminada a leitura, foram esses documentos postos em discussão. Pedindo a palavra, o senhor presidente declarou que, conforme consta do relatório da directoria e de annuncio publicado no *Diario Official* de 15 de janeiro deste anno, que lê, fôra pago no escriptorio da companhia o segundo dividendo correspondente ao segundo semestre de mil novecentos e vinte e quatro, á razão de 8 o/p (oito por cento) ao anno, ou réis 16\$000 por cada acção, já se tendo pago o primeiro no correr do anno transacto. Ninguém tendo pedido a palavra, o senhor presidente convidou os senhores accionistas a se munirem de cedulas para a eleição do novo conselho fiscal e suppletes para o corrente exercicio, suspendendo, para esse fim, a sessão por trinta minutos. Reaberta a sessão o primeiro secretario, computando as cedulas, apurou o seguinte resultado: Conselho fiscal: M. Maisseau, Richard P. Momsen e Herbert Moses; suppletes: Pedro Americo Werneck, Harry F. Covington e William L. Schurz. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão o senhor primeiro secretario procedeu a leitura da mesma que, posta em discussão, foi approvada por todos os presentes. E eu, Edmundo do Miranda Jordão, servindo de secretario, lavrei esta acta que assigno com todos os accionistas presentes. Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 1\$200. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — Edmundo Miranda Jordão, secretario. — Richard P. Momsen. — Robert Carlton Brown. — Frank M. Garcia. — Cora L. Brown. — Rose Brown. — Herbert Moses. — Paul C. Schilling. — H. M. Sleat. — John Beard. — Pedro Americo Werneck. — Harry F. Covington.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Primeira secção

Certifico que, por despacho despacho da Junta Commercial, de 12 de feverei-

ro de 1925, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.896, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Brazilian American, a saber: Acta da assemblea geral ordinaria realizada em 3 de corrente, que approvou o relatório da directoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal e elogou novo conselho fiscal e suppletes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta passei á presente certidão. Estavam sobre estampilhas do valor de 50\$000: Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — 13/2/25. — 13/2/25. — 13/2/25. — J. Hygino de Araujo, 1º official. — Visto. J. C., em 13 de fevereiro de 1925. — Ildoro Campos, director. Estava a impressão da chancellia da Junta Commercial da Capital Federal.

**COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS
SÃO JOÃO**

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 18 DE FEVEREIRO DE 1925

Senhores accionistas:

Em obediencia á lei que rege as sociedades anonymas e de accordo com os nossos estatutos cabe-me ministrar-vos seguras informações das condições actuaes da companhia.

Já é do vosso conhecimento o augmento, do dobro, a que estamos procedendo na fabrica, não só quanto ás machinarias como ás edificações.

Assim é que, dentro do proximo mez de março, todos esses melhoramentos e installações estarão terminados e funcionando, com grandes perspectivas para maiores negocios e, consequentemente, resultados mais compensadores.

Terminadas as installações, vamos iniciar a construção de um grupo de casas para operarios e outros melhoramentos.

Quaesquer outros esclarecimentos, que precisardes vos serão promptamente dados, assim como ficam ao vosso inteiro dispor todos os nossos livros e documentos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — Affonso Vizeu, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo a disposição da lei que rege as sociedades anonymas, temos a honra de apresentar-vos o nosso parecer sobre o relatório que a directoria vos apresenta.

Com toda minuciosidade examinamos a escripturação, o inventario e demais documentos e, tudo encontrando na melhor ordem e clareza, somos de parecer que sejam julgadas boas e approvadas as mesmas contas.

Como o relatório apresentado pela directoria vos põe ao corrente de todos os negocios e melhoramentos que continuam a ser introduzidos na fabrica, desnecessario julga o conselho fiscal dar-vos maiores esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — Julio Monteiro. — Augusto Lopes da Silveira. — Elpenor Leivas.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924**Activo**

Manufactura.....	449:365\$500
Materia prima.....	123:628\$060
Almoxarifado.....	60:000\$00
Movéis e utensilios.....	1:349\$709
Bens de raiz.....	198:937\$750
Accções.....	6:000\$000
Caução.....	20:900\$000
Obras.....	89:942\$600
Combustivel.....	1:404\$450
Manoel Caldeira, c/supp.....	15:675\$150
Secção commercial.....	6:157\$280
Sello de consumo.....	1\$750
Machinismos.....	1.426:668\$480
Contas correntes.....	979:636\$899

3.378:767\$910

Passivo

Capital.....	400:000\$000
Accções caucionadas.....	20:000\$000
Conselho fiscal.....	1:800\$000
Debentures emitidas.....	70:200\$090
Debentures sorteadas.....	1:700\$000
Dividendos.....	48:500\$000
Imposto sobre dividendos.....	2:600\$000
Fundo de reserva.....	308:451\$720
Gratificação operarios.....	24:000\$000
Juros de debentures.....	706\$600
Affonso Vizeu & Comp.....	600:669\$700
Letras a pagar.....	829:149\$710
Contas correntes.....	908:232\$700
Manoel Caldeira, c/hon.....	171:457\$480

3.378:767\$910

Affonso Vizeu, Presidente. — José Campos Martins, guarda-livros
(1.037)**BANCO SUL DO BRASIL**

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1925, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANOPOLIS E BLUMENAU

Activa

Capital a realizar.....	2.229:200\$000
Letras descontadas.....	2.799:121\$190
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	2.055:227\$580
Empréstimos em contas correntes.....	1.764:843\$173
Valores caucionados.....	1.054:455\$018
Valores depositados.....	4.790:301\$000
Agencias e filaes no interior.....	1.475:855\$339
Correspondente do exterior.....	267\$100
Correspondentes do interior.....	384:624\$305
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	60:922\$300
Hypothecas.....	101:000\$000
Caixa: em moeda corrente no banco.....	2.031:494\$495
Diversas contas.....	1.778:783\$690
Accções em caução.....	14:000\$000

20.600:596\$090

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	1.210:102\$198
Depositos em conta corrente limitada	427:473\$090
Depositos em conta corrente especial	900:000\$000
Depositos a prazo fixo	2.260:116\$456
Depositos em conta de cobrança, do interior	2.055:237\$580
Títulos em caução e em depósito	5.842:256\$618
Agencias e filiaes no interior	16:732\$840
Correspondentes do interior	382:912\$116
Valores hypothecarios	161:000\$000
Lucros e perdas	371:546\$773
Diversas contas	2.958:878\$119
Deposito da directoria	14:000\$000
	20.600:596\$090

Henrique Lagr., presidente. — F. W. C. e Castro, vice-presidente. — J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros.
(1.033.)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

AOS SRS. ACCIONISTAS

No escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 68, acham-se á disposição dos Srs. accionistas a cópia do balanço procedido em 31 de dezembro de 1924, e demais documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — A directoria. (1.025)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua A. Pedro n. 77, sobrado, os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1925. — Pedro Leandro Lambert, director-presidente. (1.024)

Companhia Brasileira Diamantifera

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, sabado, 21 do corrente, ás 3 horas da tarde, no salão do segundo andar do prédio da rua General Camara n. 120, afim de deliberar sobre uma proposta da directoria que importa em alterações dos estatutos e em seguida proceder á eleição da directoria, cujo mandato terminou. Sendo esta a segunda convocação é necessária a presença de accionistas representando dous terços do capital social.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — Paulo de Frontin, presidente. (1.035)

Companhia Brasileira de Lacteos

No escriptorio desta companhia, á rua do Senado n. 260, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — A directoria. (1.041)

Montenegro & Castello Branco

AGENTES DE PRIVILEGIOS

Encarregam-se de obter, no Brasil e no estrangeiro,

Patentes de invenção — Registro de marcas de industria e commercio e licenças de preparados pharmaceuticos.

Rua do Mercado n. 34 — Phone N. 7.195
(1.042)

Sociedade Anonyma "A Constructora"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Attendendo a pedido de accionistas representando mais de dous quintos do capital social, na forma do art. 137, 1º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convocam-se os Srs. accionistas da sociedade anonyma "A Constructora", para uma assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no proximo dia 20, ás 13 horas, na sede social, á rua Uruguayana n. 112, 2º andar, afim de discutir e votar a seguinte ordem do dia: reforma dos estatutos e mais alterações referentes á organização legal da sociedade, sua sede, directoria e capital.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — Pela directoria, Dr. Antonio Teixeira da Costa, director geral. (1.027)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de João Leite Guimarães, successor de Adrião & Guimarães

AVISO

O advogado abaixo assignado, tendo sido eleito liquidatario da fallencia de João Leite Guimarães, comunica aos interessados que está á sua disposição, diariamente, das 5 ½ ás 17 ½ horas, em seu escriptorio, á rua da Carioca n. 41, 1º andar, salas 6 e 7.

Rio, 16 de fevereiro de 1925. — Alexandre Barbosa da Fonseca, liquidatario. (1.028)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos Srs. accionistas que se encontram á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente. (868)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de João Leite Guimarães, successor de Adrião & Guimarães

QUADRO GERAL DOS CREDITORES ADMITTIDOS AO PASSIVO

Creditores da massa

Os que assim são classificados pela lei

Creditores privilegiados

Germano Dias 330\$000
José Pinto Fernandes 320\$000
Manoel Cabral Guedes 200\$000

Creditores chirographarios

Companhia Dias Cardoso 48\$000
S. A. Commercio e Industria Souza Noschese 2:868\$500

Rodrigues de Almeida & Comp. 6:371\$750

Bonadio & Comp. 6:615\$000

Davidson Pullen & Comp. 21:203\$800

Antonio Duarte do Amaral 4:500\$000

Espolio de José Ferreira Pinto da Costa 10:000\$000

A. J. Teixeira & Comp. 4:355\$000

Eduardo Pinto da Fonseca 1:500\$000

Rosa Calheiro & Comp. 4:085\$500

Raako & Comp. 16:914\$500

Ellis Elias & Comp. 7:242\$500

Hime & Comp. 1:791\$470

F. Spins & Comp. 1:617\$000

Antonio Pinto de Mello 2:000\$000

Loureiro 2:000\$000

Bellmigradet & Comp. 43:243\$500

K. Nishistani 43:399\$330

S. A. Industrias Reunidas 24:446\$960

F. Matarazzo 22:000\$000

C. Gomes de Castro & Comp. 22:000\$000

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — Alexandre Barbosa da Fonseca, liquidatario. (1.028)

Quadro geral dos credores da fallencia de Francisco Haiek & Comp.

Creditores por quotas

O M. M. Dr. juiz, pelos seus emolumentos \$

Idem a Curadoria de Massas Fallidas, pela avaliação, exame de livros e sellos \$

O escriptivo e demais empregados da Justiça \$

Idem o guarda-livros e demais empregados da massa \$

Credor privilegiado

O proprietario, pelos annos vencidos no periodo da fallencia 800\$000

Credores chirographarios

1. A. A. Korny 300\$000

2. A. Cersosimo & Comp. 435\$000

3. A. Libowitz 781\$000

4. A. Monteiro Guimarães & Comp. 525\$000

5. Abrahão Andr 2:350\$000

6. Abrahão Namgra 2:200\$500

7. Abrahão Haddad 700\$000

8. Albino, Castro & Comp. 1:381\$000

9. Antonio Elias & Comp. 320\$000

10. Antonio José Francisco 8:335\$000

11. Augusto Vaz & Comp. 1:105\$130

12. Awad Issa & Irmãos 4:929\$300

13. Azevedo, Barros & Comp. 1:409\$500

14. Bezerra de Mello & Comp. 1:519\$800

15. Carlo Pareto & Comp. 4:756\$240

16. Carneiro, Irmão & Comp.	1:381\$920
17. Castro, Paula & Comp.	822\$300
18. Chuori Murad & Comp.	9:190\$850
19. Custodio Fernandes & Comp.	2:126\$860
20. D. Cardoso Teixeira.	1:190\$000
21. Diuana & Misk	10:527\$900
22. E. Fernandes & Comp.	5:494\$030
23. E. Spiller Junior	3:165\$750
24. Eduardo de Magalhães Pinho	300\$000
25. Emilio Atta & Irmão	940\$000
26. Farah & Chaloub	2:445\$600
27. Felipe Grossman	3:457\$000
28. Ferreira Dias & Freitas	5:562\$200
29. Fouad Gemmal	1:948\$500
30. Gabriel Quinan	60\$000
31. Gastão & Guimarães	4:195\$480
32. Gelasen & Castro	23:148\$600
33. Georges Ducasse & Comp.	1:477\$500
34. Gomes, Wellisch & Comp.	524\$100
35. Guia Ferreira & Alhayde	2:074\$000
36. H. P. Iden	5:634\$600
37. Henry Knight	2:376\$000
38. Ibrahim Hachiche	1:000\$000
39. J. Azevedo & Pinto	2:064\$080
40. J. Carvalho Rocha & Comp.	1:376\$760
41. J. J. Aouilla, Irmão & Comp.	836\$200
42. J. Lobo	3:075\$900
43. Joaquim & Irmãos	1:458\$900
44. Jorge Ganem	70\$000
45. Jorge Canaan & Irmão	2:675\$000
46. José Elias & Comp.	7:137\$000
47. Kamel Badin & Irmão	1:902\$000
48. Kfury & Comp.	3:715\$000
49. L. Apelian & Comp.	3:628\$200
50. Lazardo Duck	2:201\$500
51. Leopold Schama & Irmão	3:685\$300
52. Lois Nigri & Irmão	2:132\$900
53. Maia, Oliveira & Comp.	2:233\$750
54. Mario de Carvalho & Comp.	2:621\$030
55. Miguel Carmo	863\$600
56. Nacache, Nasser & Comp.	1:029\$200
57. Nagib & Raehid Gauri	3:267\$800
58. Nassur Saad	8:381\$200
59. Nicolas G. Bridi	1:391\$000
60. Oliveira, Jorge & Companhia	2:790\$150
61. Oscar Philippi & Co., Ltd.	2:647\$760
62. Paiva Villela & Comp.	1:591\$650
63. Paul Müller	2:623\$000
64. Prejawa & Comp.	1:000\$200
65. Renato Cataldi	7:561\$000
66. Rodrigo Meneses & Comp.	8:760\$400
67. Rosa Sá & Comp.	10:836\$010
68. S. R. Soares & Comp.	2:974\$030
69. Schlesinger & Comp.	863\$000
70. Simão Gabriel Sfeir	741\$000
71. Simão & Yazeji	6:499\$300
72. Sociedade Anonyma "Casa Wellisch"	308\$500
73. Valentim Surerus & Comp.	960\$000
74. Vaz Lisboa & Comp.	869\$900
75. W. J. Mc. Clelland & Comp.	5:806\$900
76. Werner, Beck & Comp.	1:193\$340
77. Zacharias & Miguel	3:160\$800
78. Plácido Biskara	924\$000
79. M. J. Dowek	9:807\$500
	257:079\$920

Rio, 7 de fevereiro de 1925. — Gelasen & Castro, syndicos. — Por procuração, Henrique P. Pinto Machado. (1.031)

Sociedade Anonyma Cooperativa Económica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios e accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 26 de fevereiro de 1925, ás 15 horas, na sede social, á rua do Lavradio n. 26, para approvação dos actos praticados pela directoria, conhecimento do balanço e parecer do conselho fiscal, sendo na mesma feita a eleição dos membros desse conselho para o exercício corrente.

A disposição dos Srs. socios e accionistas encontraram-se na secretaria o relatorio da directoria sobre os actos da sua gestão balanço social e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — Luiz Francisco Leal, secretario. (1.018)

Banco do Credito Commercial

De ordem do Sr. presidente, faço publico que se acham á disposição dos senhores accionistas, que os queiram examinar, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A directoria. (710)

Caixa Geral das Familias

(Em liquidação)

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

O abaixo assignado convida os senhores accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 18 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua 1.º de Março n. 31, sobrado, afim de tomarem conhecimento do estado da liquidação e resolverem sobre a prorrogação do prazo para a mesma, e sendo esta a terceira convocação, a assemblea se reunirá e deliberará com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — Targino Ribeiro, liquidante. (813)

Banco Economico do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede social, á rua 1.º de Março n. 92, ás 16 horas do dia 18 de fevereiro proximo vindouro, para deliberar á respeito do balanço, relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1924, e, bem assim, proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e tomar conhecimento da proposta da directoria sobre o augmento do capital social.

Ficam suspensas as transferencias de accções até á data da realização da assemblea, ora convocada.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — A directoria.

Concordata preventiva de Gastão & Guimarães

Os commissarios desta concordata communicam á todos os credores que se acham á sua disposição diariamente, das 14 ás 18 horas, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, para receber quaesquer reclamações e dar as informações solicitadas. — Seabra & Comp. — Affonso Vizeu & Comp. — L. Apelian & Comp. (922)

Companhia de Armazens Geraes "Pinto"

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, eleição de um director e do conselho fiscal e supplentes para o exercício de 1925.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1925. — O director, Edgar Mége. (862)

Sociedade Anonyma Casa Pratt

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 125, no dia 2 de março proximo, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas e balanço do anno proximo findo, de accordo com o art. 18 e paragraphos dos nossos estatutos. Na mesma reunião, proceder-se-ha á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — A directoria. (1.013)

Empreza de Minerações

A directoria avisa os Srs. accionistas que a sessão da assemblea geral extraordinaria em continuação á de 7 do corrente mez terá logar no dia 18 do corrente, ás 14 horas, na sede social.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. (1.003)

Declaração

Annibal de Almeida declara a esta praça ou a quem interessar possa, que, para os effeitos commerciaes, passa a se assignar Annibal M. R. Marques de Almeida.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — Annibal de Almeida.

Reconheço a firma de Annibal de Almeida.

Rio, 15 de fevereiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — J. Affonso Paula e Costa, tabellião. (1.014)

Sociedade Anonyma Lanificios Minerva

Do dia 20 do correntes em deante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta sociedade, o 3.º dividendo, relativo ao segundo semestres do anno de 1924, á razão de 27\$000 por accção.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — Os directores: Fernand Delcroix. — H. Bourseau. — Dr. J. Baptista Braga de Araujo. (905)

"Annaes do Congresso Constituinte da Republica" (1.º volume) — Preço: 10\$000.